



BOLETIM OFICIAL

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Lei nº 20/VII/2007:

Aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2008.

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei nº 49/2007:

Define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano de 2008.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei nº 20/VII/2007

de 28 de Dezembro

Por mandato do Povo, a Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea f) do artigo 174º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do orçamento

Artigo 1º

(Aprovação)

1. É aprovado, pela presente Lei, o Orçamento do Estado para o ano de 2008.

2. Integram o Orçamento do Estado, aprovado pela presente Lei, o articulado da Lei, os mapas orçamentais e os anexos informativos previstos nos artigos 17º, 18º e 19º da Lei de Bases do Orçamento do Estado.

CAPÍTULO II

Disciplina orçamental

Artigo 2º

(Execução orçamental)

1. O Governo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa e à contenção das despesas públicas, para atingir a redução do défice orçamental e reorientar a despesa pública de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades colectivas.

2. O Governo definirá, através do Decreto-Lei de execução orçamental, normas e procedimentos com vista à gestão rigorosa das despesas públicas.

3. O Governo assegurará o reforço da acção inspectiva e fiscalizadora dos organismos e serviços com competências na área, de forma sistemática e programada, com o objectivo de garantir o rigor na execução orçamental, evitar a má utilização dos recursos públicos e velar pelo cumprimento rigoroso das leis.

Artigo 3º

(Utilização das dotações orçamentais)

1. Ficam cativos 10% do total das verbas orçamentadas nos agrupamentos económicos remunerações variáveis, aquisição de bens e serviços, fornecimentos e serviços externos e despesas de capital.

2. Exceptuam-se do número anterior, as verbas destinadas aos medicamentos, alimentos, serviços de limpeza, higiene e conforto, vigilância e segurança, rendas, alugueres e seguros.

3. O disposto no número 1 aplica-se às verbas orçamentadas para transferências correntes destinadas aos institutos públicos, serviços e fundos autónomos, com excepção das que forem afectas ao sistema nacional de saúde.

4. O Governo, através do respectivo membro responsável pela área das Finanças, face à evolução da execução orçamental que se vier a verificar, decide sobre a desativação das verbas referidas nos números anteriores, bem como sobre os respectivos graus e incidência a nível dos departamentos governamentais.

Artigo 4º

(Suspensão de despesas)

Fica o Governo autorizado a suspender ou condicionar as despesas orçamentais da administração central, dos institutos públicos, serviços e fundos autónomos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, se a situação financeira do país o justificar.

Artigo 5º

(Contenção de despesas com deslocações)

1. As missões ao exterior deverão ser objecto de programação e limitar-se-ão às estritamente essenciais à prossecução do plano anual de actividades de cada departamento.

2. Manter-se-ão em vigor as instruções visando a rentabilização da utilização das representações de Cabo Verde no exterior, nos eventos internacionais em que o País deverá fazer-se representar.

3. As deslocações ao estrangeiro de funcionários e agentes do Estado, incluindo pessoal dirigente, do quadro especial e titulares dos órgãos de direcção dos institutos públicos, fazem-se na classe económica, salvo casos excepcionais, devidamente autorizados.

Artigo 6º

(Contenção de despesas nas Empresas Públicas)

1. O Governo instruirá os seus delegados junto às empresas públicas no sentido da extensão, pelas vias adequadas, das medidas de contenção de despesas, nomeadamente de deslocações, viaturas, combustíveis e comunicações.

2. Às empresas públicas aplica-se o disposto no número 3 do artigo anterior.

Artigo 7º

(Assunção de encargos e dívidas)

1. Nenhum serviço da administração central, qualquer que seja o seu grau de autonomia, poderá assumir encargos para os quais não esteja previamente assegurada a necessária cobertura orçamental em termos anualizados.

2. A não transferência de receitas do Orçamento do Estado cobradas de forma descentralizada, da cobrança de impostos retidos na fonte, bem como das contribuições devidas à Previdência Social, constitui infracção disciplinar grave.

Artigo 8º

(Regime duodecimal)

Durante o ano de 2008, fica sujeita, a regime duodecimal, a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações certas e permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Transferências correntes à Presidência da República, à Assembleia Nacional, à Chefia do Governo, ao Supremo Tribunal de Justiça, à Procuradoria-Geral da República e ao Tribunal de Contas;
- d) Transferências correntes às administrações públicas;
- e) Transferências privadas.

Artigo 9º

(Amortização das dívidas em atraso)

O Governo acordará com os organismos autónomos, incluindo institutos públicos, e as autarquias locais com dívidas em atraso um plano de amortização dessas dívidas, o qual incluirá a possibilidade de retenção das transferências correntes ou de capitais de que sejam beneficiários.

CAPITULO III

Recursos Humanos

Artigo 10º

(Política de recrutamento na Administração Pública)

1. Durante o ano de 2008, ficam congeladas as admissões de funcionários ou agentes da Administração Pública, quer se trate de serviços simples ou serviços e organismos autónomos, bem como a admissão de trabalhadores nos institutos públicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número 1, o Conselho de Ministros, precedendo proposta do membro do Governo da área de Finanças e Administração Pública, fundamentada de acordo com critérios previamente definidos, excepcionalmente poderá proceder ao descongelamento da admissão na Administração Pública.

3. O Governo adoptará medidas de facilitação do sistema de mobilidade de pessoal entre departamentos do Estado e destes para os municípios, de forma a rentabilizar o aproveitamento dos recursos humanos já existentes na Administração Pública.

4. Não é permitida a celebração de mais de dois contratos de avença por uma mesma pessoa, singular ou colectiva, no âmbito da Administração Pública, incluindo os serviços autónomos e institutos.

5. Os recrutamentos por mobilidade interna dos funcionários da Administração Pública serão efectuados mediante a transferência da dotação orçamental correspondente ao funcionário, do quadro de origem para o novo quadro, sem acréscimo do orçamento global.

6. Ficam a Presidência da República, a Assembleia Nacional, o Supremo Tribunal de Justiça, a Procuradoria-Geral da República, o Tribunal de Contas, os departamentos governamentais, os Institutos Públicos e as Autarquias Locais obrigados a enviar uma cópia de todas as decisões que alterem a situação jurídica dos recursos humanos, nomeadamente, licenças sem vencimento, transferência, comissão de serviço, exoneração, à Direcção-Geral da Administração Pública para efeitos de actualização da Base de Dados dos Recursos Humanos.

7. Os Institutos Públicos, Fundos e Serviços Autónomos que não prestarem informações ao abrigo do nº 6 não receberão as transferências de duodécimos, enquanto se mantiver o incumprimento.

8. O Ministério das Finanças e da Administração Pública não efectua pagamentos e não assume responsabilidades com a contratação de pessoal pela rubrica “outros serviços e fornecimentos”.

9. A contratação de pessoal ao abrigo do Decreto-lei nº 19/2002, de 19 de Agosto, será assumida pelo Tesouro Público, desde que as receitas da respectiva escola sejam capazes de cobrir na totalidade o pagamento.

10. Durante o ano de 2008, serão realizadas, de forma gradativa e de acordo com a disponibilidade orçamental, as progressões, reclassificações, reenquadramentos e promoções.

11. Fica proibida a criação de quadro privativo de pessoal, durante o ano de 2008.

12. Mensalmente, deverão ser remetidos, pelos serviços competentes, à Direcção Geral da Contabilidade Pública os mapas de assiduidade do respectivo pessoal para efeito de processamento salarial.

13. O não cumprimento do disposto no número 12 constitui infracção disciplinar.

CAPITULO IV

Autarquias locais

Artigo 11º

(Fundo de Financiamento dos Municípios)

O montante do Fundo de Financiamento dos Municípios (FFM) é fixado em 2.208.602.201\$00 (dois mil milhões, duzentos e oito milhões seiscentos e dois mil e duzentos e um escudos) para o ano de 2008, distribuído segundo consta do Mapa XI, anexo à presente Lei.

Artigo 12º

(Transferência de recursos)

É transferido para os municípios o montante de 31.700.000\$00 (trinta e um milhões e setecentos mil escudos) inscrito no orçamento do departamento governamental da área do Trabalho, Família e Solidariedade, no âmbito do processo de descentralização de competências, previsto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 24/94, de 11 de Abril.

CAPÍTULO V

Consignação de receitas

Artigo 13º

(Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades)

É consignado ao Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades o montante de 20.000.000\$ (vinte milhões de escudos) proveniente das receitas consulares.

Artigo 14º

(Fundo de Solidariedade Social)

É consignado ao Fundo de Solidariedade Social o montante de 10.500.000\$00 (dez milhões e quinhentos mil escudos) proveniente das receitas do totoloto, na parte destinada aos assuntos sociais.

CAPÍTULO VI

Sistema Fiscal

Artigo 15º

(Cobrança)

Fica o Governo autorizado a cobrar as contribuições e impostos constantes dos regulamentos e demais legislação tributária, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor, de acordo com as alterações previstas na presente Lei.

Artigo 16º

(Imposto Único sobre os Rendimentos – Taxas)

1. A taxa do Imposto Único sobre os Rendimentos – IUR para os contribuintes do método de verificação é de 30%.

2. A taxa do Imposto Único sobre os Rendimentos – IUR para os contribuintes do método de estimativa é de 20%.

3. São tributados por taxa liberatória os seguintes rendimentos e pelas seguintes taxas:

- a) Juros de depósitos a prazo, aplicável a todos os depositantes, com excepção dos depósitos de emigrantes – 20%;
- b) Os restantes rendimentos de aplicação de capitais, com exclusão dos lucros distribuídos sob qualquer forma, incluindo os apurados na liquidação de sociedades e dos organismos de investimentos colectivos – 15%;
- c) Rendimento auferido por não residentes, mesmo que não tenham estabelecimentos estáveis, a incidir sobre o valor de facturação – 20%;
- d) Rendimentos provenientes de ganhos de jogos, lotarias e apostas mútuas – 15%.

4. O disposto no número anterior não libera os contribuintes do método de verificação da obrigação do englobamento para determinação do lucro fiscal.

5. A retenção das taxas referidas no número 3 libera da obrigação de declaração desses rendimentos no modelo 112, salvo se os titulares de rendimentos optarem pelo englobamento, caso em que a retenção terá a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final.

6. As taxas do método declarativo a que se refere o artigo 14º do Regulamento do Imposto Único sobre os Rendimentos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/96, de 15 de Janeiro, são as seguintes:

Escalões	Valor	Taxas	
		Normal	Média
<i>Até</i>	385.000\$00	15%	15%
<i>De mais de 385.000\$00 até</i>	810.000\$00	20%	17,62%
<i>De mais de 810.000\$00 até</i>	1.620.000\$00	27,5%	22,56%
<i>De mais de 1.620.000\$ até</i>	2.430.000\$00	35%	26,71%
<i>Superior a</i>	2.430.000\$00	45%	

7. Para efeitos de determinação de taxas, os rendimentos isentos entram no englobamento mas, para efeitos de determinação do rendimento tributável, somente são de considerar os rendimentos tributáveis nos termos do artigo 3º do Regulamento do Imposto Único sobre os Rendimentos.

8. Para efeitos do número anterior, os rendimentos isentos serão imputados proporcionalmente à fracção de rendimento a que corresponder a taxa média e a taxa normal.

9. Para efeitos do disposto no número 7, não são incluídas as ajudas de custo até aos limites fixados pela tabela da Função Pública.

10. Na aplicação das taxas estabelecidas no número 6 deste artigo, deverão observar-se as seguintes regras:

- a) Aos rendimentos compreendidos no primeiro escalão da tabela ou cujo quantitativo coincida com o limite superior de algum dos escalões dessa tabela, aplicar-se-ão a correspondente taxa média;
- b) Quanto aos restantes rendimentos, dividir-se-á o seu quantitativo em duas partes:
 - i. Uma igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplicará a taxa média correspondente a esse escalão;
 - ii. Outra igual ao excedente, à qual se aplicará a taxa normal respeitante ao escalão imediatamente superior.

11. A importância das deduções será abatida na parte do rendimento a que corresponder a taxa média, abatendo-se o excedente na parte que corresponder à taxa normal.

12. Nos casos de contribuintes casados, as taxas aplicáveis são as correspondentes à do rendimento global dividido por dois e, o resultado assim obtido, multiplicado por dois, para se apurar a colecta.

13. No método de “splitting” (quociente conjugal) e para efeitos do disposto no número 11, deve ser multiplicada por dois a parte de rendimentos que corresponder à taxa média.

14. Para efeitos de cálculo do imposto único, de acordo com as regras definidas nos números anteriores, será utilizado o impresso modelo 6A, cuja cópia será remetida ao contribuinte pela Repartição de Finanças competente.

Artigo 17º

(Retenções na fonte – Remunerações fixas)

1. Os contribuintes sujeitos ao método de verificação, bem como as entidades isentas, os serviços do Estado, autarquias locais ou seus organismos, ainda que personalizados, e as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e quaisquer outros organismos nacionais e internacionais que paguem ou ponham à disposição rendimentos de prestação de serviços por conta própria e da categoria D deverão, no momento do seu pagamento ou colocação à disposição dos adquirentes, reter o Imposto Único sobre os Rendimentos, de acordo com as normas previstas no artigo 18º e no número 1 do artigo 20º da presente Lei, conforme for o caso.

2. A tabela de retenções na fonte mensal das remunerações fixas é determinada mediante aplicação das fórmulas previstas no artigo 20º desta lei, ou, em sua substituição, nos casos permitidos, por aplicação da tabela prática de retenção mensal, constante da Portaria a ser aprovada pelo membro do Governo responsável pela área das finanças e administração pública.

3. No caso de remunerações fixas relativas a períodos inferiores ao mês, considera-se como remuneração mensal a soma das importâncias atribuídas ou pagas ou colocadas à disposição em cada mês.

4. Para determinação da importância a reter nos termos do número 1, considera-se remuneração mensal o montante pago a título de remuneração fixa, acrescido, salvo disposição em contrário, de quaisquer outras importâncias que tenham a natureza de rendimento do trabalho dependente, tal como vem definido no Regulamento do IUR, pagos ou colocados à disposição do seu titular no mesmo período, ainda que respeitantes a meses anteriores.

5. O montante a reter em cada mês não pode ser superior a 45% do rendimento pago ou colocado à disposição no mesmo período.

6. Se as entidades referidas no número 1 pagarem ou colocarem à disposição rendimentos da categoria A, deverão reter na fonte, mensalmente, em sede do IUR, 10% do valor dos respectivos contratos.

7. Os valores retidos na fonte, em sede do IUR, conforme os números 1 e 6, são havidos como pagamento por conta da colecta a suportar pelo titular dos rendimentos no lançamento do ano seguinte a essa retenção.

8. Os valores retidos na fonte pelos rendimentos sujeitos ao IUR serão entregues nos cofres do Estado, através das guias GP010 ou GP014 directamente no banco, sem necessidade de registo prévio na repartição de finanças, conforme se trate de serviços privados ou públicos, acompanhados de um extracto da folha de salários, até ao décimo quinto dia do mês seguinte ao do pagamento dos rendimentos.

Artigo 18º

(Retenções na fonte – Remunerações não fixas)

1. As taxas de retenção na fonte para os rendimentos provenientes de recibos de pagamento, de prestação de

serviços ou qualquer outro rendimento e de actividades enquadráveis nas profissões liberais referidas no artigo 22º da presente Lei ou equiparadas são as seguintes:

Remuneração por recibo	Valor	Taxa
Até	5.000\$00	10%
De mais de 5.000\$00 e até	50.000\$00	15%
De mais de 50.000\$00 e até	100.000\$00	20%
Superior a	100.000\$00	24%

2. Enquadram-se no conceito de prestação de serviço as remunerações auferidas, acessoriamente, por funcionários públicos ou não, que desempenhem funções em projectos públicos ou privados.

3. A taxa de retenção na fonte para todas as outras actividades de prestação de serviços não constantes da tabela dos mínimos das profissões liberais ou equiparadas é de 10% sobre o recibo de prestação de serviço, sempre que paga pelos contribuintes sujeitos ao método de verificação, serviços do Estado, autarquias locais e seus serviços, ainda que personalizados, e pelas pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e quaisquer outros organismos.

Artigo 19º

(Processamento conjunto das remunerações)

1. São processados, de forma global, conjuntamente com os vencimentos, as remunerações acessórias, nomeadamente as gratificações, as horas extraordinárias, as custas, as participações nos emolumentos, os valores pagos pelos projectos e outros abonos e subsídios permanentes, variáveis ou eventuais.

2. Os respectivos descontos do Imposto Único sobre os Rendimentos, aplicados às situações descritas no número anterior, devem ser processados obedecendo às regras de cálculo previstas no Regulamento do IUR.

3. São consideradas remunerações, e entram para o cálculo da taxa do imposto único, ordenados, salários, vencimentos, pensão de reforma e de aposentação, subsídio de residência, subsídio de refeição, subsídio de férias, subsídio de natal, prémio de produtividade, gratificações, horas extraordinárias, comissões ou prémios, participações em custas e multas, participações nos emolumentos, senhas de presença, abonos para falha e ajudas de custo na parte que exceda os limites fixados por lei e outros subsídios e abonos fixos, variáveis ou eventuais.

4. Nos casos em que o pagamento dessas remunerações acessórias for totalmente impossível fazer-se através do sistema de englobamento com os vencimentos mensais, por serem pagas por várias entidades, aplica-se o regime de retenção na fonte previsto no número 1 do artigo 18º da presente Lei.

5. Para efeito do disposto no número 1 do presente artigo os subsídios de férias e de Natal são sempre objecto de retenção autónoma, pelo que não podem ser adicionados às remunerações dos meses em que são pagos ou postos à disposição para o cálculo do imposto a reter.

6. Quando os subsídios de férias e de Natal forem pagos fraccionadamente, reter-se-á, em cada pagamento, a parte proporcional do imposto calculado nos termos do número anterior para o total daqueles subsídios.

Artigo 20º

(Fórmulas de retenção mensal)

1. As fórmulas de retenção mensal são as seguintes:

$$I_R = \frac{(V_m p - ME - \alpha EF)N - PA}{p}$$

a) «*Não casado*»:

I_R é imposto a reter

V_m é o total da remuneração mensal

p é o período correspondente ao número de vencimentos anual previsto

ME é o valor do Mínimo de Existência estabelecido por Lei

α é a percentagem do valor que se considera para afectar os encargos familiares dos contribuintes

EF Encargos Familiares considerando os valores dos plafonds de cada situação

N é a taxa normal a ser aplicada conforme a tabela em vigor e resultante do valor de $(V_m p - ME - \alpha EF)$

PA é a Parcela a abater calculado nos termos do nº 6 do artigo 16º.

b) «*Casado único titular*»:

$$I_R = \left(\frac{(V_m p - ME - \alpha EF)N - PA}{2p} \right)^2$$

Para este caso N deve ser calculado tendo em conta o valor resultante de:

$$\frac{V_m p - ME - \alpha EF}{2}$$

c) «*Casado dois titulares*»:

$$I_R = \frac{(V_m p - ME - \alpha EF)N - PA}{p}$$

2. A percentagem do benefício da dedução duodecimal dos encargos familiares é de 15% dos máximos de despesas dedutíveis previstas na lei, não podendo os encargos ultrapassar o máximo de 610.000\$00 (seiscentos e dez mil escudos).

3. Para efeito do disposto nos números anteriores e no artigo 19º, deve a entidade patronal solicitar ao contribuinte, no início do exercício de funções, os dados indispensáveis relativos à sua situação pessoal e familiar, ficando este obrigado a comunicar qualquer alteração que se vier a verificar.

4. Nos casos em que o contribuinte não forneça à entidade patronal os dados referidos no número anterior, a retenção deverá ser efectuada de acordo com a tabela aplicável aos contribuintes não casados.

5. Sem prejuízo da aplicação da alínea f) do artigo 12º do Regulamento do IUR, quando sejam pagos ou colocados à disposição do respectivo titular rendimentos, salários em atraso, bem como os devidos em função de actualizações salariais, promoções, reclassificações e outro de idêntica natureza, quando qualquer deles devam ser imputados a anos anteriores, a entidade pagadora deverá proceder à retenção autónoma do IUR, utilizando, para o efeito, as fórmulas constantes no número 1 deste artigo, que serão aplicadas tantas vezes quantos os anos, ou fracção, a que os rendimentos respeitem.

6. Quando os rendimentos a que se refere o número anterior forem pagos ou colocados à disposição do seu titular no ano a que respeitem, o respectivo montante será adicionado às remunerações, havendo-as, do mês ou meses a que devam ser imputadas, recalculando-se o IUR em função daquele somatório e retendo-se apenas a diferença entre o imposto assim calculado e o que eventualmente tenha sido já retido com referência ao mesmo mês.

7. Sempre que se verifique incorrecções nos montantes retidos sobre remunerações do trabalho dependente devidos a erros imputáveis à entidade pagadora, a correcção deve ser efectuada na primeira retenção a que deva proceder-se após a detecção do erro, sem, porém, ultrapassar o último período de retenção anual.

Artigo 21º

(Falta de entrega de retenções na fonte)

1. O Chefe da Repartição de Finanças ao tomar conhecimento de que o valor do imposto retido na fonte não deu entrada nos cofres do Estado, dentro do prazo legalmente estabelecido, deve proceder à liquidação oficiosa do imposto, sem prejuízo da multa cominada ao infractor e dos juros compensatórios a liquidar nos termos do Código Geral Tributário.

2. Tornada a dívida líquida certa e exigível, e não tendo sido efectuado o seu pagamento, deve o Chefe da Repartição de Finanças extrair certidão de relaxe e instaurar o competente processo de execução fiscal.

3. As entidades obrigadas a fazer a retenção na fonte ou a entrega total ou parcial de qualquer outra prestação tributária, se o não fizerem dentro do prazo estabelecido na lei, serão punidas com multa variável entre o valor da prestação em falta e o dobro da mesma, até ao limite máximo estabelecido no artigo 106º do Código Geral Tributário.

Artigo 22º

(Tabela supletiva dos mínimos do IUR)

1. A tabela dos mínimos aplicável aos rendimentos de prestação de serviços e de profissões liberais exercidas por conta própria, de forma independente, é a seguinte:

Ordem	Profissão Liberal	Rendimentos Mínimos (Contos)	% Despesa dedutíveis
1	Engenheiros agrónomos, analistas e silvicultores		
1.1	Engenheiros agrónomos	1.810	15
1.2	Analistas	1.810	15
1.3	Silvicultores ou engenheiros-técnicos agrários	1.810	15
2	Arquitectos, engenheiros e técnicos similares		
2.1	Arquitectos urbanistas	2.140	20
2.2	Engenheiros e engenheiros-técnicos	2.140	20
2.3	Desenhadores, topógrafos e construtores civis	1.680	15
3	Economistas, contabilistas e outros similares		
3.1	Economistas, auditores e consultores	2.010	20
3.2	Contabilistas, técnicos de contas e guarda-livros	1.680	15
3.3	Técnicos e especialistas em gestão de recursos humanos e organização	2.010	15
4	Advogados, Juristas e Solicitadores		
4.1	Advogados	2.010	20
4.2	Consultores jurídicos ou fiscais	2.010	20
4.3	Solicitadores	900	15
5	Médicos, Psicólogos e Sociólogos		
5.1	Médicos de clínica geral ou estomatologistas	2.010	20
5.2	Médicos de especialidade	2.340	20
5.3	Médicos veterinários	1.680	15
5.4	Psicólogos e sociólogos	1.510	15
6	Enfermeiros, parteiras e outros similares		
6.1	Enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas	1.680	15
6.2	Parteiras, dentistas e outros	900	20
7	Professores e explicadores de ensino		
7.1	Professores e explicadores de ensino superior	1.340	20
7.2	Professores e explicadores	900	15
7.3	Mestres de desporto ou ofícios	900	15
8	Artistas plásticos, actores, compositores, intérpretes musicais, jornalistas e repórteres		
8.1	Pintores, escultores, decoradores e outros	1.120	15
8.2	Cantores, músicos e artistas de televisão	900	15
8.3	Jornalistas e repórteres	900	15
9	Técnicos de informática, telecomunicações ou de sistemas de informação	2.340	20
10	Outras profissões liberais		
10.1	Despachantes oficiais	2.340	20
10.2	Comissionistas	2.340	20
10.3	Administradores de bens	1.340	15
10.4	Dactilógrafos e operadores de informática	670	10
10.5	Outros com curso superior, médio ou técnico	1.340	15

2. A taxa aplicável sobre os valores da tabela dos mínimos é de 30%.

Artigo 23º

(Início de actividade – empresas)

Relativamente às empresas fiscalmente definidas nos termos do Imposto Único sobre os Rendimentos, a fixação pelo método de estimativa a efectuar no início da actividade servirá de base à liquidação provisória a ser paga no mês de Janeiro do ano seguinte.

Artigo 24º

(Tributação dos subsídios de compensação)

Os subsídios concedidos pelo Estado às Empresas para compensar custos com a produção e/ou fornecimentos de bens e serviços são considerados proveitos tributáveis para efeitos fiscais.

Artigo 25º

(IUR - Títulos do Tesouro)

Para efeitos do IUR, os rendimentos obtidos por títulos do tesouro, que não tenham sido colocados no mercado secundário, serão considerados proveitos tributáveis, devendo constar da declaração de rendimento e apresentados conjuntamente com a escrita.

Artigo 26º

(Títulos de Consolidação e Mobilização Financeiras)

Os rendimentos dos Títulos de Consolidação e Mobilização Financeiras (TCMF) são isentos de quaisquer impostos.

Artigo 27º

(Deduções no IUR)

Serão deduzidos à matéria colectável, para efeitos do IUR, 50% do salário anual pago pelas empresas sujeitas ao método de verificação aos condutores profissionais com idade igual ou inferior a 25 anos.

Artigo 28º

(IUR – Reembolsos)

1. Os contribuintes em dívida resultante do Imposto Único sobre os Rendimentos de anos anteriores em caso algum beneficiarão dos reembolsos enquanto não regularizarem a sua situação.

2. A diferença entre o Imposto Único sobre os Rendimentos devido a final e o que tiver sido entregue nos cofres do Estado, em resultado de retenção na fonte, será liquidada adicionalmente ou restituída até Setembro do ano seguinte.

Artigo 29º

(Alteração ao Regulamento do IUR)

São alteradas as alíneas a) do artigo 12º, a), b) e c) do número 1.1 e b) e c) do número 1.2 do artigo 16º, todos do Regulamento do IUR, aprovado pelo Decreto-Lei nº 1/96, de 15 de Janeiro, que passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 12º

(Rendimentos pessoais)

São isentos do imposto único:

a) Os rendimentos de trabalho dependente no valor anual igual ou inferior a 200.000\$

[...].

Artigo 16º

(Rendimentos de trabalho dependente - deduções e abatimentos)

1. [...]

1.1) Mínimo de existência:

- a) Solteiros, viúvos, divorciados200.000\$00
- b) Casados, único titular250.000\$00
- c) Casados, dois ou mais titulares.....400.000\$00

1.2) Encargos familiares:

[...]

- b) 80% do valor dos recibos de renda de habitação ocupada pelo contribuinte e respectivo agregado familiar com o limite máximo de 240.000\$00(duzentos e quarenta mil escudos);
- c) Os juros e encargos de dívida constituídos para melhoramentos, construção ou aquisição de residência permanente com o máximo de 240.000\$00 (duzentos e quarenta mil escudos);

[...]”.

Artigo 30º

Alteração ao Regulamento do IVA

É alterado o nº 4 do artigo 14º do Regulamento do IVA, aprovado pela Lei nº21/VI/2003, de 14 de Julho, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 14º

Outras isenções

[...]

4. As transmissões e importações de cadeiras de rodas e veículos automóveis adaptados para deficientes motores, cuja deficiência seja comprovada por documento médico e mediante parecer técnico da Direcção-Geral de Transportes Rodoviários, aparelhos, artefactos e demais material de prótese ou compensação destinados a substituir, no todo ou em parte, qualquer membro ou órgão do corpo humano ou a tratamento de fracturas e, bem assim, os que se destinam a ser utilizados por invisuais ou a corrigir a audição, desde que prescritos por receita médica”.

Artigo 31º

(Isenção de emolumentos em certidões)

As emissões de certidões ou qualquer outro documento necessários para o cumprimento de obrigações fiscais são gratuitas.

Artigo 32º

(Incentivos às entidades empregadoras que contratam jovens ou desempregados de longa duração)

1. As empresas sujeitas ao método de verificação que contratarem jovens com idade não superior a 30 anos beneficiarão de uma majoração nos custos decorrentes, para efeitos do IUR, nas seguintes proporções:

- a) Se o número líquido de postos de trabalho for inferior ou igual a 5, a majoração é de 30%;
- b) Se o número líquido de postos de trabalho for superior a 5, a majoração é de 50%.

2. Os incentivos previstos aplicam-se apenas a contratos com duração igual ou superior a 1 ano.

3. Os incentivos a que se refere o número 1 são aplicáveis, nos mesmos termos, às empresas sujeitas ao método de verificação que contratarem desempregados de longa duração.

4. Considera-se desempregado de longa duração, aquele que se encontrar na situação de desemprego, devidamente comprovada, por período igual ou superior a 1 ano.

Artigo 33º

(Incentivos à formação de jovens)

1. Para efeitos do imposto único sobre os rendimentos das pessoas colectivas (IUR), os custos realizados pela empresa e correspondentes à formação de jovens com idade não superior a 35 anos são levados a custo em valor correspondente a 150%.

2. A formação referida no número anterior diz respeito à frequência de cursos profissionais, médios ou superiores em estabelecimentos de ensino ou de formação profissional no país e certificados por entidades competentes.

3. Os referidos encargos com a formação dizem respeito a bolsas de estudo ou despesas de inscrição e propinas financiadas pela empresa, devidamente comprovadas por certificados de frequência emitidos pelos estabelecimentos de ensino ou formação aos trabalhadores beneficiários.

Artigo 34º

(Incentivos à contratação de jovens para estágios ou reconversão profissional)

Para efeitos do imposto único sobre os rendimentos das pessoas colectivas (IUR), os encargos com a contratação de jovens com idade inferior a 30 anos para estágio, formação ou reconversão profissional em empresas, com duração mínima de um mês e duração máxima de um ano, são levados a custos em valor correspondente a 150%.

Artigo 35º

(Incentivos à concessão de bolsas de estudo de mérito)

1. Para efeitos do imposto único sobre os rendimentos das pessoas colectivas (IUR), os encargos realizados pela empresa e correspondentes à atribuição, pela mesma, de bolsas de estudo de mérito a jovens estudantes com idade não superior a 20 anos são levados a custo em valor correspondente a 130%.

2. A empresa definirá os critérios de atribuição de bolsas de estudo de mérito, devendo os mesmos serem homologados pelo departamento governamental competente.

3. A atribuição de bolsas de estudo de mérito é feita obrigatoriamente mediante concurso público anunciado antes do início do ano escolar a que a atribuição da bolsa se refere.

Artigo 36º

(Incentivos à contratação de pessoas portadoras de deficiência)

1. As empresas sujeitas ao método de verificação que contratarem trabalhadores portadores de deficiência que reduza a sua capacidade de trabalho, beneficiarão de uma majoração nos custos decorrentes, para efeitos do IUR, nas seguintes proporções:

- a) Se a redução da capacidade de trabalho for igual ou superior a 50% e inferior a 66%, a majoração é de 80%;
- b) Se a redução da capacidade de trabalho for inferior a 50%, a majoração é de 30%.

2. A majoração referida no número anterior será reduzida a metade quando o trabalhador portador de deficiência tenha sido contratado por período inferior a 6 meses.

3. O disposto no número anterior é aplicável aos contratos a tempo parcial, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o princípio da proporcionalidade.

4. Para efeitos deste artigo, considera-se deficiente o trabalhador que possua capacidade de trabalho inferior a 80% da capacidade normal exigida a um trabalhador não portador de deficiência numa situação profissional comparável.

Artigo 37º

(Incentivos à produção e importação de areia)

1. É concedida às empresas que tenham por objecto exclusivo a produção e ou a importação de areia, legalmente estabelecidas, isenção de direitos aduaneiros na importação de máquinas, instrumentos e utensílios, incluindo tubagens e material reutilizável contra a propagação de areia pelo ar, bem como os respectivos acessórios e peças separadas, material de carga e de transporte de mercadorias, destinados ao uso exclusivo das suas actividades.

2. No transporte marítimo de areia extraída fora do território nacional:

- a) Não haverá lugar ao pagamento de qualquer taxa portuária para os casos em que a descarga de areia seja realizada fora da área portuária convencional;
- b) Não haverá lugar ao pagamento de qualquer remuneração pelo serviço de pilotagem para os casos em que este serviço não seja solicitado expressamente pela empresa;
- c) Não haverá lugar ao pagamento de qualquer taxa que incida sobre os salários dos marítimos afectos ao navio engajado no transporte de areia, considerando que este funciona em regime «offshore»;
- d) O navio utilizado na operação de transporte de areia fica sujeito às normas internacionalmente aceites para este tipo de actividades;
- e) Fica garantida a liberdade de movimentos dos equipamentos envolvidos no transporte de areia, em observância da legislação nacional e das normas internacionais.

3. Os bens que beneficiarem dos incentivos fiscais de carácter aduaneiro, referidos nos números anteriores, não podem ter destino ou aplicação diferente do invocado para a concessão do benefício, nem ser alienados, dentro do período de 5 anos, a contar da sua importação, sem autorização do Director-Geral das Alfândegas, mediante o pagamento dos direitos e demais imposições, calculados com base no valor aduaneiro reconhecido e aceite na data de alienação.

4. A fraude na obtenção dos incentivos fiscais de carácter aduaneiro, previstos no presente artigo, bem como a utilização dos bens que deles beneficiaram para fins diferentes daqueles para que os mesmos incentivos foram concedidos, constituem descaminho de direitos.

5. Os incentivos referidos neste artigo são concedidos através de contrato de concessão de incentivos, celebrado entre as empresas e o membro do Governo responsável pela área das Finanças.

6. Estão excluídas do âmbito do presente artigo as empresas que se dedicam à extracção de areia no território nacional.

Artigo 38º

(Indústria de transportes marítimos)

1. Ficam isentas de tributação sobre os lucros, durante um período de cinco anos, a contar do início de actividade, as sociedades comerciais pertencentes a cidadãos de nacionalidade cabo-verdiana e as sociedades comerciais participadas em, pelo menos, 25% por pessoas singulares ou colectivas cabo-verdianas que exerçam a indústria de transportes marítimos.

2. Os incentivos fiscais referidos no número anterior estão sujeitos a um processo de reconhecimento prévio, por acto administrativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, após análise, em concreto, dos pressupostos subjectivos e objectivos dos benefícios em causa.

3. Constituem pressupostos subjectivos dos benefícios a que alude o número anterior:

- a) A existência de sociedades comerciais pertencentes a cidadãos de nacionalidade cabo-verdiana ou de sociedades comerciais participadas em, pelo menos, 25% por pessoas singulares ou colectivas nacionais que exerçam a indústria de transportes marítimos;
- b) A iniciativa do interessado consubstanciada em requerimento dirigido especificamente à obtenção do benefício fiscal;
- c) A prova da verificação dos pressupostos de reconhecimento nos termos do presente diploma;
- d) O início de actividade e a existência legal da empresa ou da sociedade comercial referida na alínea a) em momento posterior à entrada em vigor do presente diploma.

4. Constituem pressupostos objectivos dos benefícios a que alude o número 2 do presente artigo:

- a) Que os contratos de compra e venda ou de locação financeira, tendo por objecto navios, sejam celebrados por preço não inferior ao preço de mercado;
- b) Que os contratos de afretamento de navios a casco nu sejam celebrados a preços não superiores ao preço de mercado;
- c) Que os preços de afretamento sejam pagos em Cabo Verde ou, quando pagos no exterior, sejam transferidos para Cabo Verde.

Artigo 39º

(Incentivos às empresas de transportes urbanos de passageiros)

1. Ficam isentas de direitos aduaneiros as empresas de transporte urbano de passageiros, na importação de autocarros novos, sem uso, devidamente equipados.

2. A isenção prevista no número anterior depende do despacho do membro do Governo responsável pela área das Finanças, mediante parecer da Direcção Geral dos Transportes Rodoviários.

Artigo 40º

(Incentivos ao investimento na área da saúde)

1. Ficam isentas de direitos aduaneiros, as empresas ou clínicas privadas na importação de equipamentos novos e modernos que venham contribuir para a melhoria da capacidade de resposta em termos de diagnóstico e terapêutica no País e que possam contribuir, efectivamente, para a redução de evacuações de doentes para o estrangeiro.

2. A isenção prevista no número anterior pode ser parcial ou total, dependendo de parecer técnico dos serviços competentes do departamento governamental da área da Saúde e de despacho favorável do membro do Governo responsável pelas Finanças.

Artigo 41º

(Incentivos à indústria farmacêutica)

Fica isenta de direitos aduaneiros, desde que seja realizada por empresas industriais farmacêuticas inscritas no cadastro industrial e nele averbadas, a importação de:

- a) Matérias-primas e subsidiárias, matérias e produtos acabados e semi-acabados para incorporação nos produtos fabricados pela indústria farmacêutica nacional;
- b) Material para embalagem e acondicionamento de produtos fabricados pela indústria farmacêutica nacional.

Artigo 42º

(Incentivos às corporações policiais e de bombeiros)

São isentos de direitos aduaneiros, os materiais de defesa e policiamento, instrução e aquartelamento,

importados pela Polícia Nacional, Polícia Judiciária e Corporações de Bombeiros, destinados ao uso exclusivo das respectivas corporações, nomeadamente:

- a) Armamentos;
- b) Automóveis e motocicletas;
- c) Equipamentos de transmissão;
- d) Munições;
- e) Equipamentos destinados à técnica canina.

Artigo 43º

(Incentivos às casas de cultura e de espectáculos)

1. Fica isenta de direitos aduaneiros, a importação de equipamentos destinados às casas de cultura e de espectáculos mediante parecer favorável do departamento governamental responsável pela área da Cultura.

2. A concessão dos benefícios fiscais previstos no número anterior é da competência do Director Geral das Alfândegas.

Artigo 44º

(Incentivos à comunicação social)

1. São isentas de direitos, quando importadas por empresas de comunicação social legalmente estabelecidas, e destinadas, exclusivamente, ao apetrechamento das suas instalações ou para o serviço de reportagem, as seguintes mercadorias:

- a) Viaturas para serviços de reportagens e carros de exterior, aparelhos, mobiliários, máquinas e instrumentos eléctricos ou electrónicos, incluindo equipamentos informáticos, seus acessórios e peças separadas, fios, fichas e cabos;
- b) Ferramentas de uso em electrónica e electricidade;
- c) Antenas, postes e torres de transmissão;
- d) Discos, fitas e cassetes ou quaisquer outros suportes magnéticos, gravados ou não, incluindo os destinados a computadores;
- e) Material de isolamento acústico e aparelhos centrais de ar condicionado para uso exclusivo em estúdio;
- f) Chapas, tintas, reveladores, offset, material fotográfico e de filmagem, incluindo o de laboratório;
- g) Papel para impressão de jornais.

2. As mercadorias referidas no número anterior não podem ter destino ou aplicação diferente do invocado para a concessão do benefício, nem serem alienadas antes de decorrido o prazo de cinco anos, contado a partir da data de desembarço alfandegário, sem autorização do Director-Geral das Alfândegas, mediante o pagamento dos direitos e demais imposições que forem devidos.

Artigo 45º

(Incentivos às empresas de telecomunicações e internet)

1. É concedida às empresas que se dedicam à exploração dos serviços de telecomunicações e internet, bem como estabelecimentos de ensino público ou privado e centros de juventude, com exclusão dos cyber cafés e telecentros privados, isenção de direitos na importação dos seguintes bens:

- a) Material e equipamento informático, rádio-telefónico, de telecomunicações e internet, seus acessórios e peças separadas, exclusivamente destinados às suas instalações, incluindo torres, antenas e viaturas especiais, para exploração técnica dos serviços;
- b) Equipamento administrativo, na fase de instalação dos serviços.

2. Para efeitos do disposto neste artigo, os estabelecimentos de ensino e os centros de juventude deverão estar reconhecidos como instituições de utilidade pública pelos membros do Governo responsáveis, respectivamente, pelas áreas da Educação e da Juventude.

Artigo 46º

(Incentivos à produção de energias renováveis)

São isentas de direitos e demais imposições aduaneiras, as importações de equipamento e seus acessórios, em estado novo e modernos, de produção de energias renováveis, nomeadamente painéis solares, geradores eólicos e outros dispositivos de produção de energia baseados na utilização massiva de fontes de energia renovável, e que venham a contribuir para a melhoria da protecção ambiental, para a redução da dependência nacional dos produtos petrolíferos e para o incremento da utilização de fontes renováveis de energia.

Artigo 47º

(Isenção na importação de equipamentos musicais)

1. Ficam isentos de direitos aduaneiros, os equipamentos musicais e seus acessórios, não fabricados no país, quando importados pelas seguintes entidades:

- a) Conjuntos e agrupamentos musicais;
- b) Escolas de música.

2. A concessão dos benefícios previstos no número anterior é da competência do Director-Geral das Alfândegas.

Artigo 48º

(Concessão de isenções aduaneiras)

As isenções aduaneiras previstas na presente lei e demais legislação em vigor não implicam o exercício automático do direito à importação das mercadorias

objecto das isenções, podendo, contudo, a Administração Comercial autorizar, excepcionalmente, aos beneficiários das isenções, a importação directa de mercadorias que não existam no mercado nacional ou não possam ser importadas por operadores licenciados para o efeito.

Artigo 49º

(Aditamento de farinha de trigo à lista de bens isentos com direito a dedução)

É aditada à lista anexa referida no n.º 28 do artigo 9º do Regulamento do IVA a farinha de trigo, constante na classificação pautal 1101.00.00.

CAPITULO VII

Regime especial de aplicação do Imposto sobre o Valor Acrescentado nas transmissões de bens e serviços sujeitos a preços fixados por Autoridade Administrativa

Artigo 50º

Valor tributável nas operações sujeitas a preços fixados administrativamente

1. O valor tributável das transmissões de bens e das prestações de serviços sujeitas a imposto cujos preços são fixados por autoridade administrativa é o valor da contraprestação obtida ou a obter do adquirente, do destinatário ou de um terceiro.

2. Para efeito da aplicação do presente regime considera-se valor tributável, o preço fixado por autoridade administrativa, com exclusão do próprio Imposto sobre o Valor Acrescentado – IVA.

3. Para determinar o valor tributável, o sujeito passivo deve dividir o preço fixado por autoridade administrativa pela unidade mais a taxa do IVA em vigor vezes a percentagem determinada, o que resulta na seguinte fórmula:

Preço final de venda

$$\frac{\text{Preço final de venda}}{(1 + \text{Taxa do IVA em vigor} * \% \text{ determinada})}$$

Em que: **Preço Final de Venda** = preço fixado por autoridade administrativa.

Percentagem determinada (%) acerto percentual fixado na lei sobre o qual incide a taxa do IVA em vigor.

Artigo 51º

(Transmissões de Combustíveis)

1. Nas transmissões de combustíveis cujo preço é fixado por autoridade administrativa, o imposto sobre o valor acrescentado é liquidado pelas respectivas empresas distribuidoras:

- a) Com base no preço de venda ao público, fixado pela autoridade administrativa, no caso de entregas a revendedores ou distribuidores;
- b) Com base no preço efectivo de venda, no caso de vendas a consumidores directo.

2. Nas transmissões de combustíveis efectuadas pelos distribuidores o imposto é devido e exigível nos termos do artigo 8º do Regulamento do IVA, devendo a factura ou documento equivalente serem passados na forma prevista no artigo 32º do mesmo Regulamento.

3. Nas facturas de venda de gás butano, a taxa do IVA em vigor incide sobre 16,65% do valor tributável.

4. Nas facturas de venda de gasóleo, a taxa do IVA em vigor incide sobre 120% do valor tributável.

5. Nas facturas de venda de gasolina, a taxa do IVA em vigor incide sobre 300% do valor tributável.

6. Nas facturas de venda de petróleo, a taxa do IVA em vigor incide sobre 30% do valor tributável.

7. Nas facturas de venda de fuel-óleo, a taxa do IVA em vigor incide sobre 30% do valor tributável.

Artigo 52º

(Revendedores)

Os revendedores dos bens referidos no artigo anterior não entregarão qualquer imposto ao Estado pela sua transmissão, devendo, contudo, registar separadamente as respectivas aquisições e vendas.

Artigo 53º

Venda à consignação

No caso da entrega de combustíveis à consignação, o imposto sobre o valor acrescentado é devido e exigível na data da leitura dos contadores de bombas, efectuada pelo consignatário pelo menos uma vez por semana, sendo dispensada a elaboração de factura, que será substituída pelo boletim de leitura.

Artigo 54º

(Regularização)

1. Quando os combustíveis referidos no artigo 51º sejam objecto de liquidação do imposto nos termos do n.º 1 do mesmo artigo e forem posteriormente adquiridos por entidades que beneficiem de preços reduzidos, a empresa distribuidora procederá à rectificação do imposto nos termos gerais.

2. Sempre que nas transmissões de combustíveis o imposto for liquidado nos termos do presente capítulo, os revendedores que deduziram o imposto contido no preço devem efectuar a regularização a favor do Estado, nos termos do artigo 65º do Regulamento do IVA, sem prejuízo da penalidade que ao caso couber.

Artigo 55º

(Energia Eléctrica)

1. A transmissão de energia eléctrica cujo preço é fixado por autoridade administrativa está sujeita ao regime especial de aplicação do IVA, conforme o disposto nos números seguintes.

2. O valor tributável nas transmissões de energia eléctrica é o preço fixado por autoridade administrativa, com exclusão do próprio imposto.

3. O Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa do IVA em vigor, incide sobre 30% do valor constante do número anterior.

Artigo 56º

(Água potável distribuída em rede pública)

1. A tributação em IVA sobre o fornecimento de água potável distribuída através da rede pública cujo preço é fixado por autoridade administrativa, está sujeita ao regime especial, conforme o disposto nos números seguintes.

2. O valor tributável do fornecimento de água potável na rede pública é o preço fixado por autoridade administrativa, com exclusão do próprio imposto.

3. O Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa do IVA em vigor, incide sobre 20% do valor constante do número anterior.

Artigo 57º

(Telecomunicações)

1. A prestação de serviços de telecomunicações cujo preço é fixado por autoridade administrativa está sujeita ao regime especial, conforme o disposto nos números seguintes.

2. O valor tributável nos serviços prestados cujo preço é fixado através de tarifa de telecomunicações é o preço fixado por autoridade administrativa, com exclusão do próprio imposto.

3. O Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa do IVA em vigor, incide sobre 60% do valor do número anterior.

Artigo 58º

(Transportes rodoviários de passageiros)

1. A prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros cuja tarifa é fixada por autoridade administrativa está sujeita ao regime especial, conforme o disposto nos números seguintes.

2. O valor tributável na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros é o preço fixado por autoridade administrativa, com exclusão do próprio imposto.

3. O Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa do IVA em vigor, incide sobre 15% do valor do número anterior.

Artigo 59º

(Transporte marítimo de mercadorias)

1. A prestação de serviços de transporte marítimo de mercadorias cuja tarifa é fixada por autoridade administrativa está sujeita ao regime especial, conforme o disposto nos números seguintes.

2. O valor tributável na prestação de serviços de transporte marítimo de mercadorias é o preço fixado por autoridade administrativa, com exclusão do próprio imposto.

3. O Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa do IVA em vigor, incide sobre 15% do valor do número anterior.

Artigo 60º

(Dedução)

1. Nos casos em que a facturação ou o seu registo sejam processados por valores com imposto incluído, os sujeitos passivos que pretendam exercer o direito a dedução nos termos gerais devem utilizar a seguinte fórmula, para expurgar o montante do imposto dedutível:

$$\frac{\text{Preço Final de Venda} * \% \text{ determinada} * \text{taxa do IVA}}{1 + (\text{taxa do IVA}\% * \% \text{ determinada})}$$

2. Quando os combustíveis adquiridos a revendedores originarem direito à dedução nos termos gerais, e a facturação seja processada com imposto incluído, os sujeitos passivos adquirentes, devem utilizar a fórmula prevista no número 1 do presente artigo.

3. Para o exercício de direito à dedução referido no número anterior deve ser passada factura ou documento equivalente pelos revendedores, nos termos do n.º 5 do artigo 32º do Regulamento do IVA, sendo todavia dispensada a referência ao imposto.

4. Nas transmissões de combustíveis, as facturas ou documentos equivalentes emitidos pelos revendedores enquadrados no regime especial de tributação em sede do IVA, conferem aos sujeitos passivos adquirentes do regime normal, o direito a dedução nos termos do presente artigo.

5. O imposto contido no preço de combustíveis não confere aos seus revendedores direito a dedução, o qual, no entanto, se manterá nos termos gerais, relativamente aos investimentos e demais despesas de comercialização.

Artigo 61º

(Facturação)

1. Sem prejuízo da obrigação imposta pelo artigo 32º do Regulamento do IVA, nas transmissões de bens e serviços sujeitos a preços fixados por autoridade pública, o sujeito passivo fornecedor deve fazer menção na factura à taxa efectiva do IVA.

2. A taxa efectiva mencionada no número anterior é igual ao valor do IVA a multiplicar pela percentagem da base determinada.

CAPITULO VIII

Operações activas, regularizações e garantias do Estado

Artigo 62º

(Operações activas)

1. Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das Finanças, a conceder empréstimos de retrocessão resultantes da cooperação financeira e a realizar outras operações de crédito activas, bem como a renegociar as condições contratuais de empréstimos anteriores.

2. Os empréstimos de retrocessão serão concedidos mediante contrato celebrado entre a Direcção Geral do Tesouro e a entidade beneficiária.

3. A amortização dos empréstimos será garantida pelo beneficiário através de uma instituição bancária, que assegurará o pagamento directamente ao Tesouro, nos termos e nas condições estabelecidos nos contratos.

4. Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das Finanças, a adoptar as seguintes medidas gradativas com vista a incentivar a cobrança das dívidas resultantes dos empréstimos de retrocessão concedidos às entidades públicas e privadas:

- a) Renegociar as condições contratuais dos empréstimos concedidos passando-os às instituições de crédito interessadas na sua cobrança, mediante contrapartida a negociar com essas instituições;
- b) Suspender a autorização de importação às empresas em dívida;
- c) Utilizar os instrumentos de penhora, nos termos da legislação fiscal;
- d) Vender os empréstimos concedidos às instituições financeiras, pelo valor que vier a ser acordado.

Artigo 63º

(Aquisição de activos e assunção de passivos)

1. Fica o Governo autorizado a adquirir créditos, bem como a assumir passivos das empresas públicas e das sociedades de capitais públicos objecto de reestruturação e saneamento.

2. Os proveitos extraordinários originados da aplicação do disposto no número anterior ficam isentos de IUR.

Artigo 64º

(Regularizações)

Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das Finanças, a regularizar responsabilidades decorrentes de situações do passado junto das empresas públicas, mistas e privadas e das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa.

Artigo 65º

(Garantias do Estado)

1. O limite para a concessão de aval e outras garantias do Estado é fixado, em termos de fluxos líquidos anuais, em 3.500.000.000\$00 (três mil e quinhentos milhões de escudos) para operações financeiras internas e externas.

2. Não conta para os limites fixados no número anterior, a concessão de garantias para operações a celebrar no âmbito de processos de renegociação de dívida avalizada, nem as garantias concedidas a empresas públicas no âmbito de contratos celebrados ao abrigo da ajuda alimentar concedida ao país pelos parceiros de desenvolvimento.

CAPÍTULO IX

Necessidades de financiamento

Artigo 66º

(Financiamento do Orçamento do Estado)

1. Para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do orçamento do Estado, fica o Governo autorizado a aumentar o endividamento interno líquido em 248.087.112\$00 (duzentos e quarenta e oito milhões, oitenta e sete mil, cento e doze escudos).

2. Fica o Governo autorizado a aumentar o endividamento externo, através de utilizações e contratação de novos empréstimos.

Artigo 67º

(Dívida Flutuante)

Para satisfação das necessidades transitórias de tesouraria e maior flexibilidade de gestão da emissão de dívida pública fundada, fica o Governo autorizado a emitir dívida flutuante, sendo o montante acumulado de emissões vivas, em cada momento, sujeito ao limite máximo de 6.000.000.000\$00 (seis mil milhões de escudos).

Artigo 68º

(Dívida pública)

Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das Finanças, quando necessário e tendo em vista uma eficiente gestão da dívida pública, a adoptar as seguintes medidas:

- a) Proceder à substituição entre a emissão das modalidades de empréstimos internos;
- b) Proceder à substituição de empréstimos existentes;
- c) Reforçar as dotações orçamentais para a amortização da dívida pública externa, caso haja necessidade;
- d) Decidir o pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contraídos;
- e) Contratar novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores.

<http://kiosk.incv.cv>

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 69º

(Orçamento da Comissão Nacional de Eleições)

1. É inscrita na rubrica “outras despesas correntes” do orçamento do Ministério das Finanças e Administração Pública uma dotação de 53.000.000\$00 (cinquenta e três milhões de escudos) destinada ao financiamento das despesas de funcionamento da Comissão Nacional de Eleições (CNE).

2. No prazo de 30 dias, a contar da data de entrada em vigor da presente lei, a Assembleia Nacional aprovará o Orçamento Privativo da CNE.

Artigo 70º

(Orçamento da Comissão de Recenseamento Eleitoral)

1. É inscrita na rubrica “outras despesas correntes” do Orçamento do Ministério das Finanças e Administração Pública uma dotação de 57.000.000\$00 (cinquenta e sete milhões de escudos) destinada ao financiamento das despesas de funcionamento das Comissões de Recenseamento Eleitoral.

2. No prazo de 30 dias, a contar da data de entrada em vigor da presente lei, a Assembleia Nacional aprovará o orçamento próprio de cada Comissão de Recenseamento Eleitoral.

Artigo 71º

(Fiscalização preventiva do Tribunal de Contas)

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, é fixado em 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos) o montante a partir do qual os contratos de empreitadas de obras públicas e de fornecimento de bens, celebrados pelas autarquias locais e associações de municípios, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização preventiva.

Artigo 72º

(Entrada em vigor)

A presente Lei entra em vigor a 1 de Janeiro de 2008.

Aprovada em 11 de Dezembro de 2007.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*

Promulgada em 28 de Dezembro de 2007

Publique-se.

O Presidente da República, PEDRO VERONA RODRIGUES PIRES

Assinada em 28 de Dezembro de 2007

O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*

A914CC81-A857-4DFF-BB63-429EA549A81E

Mapa I - Receitas do Estado segundo a Classificação Económica

	Administração Pública Central			Investimento	Total Geral
	Administ. Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
Total	33,273,083,830	625,737,079	33,898,820,909	7,265,252,612	41,164,073,521
01-Receitas Correntes	30,641,565,848	612,747,068	31,254,312,916	0	31,254,312,916
01.01-Receitas Fiscais	28,058,567,875	0	28,058,567,875	0	28,058,567,875
01.01.01-Impostos	27,912,581,865	0	27,912,581,865	0	27,912,581,865
01.01.01.01-Pessoas Singulares	4,702,986,469	0	4,702,986,469	0	4,702,986,469
01.01.01.02-Pessoas Colectivas	3,759,219,385	0	3,759,219,385	0	3,759,219,385
01.01.01.02-Iva	11,359,504,144	0	11,359,504,144	0	11,359,504,144
01.01.01.03.01-Consumo Especial	1,376,757,947	0	1,376,757,947	0	1,376,757,947
01.01.01.03.02-Taxa Comunitária Cedeao	212,977,196	0	212,977,196	0	212,977,196
01.01.01.03.03-Taxa Ecológica	227,422,445	0	227,422,445	0	227,422,445
01.01.01.04.01-Direitos De Importação	5,583,122,779	0	5,583,122,779	0	5,583,122,779
01.01.01.05.01-Estampilhas Fiscais	0	0	0	0	0
01.01.01.05.02-Selo De Verba	689,252,097	0	689,252,097	0	689,252,097
01.01.01.05.90-Selos Diversos	1,339,403	0	1,339,403	0	1,339,403
01.01.02-Outras Receitas Fiscais	145,986,010	0	145,986,010	0	145,986,010
01.01.02.01-Juros De Mora	50,004,010	0	50,004,010	0	50,004,010
01.01.02.02-Taxa De Relaxe	15,000,000	0	15,000,000	0	15,000,000
01.01.02.03-Infracções Fiscais	40,831,000	0	40,831,000	0	40,831,000
01.01.02.90-Outras Receitas Fiscais	40,151,000	0	40,151,000	0	40,151,000
01.02-Receitas Não Fiscais	2,582,997,973	612,747,068	3,195,745,041	0	3,195,745,041
01.02.01-Multas E Outras Penalidades	85,551,597	210,000	85,761,597	0	85,761,597
01.02.01.01-Juros De Mora	0	210,000	210,000	0	210,000
01.02.01.03-Infracção Do Código De Estrada	16,739,500	0	16,739,500	0	16,739,500
01.02.01.90-Outras Multas E Penalidades	68,812,097	0	68,812,097	0	68,812,097
01.02.02-Taxas E Preços Públicos	1,573,388,332	290,644,205	1,864,032,537	0	1,864,032,537
01.02.02.01-Serviços De Passaportes	141,598,301	0	141,598,301	0	141,598,301
01.02.02.01.02-Serviços Agrícolas E Pecuár	0	0	0	0	0
01.02.02.01.03-Serviços De Sanidade	0	0	0	0	0
01.02.02.01.04-Serviços Policiais	174,151	0	174,151	0	174,151
01.02.02.01.05-Serviços De Viação	50,000,000	0	50,000,000	0	50,000,000
01.02.02.01.06-Serviços De Comércio	0	0	0	0	0
01.02.02.01.07-Serviços De Exploração De Á	0	77,466,818	77,466,818	0	77,466,818
01.02.02.01.90-Taxas De Serviços Diversos	259,104,030	0	259,104,030	0	259,104,030
01.02.02.02.01-Emolumentos De Portos E Cap	65,000,000	0	65,000,000	0	65,000,000

Mapa I - Receitas do Estado segundo a Classificação Económica

	Administração Pública Central			Investimento	Total Geral
	Administração Pública Central		Total		
	Administ. Directa	Fundos e Serviços Autónomos			
(01.02.02.02.02-Judiciais	208,750,000	0	208,750,000	0	208,750,000
01.02.02.02.03-Registos E Notariais	600,000,000	0	600,000,000	0	600,000,000
01.02.02.02.04-Judiciais De Contencioso Fi	1,838,272	0	1,838,272	0	1,838,272
01.02.02.02.05-Custas Judiciais De Contenc	87,500	0	87,500	0	87,500
01.02.02.02.90-Outros Emolumentos	50,065,981	230,000	50,295,981	0	50,295,981
01.02.02.03.01-Serviços De Portos E Capita	16,672,444	0	16,672,444	0	16,672,444
01.02.02.03.02-Serviços De Justiça	37,242	0	37,242	0	37,242
01.02.02.03.03-Serviços Dos Registos E Not	0	0	0	0	0
01.02.02.03.04-Serviços Judiciais - Conten	49,368	0	49,368	0	49,368
01.02.02.03.05-Custas Judiciais - Contenci	0	0	0	0	0
01.02.02.03.06-Serviços Aduaneiros E Guard	148,399,085	0	148,399,085	0	148,399,085
01.02.02.03.08-Serviços De Polícia De Fron	20,000,000	0	20,000,000	0	20,000,000
01.02.02.03.09-Serviços De Polícia De Orde	0	0	0	0	0
01.02.02.03.10-Serviços Agrícolas E Pecuár	0	0	0	0	0
01.02.02.03.90-Serviços Diversos	11,040,000	15,500,000	26,540,000	0	26,540,000
01.02.02.04.01-Serviços De Vistoria	483,983	0	483,983	0	483,983
01.02.02.04.02-Serviços De Farmácias	87,975	0	87,975	0	87,975
01.02.02.04.03-Serviços Médico-Hospitalare	0	165,122,869	165,122,869	0	165,122,869
01.02.02.04.06-Serviços De Água	0	1,600,000	1,600,000	0	1,600,000
01.02.02.04.90-Serviços Diversos	0	30,724,518	30,724,518	0	30,724,518
01.02.03-Rendimentos De Propriedade	5,904,000	9,657,357	15,561,357	0	15,561,357
01.02.03.03-Rendas Diversas De Concessões	0	0	0	0	0
01.02.03.05-Rendas De Habitações Do Estad	0	0	0	0	0
01.02.03.06-Rendas De Edifícios Do Estado	3,904,000	0	3,904,000	0	3,904,000
01.02.03.07-Rendas Diversas	0	900,000	900,000	0	900,000
01.02.03.08-Alugueres De Equipamentos	0	1,799,448	1,799,448	0	1,799,448
01.02.03.09-Alugueres Diversos	2,000,000	6,957,909	8,957,909	0	8,957,909
01.02.04-Cotização Para Fundo De Previdênci	151,000,000	0	151,000,000	0	151,000,000
01.02.04.01-Taxa Social Única	1,000,000	0	1,000,000	0	1,000,000
01.02.04.02-Caixa De Aposentação E Pensõe	0	0	0	0	0
01.02.04.90-Cotizações Diversas	150,000,000	0	150,000,000	0	150,000,000
01.02.05-Rendimentos Financeiros	407,397,802	0	407,397,802	0	407,397,802
01.02.05.01-Juros De Créditos Internos	58,184	0	58,184	0	58,184

Mapa I - Receitas do Estado segundo a Classificação Económica

	Administração Pública Central			Investimento	Total Geral
	Administração Pública Central		Total		
	Administ. Directa	Fundos e Serviços Autónomos			
(01.02.05.03-Participação Nos Lucros Das Em	251,470,000	0	251,470,000	0	251,470,000
01.02.05.90-Outros Rendimentos	155,869,618	0	155,869,618	0	155,869,618
01.02.06-Transferências Correntes	46,410,000	108,000,000	154,410,000	0	154,410,000
01.02.06.01.03-Administração Central	0	0	0	0	0
01.02.06.01.90-Outras Transferências	0	108,000,000	108,000,000	0	108,000,000
01.02.06.02.03-Totoloto Nacional	46,410,000	0	46,410,000	0	46,410,000
01.02.06.02.90-Outras Transferências	0	0	0	0	0
01.02.07-Vendas	43,403,882	14,521,512	57,925,394	0	57,925,394
01.02.07.01-Mercadorias	0	1,968,948	1,968,948	0	1,968,948
01.02.07.02-Produtos Acabados E Semi-Acaba	0	7,605,744	7,605,744	0	7,605,744
01.02.07.03-Publicações E Impressos	40,403,882	800,000	41,203,882	0	41,203,882
01.02.07.90-Outros	3,000,000	4,146,820	7,146,820	0	7,146,820
01.02.08-Outras Receitas Correntes	269,942,360	189,713,994	459,656,354	0	459,656,354
01.02.08.02-Serviços Consulares	252,000,000	0	252,000,000	0	252,000,000
01.02.08.90-Outras Receitas Correntes	17,942,360	178,710,324	196,652,684	0	196,652,684
01.02.08.99-Outras Receitas Extraordinária	0	11,003,670	11,003,670	0	11,003,670
02-Receitas De Capital	2,631,517,982	12,990,011	2,644,507,993	7,265,252,612	9,909,760,605
02.01-Imobilizações Financeiras	0	0	0	0	0
02.01.01-Privatizações	0	0	0	0	0
02.02-Imobilizações Corpóreas	2,584,553,130	390,000	2,584,943,130	0	2,584,943,130
02.02.01-Terrenos	1,966,053,130	0	1,966,053,130	0	1,966,053,130
02.02.02-Habitaações	0	0	0	0	0
02.02.03-Edifícios	398,000,000	0	398,000,000	0	398,000,000
02.02.04-Maquinaria E Equipamentos	220,500,000	150,000	220,650,000	0	220,650,000
02.02.90-Outras Imobilizações	0	240,000	240,000	0	240,000
02.04-Transferências De Capital	0	12,600,011	12,600,011	7,265,252,612	7,277,852,623
02.04.01-Administrações Públicas	0	8,000,004	8,000,004	0	8,000,004
02.04.01.90-Outras Transferências	0	8,000,004	8,000,004	0	8,000,004
02.04.03-Exterior	0	0	0	7,265,252,612	7,265,252,612
02.04.03.01 - Ajuda Alimentar	0	0	0	214,500,000	214,500,000
02.04.03.90 - Donativos	0	0	0	7,050,752,612	7,050,752,612
02.04.03.90-Outras Transferências	0	0	0	0	0
02.04.90-Outras Transferências	0	4,600,007	4,600,007	0	4,600,007
02.90-Outras Receitas De Capital	46,964,852	0	46,964,852	0	46,964,852
02.90-Outras Receitas De Capital	46,964,852	0	46,964,852	0	46,964,852

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Presidência Da República		Assembleia Nacional		Supremo Tribunal De Justiça		Procuradoria Geral Da República		Tribunal De Contas		Chefia do Governo	
Total	120,914,143	607,527,565	43,718,893	28,375,968	74,193,867	406,469,826						
03-Despesas Correntes	112,064,143	531,187,565	43,718,893	28,375,968	73,550,507	402,469,826						
03.01-Despesa Com Pessoal	43,384,143	305,376,726	31,906,293	17,691,968	59,847,367	116,799,978						
03.01.01-Remunerações Certas	35,930,520	276,174,774	18,653,364	16,770,368	53,500,567	106,695,171						
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	11,423,940	81,618,258	18,206,124	16,078,368	43,423,908	41,519,101						
03.01.01.04-Gratificações Perman	1,124,064	90,000	0	0	202,872	0						
03.01.01.06-Despesas De Represen	612,000	1,428,000	346,800	692,000	346,800	1,055,700						
03.01.01.03-Pessoal Contratado	0	21,277,692	0	0	0	11,188,609						
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	21,952,092	155,827,644	0	0	1,014,408	46,619,220						
03.01.01.05-Subsídios Permanente	818,424	15,933,180	100,440	0	8,512,579	6,312,541						
03.01.02-Remunerações Variáveis	1,040,752	7,742,015	1,180,000	864,000	567,152	1,510,000						
03.01.02.03-Alimentação E Alojaj.	0	3,000,000	0	0	0	750,000						
03.01.02.04-Subsídio De Instalaç.	0	500,000	0	0	0	0						
03.01.02.90-Remunerações Diversa	0	500,000	0	0	0	0						
03.01.02.02-Horas Extraordinária	940,752	3,712,015	100,000	0	567,152	760,000						
03.01.02.01-Gratificações Eventu	100,000	30,000	1,080,000	864,000	0	0						
03.01.03-Segurança Social	205,600	12,513,600	1,647,773	57,600	2,071,325	2,346,611						
03.01.03.03-Contribuições Para A	0	6,000,000	1,563,773	0	1,977,725	2,099,411						
03.01.03.90-Encargos Diversos	0	0	0	0	0	0						
03.01.03.04-Seguros Acidentes Tr	0	0	0	0	0	0						
03.01.03.01-Encargos Com A Saúd	100,000	6,000,000	0	0	0	0						
03.01.03.02-Abono De Família	105,600	513,600	84,000	57,600	93,600	247,200						
03.01.04-Dotação Provisional	6,207,271	8,946,337	10,425,156	0	3,556,692	6,248,196						
03.01.04.06-Promoções	0	1,170,342	0	0	0	0						
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	6,170,928	2,925,972	10,425,156	0	1,703,970	6,248,196						
03.01.04.05-Reingressos	0	0	0	0	1,852,722	0						
03.01.04.01-Aumento Salarial	0	3,567,747	0	0	0	0						
03.01.04.03-Progressões	0	1,064,284	0	0	0	0						
03.01.04.04-Reclassificações	0	217,992	0	0	0	0						
03.01.04.90-Outras Dotações	36,343	0	0	0	0	0						
03.01.90-Outras Despesas Com Pers	0	0	0	0	151,631	0						
03.02-Aquisição De Bens E	0	4,959,130	0	0	80,000	1,902,000						

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Presidência Da República	Assembleia Nacional	Supremo Tribunal De Justiça	Procuradoria Geral Da República	Tribunal De Contas	Chefia do Governo
03.02.01-Mercadorias	0	0	0	0	0	0
03.02.02-Matérias Primas	0	0	0	0	0	0
03.02.03-Produtos E Pequenos Equi	0	4,959,130	0	0	80,000	1,902,000
03.02.03.01-Medicamentos	0	0	0	0	0	1,500,000
03.02.03.90-Produtos Diversos	0	0	0	0	40,000	100,000
03.02.03.03-Roupa E Calçado	0	1,459,130	0	0	40,000	0
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	0	3,500,000	0	0	0	302,000
03.02.03.02-Produtos Alimentares	0	0	0	0	0	0
03.02.04-Outros Aprovisionamento	0	0	0	0	0	0
03.02.05-Material Militar De Defe	0	0	0	0	0	0
03.02.05.01-Construções Militare	0	0	0	0	0	0
03.02.05.02-Munições E Explosivo	0	0	0	0	0	0
03.02.05.90-Material Diverso	0	0	0	0	0	0
03.02.90-Trabalhos Realizados Por	0	0	0	0	0	0
03.03-Fornecimentos E Serviços	63,180,000	195,368,309	9,912,600	10,684,000	13,243,140	134,821,208
03.03.01-Água	1,500,000	11,000,000	0	80,000	324,000	2,091,968
03.03.02-Electricidade	3,100,000	15,000,000	0	800,000	420,000	4,622,557
03.03.03-Combustiveis E Lubrificac	4,500,000	13,750,000	1,295,600	1,150,000	480,000	7,325,000
03.03.04-Conservação E Manutençã	4,000,000	4,500,000	250,000	900,000	400,000	2,502,984
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	360,000	1,500,000	350,000	550,000	0	190,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	1,280,000	8,000,000	800,000	600,000	375,000	6,348,042
03.03.07-Rendas E Alugueres	1,500,000	3,000,000	864,000	0	4,260,000	6,680,000
03.03.08-Representação	8,000,000	2,000,000	400,000	800,000	775,500	7,847,846
03.03.09-Comunicações	3,500,000	35,056,545	1,210,000	600,000	660,000	11,064,000
03.03.10-Seguros	500,000	6,770,732	523,000	600,000	106,140	467,000
03.03.11-Vigilância E Segurança	2,200,000	6,161,700	0	144,000	0	5,106,000
03.03.12-Assistência Técnica	1,000,000	250,000	0	0	0	1,200,000
03.03.12.02-Ass. Tec. - Não Resi	0	0	0	0	0	0
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	1,000,000	250,000	0	0	0	1,200,000
03.03.13-Deslocações E Estadias	24,000,000	61,000,000	2,800,000	3,300,000	4,000,000	30,692,000
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	1,870,000	11,540,000	360,000	360,000	875,000	4,187,583
03.03.15-Formação	350,000	4,000,000	0	0	0	2,220,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	5,520,000	11,839,332	1,060,000	800,000	567,500	42,276,228

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Ministério Das Infraestruturas Transportes E Mar	Ministério Da Saúde	Ministério Da Defesa Nacional	Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades	Ministério Da Administração Interna	Ministério Das Finanças e Administração Pública	Ministério Da Justiça
Total	109,786,944	1,733,753,652	31,479,174	767,954,725	147,133,236	12,167,949,346	522,999,264
03-Despesas Correntes	109,786,944	1,733,753,652	31,479,174	767,954,725	147,133,236	12,139,449,346	522,999,264
03.01-Despesa Com Pessoal	68,177,257	1,361,554,984	13,444,812	401,130,692	66,844,255	1,021,775,900	395,064,595
03.01-Despesa Com Pessoal	0	0	0	0	0	0	0
03.01.01-Remunerações Certas	54,923,888	942,532,701	13,303,212	350,517,263	52,201,051	484,978,347	360,594,984
03.01.01.04-Gratificações Perman	44,177	26,605,484	0	0	7,113,571	964,840	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	40,997,492	823,484,777	5,281,488	109,526,625	22,097,543	412,794,057	346,771,644
03.01.01.06-Despesas De Represen	260,100	260,100	260,100	509,949	260,100	749,700	260,100
03.01.01.03-Pessoal Contratado	6,720,971	84,059,824	1,293,432	2,323,005	11,694,709	35,875,032	4,744,140
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	6,627,312	7,151,844	6,024,648	16,782,123	9,565,308	27,942,024	8,444,820
03.01.01.05-Subsídios Permanente	273,836	970,672	443,544	221,375,561	1,469,820	6,652,694	374,280
03.01.02-Remunerações Variáveis	2,692,095	319,271,733	120,000	7,016,000	2,332,674	90,058,956	290,000
03.01.02.03-Alimentação E Alojjam	0	65,961,040	0	0	0	0	0
03.01.02.04-Subsídio De Instalaç	0	500,000	0	6,600,000	0	580,000	200,000
03.01.02.90-Remunerações Diversa	0	432,000	0	0	0	420,000	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	740,703	666,000	120,000	416,000	466,674	1,241,124	90,000
03.01.02.01-Gratificações Evento	1,951,392	251,712,693	0	0	1,866,000	87,817,832	0
03.01.03-Segurança Social	1,497,094	64,865,217	21,600	469,101	2,352,756	112,397,287	6,200,831
03.01.03.03-Contribuições Para A	1,043,662	7,860,697	0	262,701	1,877,174	110,718,487	4,196,819
03.01.03.90-Encargos Diversos	0	0	0	0	0	0	0
03.01.03.04-Seguros Acidentes Tr	0	0	0	0	198,382	0	0
03.01.03.01-Encargos Com A Saúd	60,000	54,006,920	0	0	0	0	0
03.01.03.02-Abono De Família	393,432	2,997,600	21,600	206,400	277,200	1,678,800	2,004,012
03.01.04-Dotação Provisional	9,064,180	34,885,333	0	41,208,328	9,957,774	229,912,206	27,978,780
03.01.04.06-Promoções	0	0	0	0	0	0	0
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	6,957,748	0	0	7,000,000	5,701,078	12,162,840	27,978,780
03.01.04.05-Regressos	2,106,432	4,959,117	0	4,208,328	4,256,696	8,749,366	0
03.01.04.01-Aumento Salarial	0	0	0	0	0	209,000,000	0
03.01.04.03-Progressões	0	0	0	0	0	0	0
03.01.04.04-Reclassificações	0	0	0	0	0	0	0
03.01.04.90-Outras Dotações	0	29,926,216	0	30,000,000	0	0	0
03.01.90-Outras Despesas Com Pers	0	0	0	1,920,000	0	104,429,104	0

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Ministério Das Infraestruturas Transportes E Mar	Ministério Da Saúde	Ministério Da Defesa Nacional	Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades	Ministério Da Administração Interna	Ministério Das Finanças e Administração Pública	Ministério Da Justiça
03.02-Aquisição De Bens E	0	135,090,040	300,000	0	400,000	2,029,000	52,500,000
<i>03.02-Aquisição De Bens E Serviço</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>
<i>03.02.01-Mercadorias</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>
<i>03.02.02-Matérias Primas</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>
03.02.03-Produtos E Pequenos Equi	0	135,090,040	300,000	0	400,000	1,490,000	51,000,000
03.02.03.01-Medicamentos	0	104,600,000	0	0	0	0	1,000,000
03.02.03.90-Produtos Diversos	0	3,729,540	300,000	0	0	1,390,000	0
03.02.03.03-Roupa E Calçado	0	8,090,600	0	0	400,000	0	0
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	0	12,365,000	0	0	0	100,000	0
03.02.03.02-Produtos Alimentares	0	6,304,900	0	0	0	0	50,000,000
03.02.04-Outros Aproveitamento	0	0	0	0	0	389,000	0
03.02.05-Material Militar De Defe	0	0	0	0	0	0	1,500,000
03.02.05.01-Construções Militare	0	0	0	0	0	0	0
03.02.05.02-Munições E Explosivo	0	0	0	0	0	0	500,000
03.02.05.90-Material Diverso	0	0	0	0	0	0	1,000,000
03.02.90-Trabalhos Realizados Por	0	0	0	0	0	150,000	0
03.03-Fornecimentos E Serviços	28,239,086	115,241,939	17,734,362	72,940,033	32,588,981	231,921,094	73,434,669
<i>03.03-Fornecimentos E Serviços Ex</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>
<i>03.03.01-Água</i>	<i>1,806,168</i>	<i>11,093,947</i>	<i>350,000</i>	<i>965,319</i>	<i>380,000</i>	<i>9,562,500</i>	<i>6,054,280</i>
<i>03.03.02-Electricidade</i>	<i>3,763,948</i>	<i>14,100,756</i>	<i>700,000</i>	<i>4,500,000</i>	<i>1,150,000</i>	<i>26,972,500</i>	<i>6,245,700</i>
<i>03.03.03-Combustiveis E Lubrific</i>	<i>1,510,000</i>	<i>11,163,392</i>	<i>909,012</i>	<i>1,993,908</i>	<i>3,361,930</i>	<i>12,826,970</i>	<i>5,579,424</i>
<i>03.03.04-Conservação E Manutençã</i>	<i>1,490,000</i>	<i>11,582,792</i>	<i>272,984</i>	<i>1,000,000</i>	<i>2,362,000</i>	<i>26,160,000</i>	<i>450,000</i>
<i>03.03.05-Equipamentos De Desgaste</i>	<i>570,000</i>	<i>4,307,081</i>	<i>200,000</i>	<i>680,000</i>	<i>1,010,000</i>	<i>4,270,000</i>	<i>1,175,000</i>
<i>03.03.06-Consumo De Secretaria</i>	<i>850,000</i>	<i>6,239,722</i>	<i>747,572</i>	<i>1,624,967</i>	<i>1,700,000</i>	<i>12,510,000</i>	<i>1,000,000</i>
<i>03.03.07-Rendas E Alugueres</i>	<i>1,680,000</i>	<i>3,663,169</i>	<i>0</i>	<i>10,560,000</i>	<i>650,000</i>	<i>3,948,000</i>	<i>25,668,000</i>
<i>03.03.08-Representação</i>	<i>200,000</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>1,500,000</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>
<i>03.03.09-Comunicações</i>	<i>3,714,294</i>	<i>10,584,485</i>	<i>550,000</i>	<i>9,987,861</i>	<i>1,500,000</i>	<i>38,050,000</i>	<i>12,178,106</i>
<i>03.03.10-Seguros</i>	<i>528,240</i>	<i>1,350,000</i>	<i>58,992</i>	<i>807,306</i>	<i>842,192</i>	<i>1,778,924</i>	<i>1,090,052</i>
<i>03.03.11-Vigilância E Segurança</i>	<i>4,334,400</i>	<i>3,480,000</i>	<i>0</i>	<i>2,400,000</i>	<i>1,148,000</i>	<i>26,003,200</i>	<i>2,000,400</i>
<i>03.03.12-Assistência Técnica</i>	<i>670,000</i>	<i>2,419,806</i>	<i>11,583,900</i>	<i>0</i>	<i>800,000</i>	<i>1,600,000</i>	<i>0</i>
03.03.12.02-Ass. Tec. - Não Resi	0	0	0	0	0	0	0

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Ministério Das Infraestruturas Transportes E Mar	Ministério Da Saúde	Ministério Da Defesa Nacional	Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades	Ministério Da Administração Interna	Ministério Das Finanças e Administração Pública	Ministério Da Justiça
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	670,000	2,419,806	11,583,900	0	800,000	1,600,000	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	6,000,000	16,999,305	1,301,872	25,589,200	9,423,692	21,000,000	2,250,000
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	430,036	3,956,142	500,000	4,331,472	850,528	18,084,000	4,533,000
03.03.15-Formação	0	0	0	0	239,139	0	0
03.03.90-Outros Fornecimentos	692,000	14,301,342	560,030	7,000,000	7,171,500	29,155,000	5,210,707
03.04-Encargos Da Dívida	0	0	0	0	0	2,073,812,892	0
03.04-Encargos Da Dívida	0	0	0	0	0	0	0
03.04.01-Juros Da Dívida Interna	0	0	0	0	0	1,487,479,855	0
03.04.02-Juros Da Dívida Externa	0	0	0	0	0	566,206,328	0
03.04.90-Outros Encargos	0	0	0	0	0	20,126,709	0
03.05-Transferências Correntes	13,370,601	121,866,689	0	293,884,000	0	5,078,286,386	2,000,000
03.05-Transferências Correntes	0	0	0	0	0	0	0
03.05.01-Administrações Públicas	8,370,601	13,000,000	0	293,884,000	0	2,771,153,631	0
03.05.01.90-Outras Transferência	0	13,000,000	0	0	0	0	0
03.05.01.02-Municípios	0	0	0	0	0	2,771,153,631	0
03.05.01.03-Embaixadas E Serviço	0	0	0	293,884,000	0	0	0
03.05.01.01-Fundos E Serviços Au	8,370,601	0	0	0	0	0	0
03.05.02-Administrações Privadas	5,000,000	0	0	0	0	221,500,000	2,000,000
03.05.02.90-Outras Transferência	0	0	0	0	0	185,000,000	0
03.05.02.01-Partidos Politicos	0	0	0	0	0	35,000,000	0
03.05.02.02-Organismos Não-Gover	5,000,000	0	0	0	0	1,500,000	2,000,000
03.05.03-Familias	0	108,866,689	0	0	0	1,943,132,755	0
03.05.03.01.02-Pensões De Sobrev	0	0	0	0	0	95,139,847	0
03.05.03.03-Evacuação De Doente	0	106,366,689	0	0	0	0	0
03.05.03.01.90-Pensões De Ex_Pre	0	0	0	0	0	0	0
03.05.03.90-Outras Transferência	0	2,500,000	0	0	0	0	0
03.05.03.01.04-Pensões De Reserv	0	0	0	0	0	0	0
03.05.03.01.01-Pensões De Aposen	0	0	0	0	0	1,326,278,430	0
03.05.03.01.03-Pensões De Regime	0	0	0	0	0	521,714,478	0
03.05.03.02-Bolsas De Estudo	0	0	0	0	0	0	0
03.05.04-Exterior	0	0	0	0	0	142,500,000	0

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Ministério Das Infraestruturas Transportes E Mar	Ministério Da Saúde	Ministério Da Defesa Nacional	Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades	Ministério Da Administração Interna	Ministério Das Finanças e Administração Pública	Ministério Da Justiça
03.05.04.01-Quotas A Organismos	0	0	0	0	0	62,500,000	0
03.05.04.02-Outras Transferência	0	0	0	0	0	80,000,000	0
03.06-Subsídios	0	0	0	0	0	706,629,459	0
03.06-Subsídios	0	0	0	0	0	0	0
03.06.01-Empresas Públicas	0	0	0	0	0	83,512,000	0
03.06.02-Empresas Privadas	0	0	0	0	0	359,631,259	0
03.06.90-Subsídios Diversos	0	0	0	0	0	263,486,200	0
03.07-Outras Despesas Correntes	0	0	0	0	47,300,000	3,024,994,615	0
03.07-Outras Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0	0
03.07.01-Restituições	0	0	0	0	0	500,000,000	0
03.07.02-Impostos E Taxas	0	0	0	0	0	0	0
03.07.03-Indemnizações	0	0	0	0	0	638,500,000	0
03.07.88-Dotação Provisional	0	0	0	0	0	150,000,000	0
03.07.89-Despesas Extraordinária	0	0	0	0	0	1,272,368,701	0
03.07.90-Outras Despesas Corrente	0	0	0	0	47,300,000	464,125,914	0
04-Despesas De Capital	0	0	0	0	0	28,500,000	0
04.01-Imobilizações Corpóreas	0	0	0	0	0	28,500,000	0
04.01-Imobilizações Corpóreas	0	0	0	0	0	0	0
04.01.01-Terrenos E Recursos Natu	0	0	0	0	0	0	0
04.01.02-Rede De Infraestruturas	0	0	0	0	0	0	0
04.01.03-Habitacões	0	0	0	0	0	6,000,000	0
04.01.04-Edifícios	0	0	0	0	0	20,000,000	0
04.01.05-Maquinaria E Equipamento	0	0	0	0	0	0	0
04.01.06-Ferramentas E Utensílio	0	0	0	0	0	0	0
04.01.07-Equipamentos De Carga E	0	0	0	0	0	0	0
04.01.08-Equipamentos Administrat	0	0	0	0	0	0	0
04.01.90-Outras Imobilizações Cor	0	0	0	0	0	2,500,000	0
04.02-Imobilizações Incorpóreas	0	0	0	0	0	0	0
04.02-Imobilizações Incorpóreas	0	0	0	0	0	0	0
04.02.01-Patentes, Marcas E Licen	0	0	0	0	0	0	0
04.02.02-Estudos, Investigação E	0	0	0	0	0	0	0

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Ministério Das Infraestruturas Transportes E Mar	Ministério Da Saúde	Ministério Da Defesa Nacional	Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades	Ministério Da Administração Interna	Ministério Das Finanças e Administração Pública	Ministério Da Justiça
04.02.90-Outras Imobilizações Inc	0	0	0	0	0	0	0
04.03-Transferências De Capital	0	0	0	0	0	0	0
04.03-Transferências De Capital	0	0	0	0	0	0	0
04.03.01-Administrações Públicas	0	0	0	0	0	0	0
04.03.01.02-Municipios	0	0	0	0	0	0	0
04.03.01.90-Outras Transferência	0	0	0	0	0	0	0
04.03.01.01-Fundos E Serviços Au	0	0	0	0	0	0	0
04.03.02-Administrações Privadas	0	0	0	0	0	0	0
04.03.02.01-Organizações Não-Gov	0	0	0	0	0	0	0
04.03.02.90-Outras Transferência	0	0	0	0	0	0	0
04.03.90-Outras Transferências De	0	0	0	0	0	0	0
04.04-Outras Despesas De Capital	0	0	0	0	0	0	0
04.04-Outras Despesas De Capital	0	0	0	0	0	0	0
04.04.01-Impostos E Taxas	0	0	0	0	0	0	0
04.04.88-Dotação Provisional	0	0	0	0	0	0	0
04.04.90-Outras Despesas	0	0	0	0	0	0	0

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Ministério Do Ambiente e Agricultura	Ministério Da Educação e Ensino Superior	Ministério Do Trabalho, Família E Solidariedade	Ministério Da Economia, Crescimento E Competitividade	Ministério Da Cultura	Ministério Da Descent, Habi.E Ordenamento Do Território
Total	219,366,026	5,599,639,500	167,207,202	121,666,914	49,943,006	47,426,331
03-Despesas Correntes	219,366,026	5,599,639,500	167,207,202	121,666,914	49,943,006	47,426,331
03.01-Despesa Com Pessoal	175,000,000	4,959,829,859	79,578,038	73,438,210	24,326,256	35,835,331
03.01.01-Remunerações Certas	163,598,584	4,730,841,384	73,795,065	53,432,488	22,341,057	32,033,144
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	120,665,428	4,382,936,040	60,583,094	32,055,352	9,599,940	21,921,828
03.01.01.04-Gratificações Perman	0	0	0	1,741,038	0	0
03.01.01.06-Despesas De Represen	520,000	504,900	262,701	520,200	260,100	262,701
03.01.01.03-Pessoal Contratado	24,536,495	132,444,502	368,364	1,955,850	3,066,504	485,772
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	16,069,317	16,245,768	9,737,796	16,245,768	8,399,772	8,444,832
03.01.01.05-Subsídios Permanente	1,807,344	198,710,174	2,843,110	914,280	1,014,741	918,011
03.01.02-Remunerações Variáveis	3,659,844	56,557,000	286,000	106,000	260,000	237,827
03.01.02.04-Subsídio De Instalaç	0	0	0	0	0	0
03.01.02.03-Alimentação E Alojam	0	1,750,000	0	0	0	0
03.01.02.90-Remunerações Diversa	2,733,844	1,500,000	0	0	0	0
03.01.02.01-Gratificações Eventu	0	53,307,000	0	0	0	126,727
03.01.02.02-Horas Extraordinária	926,000	0	286,000	106,000	260,000	111,100
03.01.03-Segurança Social	1,065,600	15,634,000	374,400	1,774,337	24,000	538,932
03.01.03.03-Contribuições Para A	10,000	0	0	1,601,537	0	0
03.01.03.90-Encargos Diversos	0	0	0	0	0	344,532
03.01.03.04-Seguros Acidentes Tr	0	3,000,000	0	0	0	0
03.01.03.01-Encargos Com A Saúd	0	0	0	0	0	0
03.01.03.02-Abono De Família	1,055,600	12,634,000	374,400	172,800	24,000	194,400
03.01.04-Dotação Provisional	4,780,164	153,851,007	5,122,573	18,125,385	1,701,199	3,025,428
03.01.04.06-Promoções	0	0	0	0	0	0
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	1,437,384	66,170,256	4,954,230	10,686,918	1,701,199	2,079,744
03.01.04.05-Reingressos	0	4,077,252	168,343	7,438,467	0	945,684
03.01.04.01-Aumento Salarial	0	0	0	0	0	0
03.01.04.03-Progressões	0	0	0	0	0	0
03.01.04.04-Reclassificações	0	73,603,499	0	0	0	0
03.01.04.90-Outras Dotações	3,342,780	10,000,000	0	0	0	0
03.01.90-Outras Despesas Com Pers	1,895,808	2,946,468	0	0	0	0
03.02-Aquisição De Bens E Serviços	0	108,000	0	100,000	0	0

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Ministério Do Ambiente e Agricultura	Ministério Da Educação e Ensino Superior	Ministério Do Trabalho, Família E Solidariedade	Ministério Da Economia, Crescimento E Competitividade	Ministério Da Cultura	Ministério Da Descent., Habi.E Ordenamento Do Território
03.02.01-Mercadorias	0	0	0	0	0	0
03.02.02-Matérias Primas	0	108,000	0	0	0	0
03.02.03-Produtos E Pequenos Equi	0	0	0	100,000	0	0
03.02.03.01-Medicamentos	0	0	0	0	0	0
03.02.03.03-Roupa E Calçado	0	0	0	0	0	0
03.02.03.90-Produtos Diversos	0	0	0	0	0	0
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	0	0	0	100,000	0	0
03.02.03.02-Produtos Alimentares	0	0	0	0	0	0
03.02.04-Outros Aprovisionamento	0	0	0	0	0	0
03.02.05-Material Militar De Defe	0	0	0	0	0	0
03.02.05.01-Construções Militare.	0	0	0	0	0	0
03.02.05.02-Munições E Explosivo	0	0	0	0	0	0
03.02.05.90-Material Diverso	0	0	0	0	0	0
03.02.90-Trabalhos Realizados Por	0	0	0	0	0	0
03.03-Fornecimentos E Serviços	44,366,026	112,968,385	27,371,164	35,111,704	9,272,000	9,091,000
03.03.01-Água	2,300,000	18,527,923	270,000	400,000	400,000	120,842
03.03.02-Electricidade	4,000,000	23,781,559	1,500,000	850,000	950,000	281,709
03.03.03-Combustíveis E Lubrific	6,521,000	2,700,000	1,500,000	1,216,804	497,000	1,000,000
03.03.04-Conservação E Manutençã	495,000	2,150,000	950,000	950,000	450,000	300,000
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	2,305,162	3,100,000	750,000	685,000	400,000	100,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	2,439,964	5,335,278	1,000,000	1,179,800	420,000	700,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	0	13,000,000	4,980,000	10,200,000	0	0
03.03.08-Representação	0	0	0	250,000	0	200,000
03.03.09-Comunicações	7,000,000	13,363,402	3,775,000	2,000,000	545,000	723,449
03.03.10-Seguros	4,000,000	1,400,000	279,614	224,900	220,000	180,000
03.03.11-Vigilância E Segurança	7,077,100	7,480,000	1,696,800	2,539,200	0	0
03.03.12-Assistência Técnica	0	0	0	200,000	690,000	400,000
03.03.12.02-Ass. Tec. - Não Resi	0	0	0	0	0	0
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident.	0	0	0	200,000	690,000	400,000
03.03.13-Deslocações E Estadias	5,860,000	6,552,000	6,482,917	8,000,000	3,150,000	4,150,000
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	0	11,925,000	0	5,000,000	400,000	185,000

Mapa II – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Ministério Do Ambiente e Agricultura	Ministério Da Educação e Ensino Superior	Ministério Do Trabalho, Família E Solidariedade	Ministério Da Economia, Crescimento E Competitividade	Ministério Da Cultura	Ministerio Da Descent, Habi.E Ordenamento Do Territorio
03.03.15-Formação	430,000	0	0	0	0	0
03.03.90-Outros Fornecimentos	1,937,800	3,653,223	4,186,833	1,416,000	1,150,000	750,000
03.04-Encargos Da Dívida	0	0	0	0	0	0
03.04.01-Juros Da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0
03.04.02-Juros Da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0
03.04.90-Outros Encargos	0	0	0	0	0	0
03.05-Transferências Correntes	0	526,733,256	60,258,000	13,017,000	16,344,750	2,500,000
03.05.01-Administrações Públicas	0	35,327,256	42,200,000	0	14,000,000	0
03.05.01.90-Outras Transferência	0	22,152,000	10,500,000	0	14,000,000	0
03.05.01.02-Municípios	0	1,600,000	31,700,000	0	0	0
03.05.01.03-Embaixadas E Serviço	0	0	0	0	0	0
03.05.01.01-Fundos E Serviços Au	0	11,575,256	0	0	0	0
03.05.02-Administrações Privadas	0	16,406,000	18,058,000	0	955,000	2,500,000
03.05.02.90-Outras Transferência	0	16,406,000	0	0	955,000	0
03.05.02.01-Partidos Politicos	0	0	0	0	0	0
03.05.02.02-Organismos Não-Gover	0	0	18,058,000	0	0	2,500,000
03.05.03-Familias	0	475,000,000	0	13,017,000	1,389,750	0
03.05.03.01.02-Pensões De Sobrev	0	0	0	0	0	0
03.05.03.03-Evacuação De Doente	0	0	0	0	0	0
03.05.03.90-Outras Transferência	0	0	0	13,017,000	1,389,750	0
03.05.03.01.90-Pensões De Ex_Pre	0	0	0	0	0	0
03.05.03.01.04-Pensões De Reserv	0	0	0	0	0	0
03.05.03.01.01-Pensões De Aposen	0	0	0	0	0	0
03.05.03.01.03-Pensões De Regime	0	0	0	0	0	0
03.05.03.02-Bolsas De Estudo	0	475,000,000	0	0	0	0
03.05.04-Exterior	0	0	0	0	0	0
03.05.04.01-Quotas A Organismos	0	0	0	0	0	0
03.05.04.02-Outras Transferência	0	0	0	0	0	0
03.06-Subsídios	0	0	0	0	0	0
03.06.01-Empresas Públicas	0	0	0	0	0	0
03.06.02-Empresas Privadas	0	0	0	0	0	0

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Ministério Do Ambiente e Agricultura	Ministério Da Educação e Ensino Superior	Ministério Do Trabalho, Família E Solidariedade	Ministério Da Economia, Crescimento E Competitividade	Ministério Da Cultura	Ministério Da Descent., Habi.E Ordenamento Do Território
03.06.90-Subsídios Diversos	0	0	0	0	0	0
03.07-Outras Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0
03.07.01-Restituições	0	0	0	0	0	0
03.07.02-Impostos E Taxas	0	0	0	0	0	0
03.07.03-Indemnizações	0	0	0	0	0	0
03.07.88-Dotação Provisional	0	0	0	0	0	0
03.07.89-Despesas Extraordinária	0	0	0	0	0	0
03.07.90-Outras Despesas Corrente	0	0	0	0	0	0
04-Despesas De Capital	0	0	0	0	0	0
04.01-Imobilizações Corpóreas	0	0	0	0	0	0
04.01.01-Terrenos E Recursos Natu	0	0	0	0	0	0
04.01.02-Rede De Infraestruturas	0	0	0	0	0	0
04.01.03-Habitacões	0	0	0	0	0	0
04.01.04-Edifícios	0	0	0	0	0	0
04.01.05-Maquinaria E Equipamento	0	0	0	0	0	0
04.01.06-Ferramentas E Utensílio	0	0	0	0	0	0
04.01.07-Equipamentos De Carga E	0	0	0	0	0	0
04.01.08-Equipamentos Administrat	0	0	0	0	0	0
04.01.90-Outras Imobilizações Cor	0	0	0	0	0	0
04.02-Imobilizações Incorpóreas	0	0	0	0	0	0
04.02.01-Patentes, Marcas E Licen	0	0	0	0	0	0
04.02.02-Estudos, Investigação E	0	0	0	0	0	0
04.02.90-Outras Imobilizações Inc	0	0	0	0	0	0
04.03-Transferências De Capital	0	0	0	0	0	0
04.03.01-Administrações Públicas	0	0	0	0	0	0
04.03.01.02-Municípios	0	0	0	0	0	0
04.03.01.90-Outras Transferência	0	0	0	0	0	0
04.03.01.01-Fundos E Serviços Au	0	0	0	0	0	0
04.03.02-Administrações Privadas	0	0	0	0	0	0
04.03.02.01-Organizações Não-Gov	0	0	0	0	0	0
04.03.02.90-Outras Transferência	0	0	0	0	0	0
04.03.90-Outras Transferências De	0	0	0	0	0	0
04.04-Outras Despesas De Capital	0	0	0	0	0	0
04.04.01-Impostos E Taxas	0	0	0	0	0	0
04.04.88-Dotação Provisional	0	0	0	0	0	0
04.04.90-Outras Despesas	0	0	0	0	0	0

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Total Encargos Gerais da Nação	Total Serviços Simples	Total Fundos e Serviços Autónomos	Total Geral
Total	1, 281, 200, 262	21, 686, 305, 320	4, 046, 689, 830	27, 014, 195, 412
03-Despesas Correntes	1, 191, 366, 902	21, 657, 805, 320	4, 021, 828, 540	26, 871, 000, 762
03.01-Despesa Com Pessoal	575, 006, 475	8, 676, 000, 189	3, 011, 057, 117	12, 262, 063, 781
03.01-Despesa Com Pessoal	0	0	0	0
03.01.01-Remunerações Certas	507, 724, 764	7, 335, 093, 168	2, 587, 311, 197	10, 430, 129, 129
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	225, 413, 364	157, 681, 332	27, 283, 447	410, 378, 143
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	212, 269, 699	6, 388, 715, 308	1, 993, 911, 617	8, 594, 896, 624
03.01.01.03-Pessoal Contratado	32, 466, 301	309, 568, 600	363, 716, 089	705, 750, 990
03.01.01.04-Gratificações Perman	1, 416, 936	36, 469, 110	14, 200, 243	52, 086, 289
03.01.01.05-Subsídios Permanente	31, 677, 164	437, 768, 067	187, 055, 001	656, 500, 232
03.01.01.06-Despesas De Represen	4, 481, 300	4, 890, 751	1, 144, 800	10, 516, 851
03.01.02-Remunerações Variáveis	12, 903, 919	482, 888, 129	185, 371, 464	681, 163, 512
03.01.02.01-Gratificações Eventu	2, 074, 000	396, 781, 644	32, 505, 184	431, 360, 828
03.01.02.02-Horas Extraordinária	6, 079, 919	5, 429, 601	14, 220, 888	25, 730, 208
03.01.02.03-Alimentação E Alojã	3, 750, 000	67, 711, 040	125, 622, 012	197, 083, 052
03.01.02.04-Subsidio De Instalaç	500, 000	7, 880, 000	5, 466, 250	13, 846, 250
03.01.02.90-Remunerações Diversa	500, 000	5, 085, 844	7, 557, 330	13, 143, 174
03.01.03-Segurança Social	18, 842, 509	207, 215, 155	146, 995, 219	373, 052, 883
03.01.03.01-Encargos Com A Saúd	6, 100, 000	54, 066, 920	2, 250, 000	62, 416, 920
03.01.03.02-Abono De Família	1, 101, 600	22, 034, 244	10, 993, 530	34, 129, 374
03.01.03.03-Contribuições Para A	11, 640, 909	127, 571, 077	115, 665, 564	254, 877, 550
03.01.03.04-Seguros Acidentes Tr	0	3, 198, 382	17, 496, 125	20, 694, 507
03.01.03.90-Encargos Diversos	0	344, 532	590, 000	934, 532
03.01.04-Dotação Provisional	35, 383, 652	539, 612, 357	80, 320, 674	655, 316, 683
03.01.04.01-Aumento Salarial	3, 567, 747	209, 000, 000	0	212, 567, 747
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	27, 474, 222	146, 830, 177	50, 104, 398	224, 408, 797
03.01.04.03-Progressões	1, 064, 284	0	1, 453, 078	2, 517, 362
03.01.04.04-Reclassificações	217, 992	73, 603, 499	4, 907, 268	78, 728, 759
03.01.04.05-Reingressos	1, 852, 722	36, 909, 685	10, 277, 317	49, 039, 724
03.01.04.06-Promoções	1, 170, 342	0	3, 092, 860	4, 263, 202
03.01.04.90-Outras Dotações	36, 343	73, 268, 996	10, 485, 753	83, 791, 092
03.01.90-Outras Despesas Com Pers	151, 631	111, 191, 380	11, 058, 563	122, 401, 574
03.02-Aquisição De Bens E Serviço	6, 941, 130	190, 527, 040	323, 557, 637	521, 025, 807

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Total Encargos Gerais da Nação	Total Serviços Simples	Total Fundos e Serviços Autónomos	Total Geral
03.02-Aquisição De Bens E Serviço	0	0	0	0
03.02.01-Mercadorias	0	0	0	0
03.02.02-Matérias Primas	0	108,000	1,100,000	1,208,000
03.02.03-Produtos E Pequenos Equi	6,941,130	188,380,040	309,161,637	504,482,807
03.02.03.01-Medicamentos	1,500,000	105,600,000	204,175,000	311,275,000
03.02.03.02-Produtos Alimentares	0	56,304,900	28,706,200	85,011,100
03.02.03.03-Roupa E Calçado	1,499,130	8,490,600	70,567,397	80,557,127
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	3,802,000	12,565,000	4,696,040	21,063,040
03.02.03.90-Produtos Diversos	140,000	5,419,540	1,017,000	6,576,540
03.02.04-Outros Aproveitamento	0	389,000	7,486,000	7,875,000
03.02.05-Material Militar De Defe	0	1,500,000	5,810,000	7,310,000
03.02.05.01-Construções Militare	0	0	0	0
03.02.05.02-Munições E Explosivo	0	500,000	1,760,000	2,260,000
03.02.05.90-Material Diverso	0	1,000,000	4,050,000	5,050,000
03.02.90-Trabalhos Realizados Por	0	150,000	0	150,000
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	427,209,257	810,280,443	575,674,557	1,813,164,257
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	0	0	0	0
03.03.01-Água	14,995,968	52,230,979	26,225,584	93,452,531
03.03.02-Electricidade	23,942,557	88,796,172	72,633,746	185,372,475
03.03.03-Combustíveis E Lubrificac	28,500,600	50,779,440	78,278,998	157,559,038
03.03.04-Conservação E Manutençã	12,552,984	48,612,776	27,371,724	88,537,484
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	2,950,000	19,552,243	16,230,222	38,732,465
03.03.06-Consumo De Secretaria	17,403,042	35,747,303	26,560,656	79,711,001
03.03.07-Rendas E Alugueres	16,304,000	74,349,169	42,226,750	132,879,919
03.03.08-Representação	19,823,346	2,150,000	3,021,000	24,994,346
03.03.09-Comunicações	52,090,545	103,971,597	49,970,720	206,032,862
03.03.10-Seguros	8,966,872	12,760,220	43,052,715	64,779,807
03.03.11-Vigilância E Segurança	13,611,700	58,159,100	24,482,128	96,252,928
03.03.12-Assistência Técnica	2,450,000	18,363,706	22,366,844	43,180,550
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	2,450,000	18,363,706	17,266,844	38,080,550
03.03.12.02-Ass. Tec. - Não Resi	0	0	5,100,000	5,100,000
03.03.13-Deslocações E Estadias	125,792,000	116,758,986	52,713,095	295,264,081

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Total Encargos Gerais da Nação	Total Serviços Simples	Total Fundos e Serviços Autónomos	Total Geral
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	19,192,583	50,195,178	21,583,617	90,971,378
03.03.15-Formação	6,570,000	669,139	34,184,086	41,423,225
03.03.90-Outros Fornecimentos	62,063,060	77,184,435	34,772,672	174,020,167
03.04-Encargos Da Dívida	0	2,073,812,892	0	2,073,812,892
03.04-Encargos Da Dívida	0	0	0	0
03.04.01-Juros Da Dívida Interna	0	1,487,479,855	0	1,487,479,855
03.04.02-Juros Da Dívida Externa	0	566,206,328	0	566,206,328
03.04.90-Outros Encargos	0	20,126,709	0	20,126,709
03.05-Transferências Correntes	176,071,640	6,128,260,682	89,819,970	6,394,152,292
03.05-Transferências Correntes	0	0	0	0
03.05.01-Administrações Públicas	129,088,000	3,177,935,488	43,960,000	3,350,983,488
03.05.01.01-Fundos E Serviços Au	0	19,945,857	20,160,000	40,105,857
03.05.01.02-Municípios	0	2,804,453,631	0	2,804,453,631
03.05.01.03-Embaixadas E Serviço	0	293,884,000	0	293,884,000
03.05.01.90-Outras Transferência	129,088,000	59,652,000	23,800,000	212,540,000
03.05.02-Administrações Privadas	37,412,000	266,419,000	0	303,831,000
03.05.02.01-Partidos Políticos	0	35,000,000	0	35,000,000
03.05.02.02-Organismos Não-Gover	676,000	29,058,000	0	29,734,000
03.05.02.90-Outras Transferência	36,736,000	202,361,000	0	239,097,000
03.05.03-Familias	3,446,640	2,541,406,194	41,034,770	2,585,887,604
03.05.03.01.01-Pensões De Aposen	0	1,326,278,430	0	1,326,278,430
03.05.03.01.02-Pensões De Sobrev	0	95,139,847	0	95,139,847
03.05.03.01.03-Pensões De Regime	0	521,714,478	0	521,714,478
03.05.03.01.04-Pensões De Reserv	0	0	41,034,770	41,034,770
03.05.03.01.90-Pensões De Ex_Pre	3,446,640	0	0	3,446,640
03.05.03.02-Bolsas De Estudo	0	475,000,000	0	475,000,000
03.05.03.03-Evacuação De Doente	0	106,366,689	0	106,366,689
03.05.03.90-Outras Transferência	0	16,906,750	0	16,906,750
03.05.04-Exterior	6,125,000	142,500,000	4,825,200	153,450,200
03.05.04.01-Quotas A Organismos	5,525,000	62,500,000	3,425,200	71,450,200
03.05.04.02-Outras Transferência	600,000	80,000,000	1,400,000	82,000,000
03.06-Subsídios	0	706,629,459	0	706,629,459

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Total Encargos Gerais da Nação	Total Serviços Simples	Total Fundos e Serviços Autónomos	Total Geral
03.06-Subsídios	0	0	0	0
03.06.01-Empresas Públicas	0	83,512,000	0	83,512,000
03.06.02-Empresas Privadas	0	359,631,259	0	359,631,259
03.06.90-Subsídios Diversos	0	263,486,200	0	263,486,200
03.07-Outras Despesas Correntes	6,138,400	3,072,294,615	21,719,259	3,100,152,274
03.07.01-Despesas Correntes	0	0	0	0
03.07.01-Restituições	0	500,000,000	0	500,000,000
03.07.02-Impostos E Taxas	0	0	893,651	893,651
03.07.03-Indemnizações	0	638,500,000	0	638,500,000
03.07.88-Dotação Provisional	0	150,000,000	0	150,000,000
03.07.89-Despesas Extraordinária	0	1,272,368,701	0	1,272,368,701
03.07.90-Outras Despesas Corrente	6,138,400	511,425,914	20,825,608	538,389,922
04-Despesas De Capital	89,833,360	28,500,000	24,861,290	143,194,650
04.01-Imobilizações Corpóreas	89,833,360	28,500,000	24,861,290	143,194,650
04.01.01-Imobilizações Corpóreas	0	0	0	0
04.01.01-Terrenos E Recursos Natu	0	0	0	0
04.01.02-Rede De Infraestruturas	0	0	0	0
04.01.03-Habitacões	1,000,000	6,000,000	1,000,000	8,000,000
04.01.04-Edifícios	24,340,000	20,000,000	3,000,000	47,340,000
04.01.05-Maquinaria E Equipamento	9,820,000	0	16,611,290	26,431,290
04.01.06-Ferramentas E Utensílio	150,000	0	0	150,000
04.01.07-Equipamentos De Carga E	44,500,000	0	2,500,000	47,000,000
04.01.08-Equipamentos Administrat	5,023,360	0	1,750,000	6,773,360
04.01.90-Outras Imobilizações Cor	5,000,000	2,500,000	0	7,500,000
04.02-Imobilizações Incorpóreas	0	0	0	0
04.02.01-Imobilizações Incorpóreas	0	0	0	0
04.02.01-Patentes, Marcas E Licen	0	0	0	0
04.02.02-Estudios, Investigaçã E	0	0	0	0
04.02.90-Outras Imobilizações Inc	0	0	0	0
04.03-Transferências De Capital	0	0	0	0
04.03-Transferências De Capital	0	0	0	0
04.03.01-Administrações Públicas	0	0	0	0
04.03.01.01-Fundos E Serviços Au	0	0	0	0
04.03.01.02-Municípios	0	0	0	0
04.03.01.90-Outras Transferência	0	0	0	0
04.03.02-Administrações Privadas	0	0	0	0
04.03.02.01-Organizações Não-Gov	0	0	0	0
04.03.02.90-Outras Transferência	0	0	0	0
04.03.90-Outras Transferências De	0	0	0	0
04.04-Outras Despesas De Capital	0	0	0	0
04.04-Outras Despesas De Capital	0	0	0	0
04.04.01-Impostos E Taxas	0	0	0	0
04.04.88-Dotação Provisional	0	0	0	0
04.04.90-Outras Despesas	0	0	0	0

Mapa III - Despesas de Funcionamento e de Investimento Segundo a Classificação Funcional

	Orçamento de Funcionamento	Orçamento de Investimento	Total
02.03 - Segurança E Assistência Social	1.986,502,073	483,923,103	2,470,425,176
02.03 - Segurança E Assistência Social	0	2,100,000	2,100,000
02.03.01 - Segurança Social	43,369,318	0	43,369,318
02.03.01.90 - Segurança Social N.E.	1,943,132,755	0	1,943,132,755
02.03.02.01 - Acolhimento De Crianças	0	65,941,463	65,941,463
02.03.90 - Segurança E Assistência Social	0	415,881,640	415,881,640
02.04 - Habitação E Desenvolvimento Colecti	28,673,652	1,441,523,372	1,470,197,024
02.04.01.02 - Desenvolvimento Colectivo	0	145,000,000	145,000,000
02.04.02 - Abastecimento De Água	0	640,039,360	640,039,360
02.04.03 - Saneamento E Controle Da Poluiç	28,673,652	0	28,673,652
02.04.03.01 - Recolha De Lixo, Sistema De	0	656,484,012	656,484,012
02.05 - Recreação, Cultura E Religião	301,521,741	265,879,613	567,401,354
02.05.01 - Recreação	125,060,034	80,000,000	205,060,034
02.05.02 - Cultura	0	114,689,613	114,689,613
02.05.03 - Rádio, Televisão E Publicações	0	30,590,000	30,590,000
02.05.90 - Recreação, Cultura E Religião N	176,461,707	40,600,000	217,061,707
03 - Funções Económicas	1,198,985,142	9,807,944,958	11,006,930,100
03.01 - Combustíveis E Energia	0	2,409,828,458	2,409,828,458
03.01.01 - Combustíveis	0	20,000,000	20,000,000
03.01.02 - Electricidade E Outras Fontes D	0	1,719,253,333	1,719,253,333
03.01.02.02 - Energia Excluindo Electricid	0	602,162,258	602,162,258
03.01.90 - Combustíveis E Energia N.E.	0	68,412,867	68,412,867
03.02 - Agricultura, Silvicultura, Pesca E	413,437,029	2,078,210,251	2,491,647,280
03.02.01 - Agricultura	146,181,740	1,884,691,701	2,030,873,441
03.02.01.90 - Outros Serviços N.E.	0	0	0
03.02.02 - Silvicultura	0	48,000,000	48,000,000
03.02.03 - Pesca E Caça	42,166,070	95,900,000	138,066,070
03.02.04 - Pesquisa Agrícola E Desenvolvim	55,967,954	49,618,550	105,586,504
03.02.90 - Agricultura, Silvicultura, Pesc	169,121,265	0	169,121,265
03.03 - Indústria Extractiva, Transformador	7,714,060	56,000,000	63,714,060
03.03.03 - Indústria De Construção	7,714,060	0	7,714,060

Mapa III - Despesas de Funcionamento e de Investimento Segundo a Classificação Funcional

	Orçamento de Funcionamento	Orçamento de Investimento	Total
03.03.90 - Indústria N.E.	0	56,000,000	56,000,000
03.04 - Transportes E Comunicações	154,059,641	2,939,858,232	3,093,917,873
03.04.01 - Transporte Rodoviário	62,082,137	0	62,082,137
03.04.01.01 - Construção De Estradas	0	1,763,263,580	1,763,263,580
03.04.01.02 - Funcionamento Do Sistema Rod	0	418,814,652	418,814,652
03.04.02.01 - Infraestruturas De Transport	0	425,250,000	425,250,000
03.04.02.02 - Funcionamento Do Sistema De	0	232,530,000	232,530,000
03.04.03.02 - Funcionamento Do Sistema De	0	100,000,000	100,000,000
03.04.90 - Comunicações	91,977,504	0	91,977,504
03.05 - Outros Serviços Económicos	623,774,412	2,324,048,017	2,947,822,429
03.05 - Outros Serviços Económicos	128,280,084	549,190,000	677,470,084
03.05.02 - Turismo	92,958,780	7,000,000	99,958,780
03.05.03 - Desenvolvimento Integrado	0	1,663,258,017	1,663,258,017
03.05.04 - Serviços Económicos E Comerciai	113,724,910	79,600,000	193,324,910
03.05.05 - Trabalho	216,860,035	0	216,860,035
03.05.90 - Serviços Económicos N.E.	71,950,603	25,000,000	96,950,603
90 - Outras Funções	8,980,320,676	26,000,000	9,006,320,676
90.90 - Outros Serviços	8,980,320,676	26,000,000	9,006,320,676
90.90.01 - Encargos Da Dívida Pública	2,073,812,892	0	2,073,812,892
90.90.02 - Transferências Inter-Institucio	2,771,153,631	0	2,771,153,631
90.90.90 - Outras Serviços N.E.	4,135,354,153	26,000,000	4,161,354,153
	0	0	0
	0	0	0

Mapa IV - Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

Chefia do Governo

	Instituto Caboverdiano para Igualdade e Equidade do Género	Instituto Do Emprego E Da Formação Profissional	Centro De Juventude
Total	9, 544, 141	49, 652, 833	27, 188, 763
01-Receitas Correntes	9, 544, 141	49, 652, 833	27, 188, 763
01.06-Transferências Correntes	9, 544, 141	49, 652, 833	27, 188, 763
01.06.01-Administrações Públicas	9, 544, 141	49, 652, 833	27, 188, 763
01.06.01.03-Administração Centra	9, 544, 141	49, 652, 833	27, 188, 763

Mapa IV - Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Das Infraestruturas Transportes E Mar

	Instituto De Estradas	Laboratório De Engenharia Civil	Instituto Marítimo Portuário	Instituto Nacional De Desenvolvimento Das Pescas
Total	20, 389, 880	20, 554, 300	91, 977, 504	42, 166, 070
01-Receitas Correntes	20, 389, 880	20, 554, 300	91, 977, 504	29, 566, 059
01.02-Receitas Não Fiscais	0	11, 524, 000	0	14, 353, 415
01.02.02.04.90-Serviços Diverso	0	11, 524, 000	0	0
01.02.03.08-Alugueres De Equipam	0	0	0	1, 475, 448
01.02.07.01-Mercadorias	0	0	0	1, 968, 948
01.02.07.02-Produtos Acabados E	0	0	0	7, 605, 744
01.02.08.99-Outras Receitas Extr	0	0	0	2, 204, 856
01.02.08.90-Outras Receitas Corr	0	0	0	1, 098, 419
01.06-Transferências Correntes	20, 389, 880	9, 030, 300	91, 977, 504	15, 212, 644
01.06.01.03-Administração Centra	20, 389, 880	9, 030, 300	91, 977, 504	15, 212, 644
02-Receitas De Capital	0	0	0	12, 600, 011
02.04-Transferências De Capital	0	0	0	12, 600, 011
02.04.01.90-Outras Transferência	0	0	0	8, 000, 004
02.04.90-Outras Transferências	0	0	0	4, 600, 007

Mapa IV - Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Saúde

	Hospital Central Agostinho Neto	Hospital Central Baptista De Sousa	Centro Nacional De Desenvolvimento Sanitário	Regiao Sanitária Santiago Norte
Total	246,684,485	194,946,509	9,355,080	11,313,409
01-Receitas Correntes	246,684,485	194,946,509	9,355,080	11,313,409
01.02-Receitas Não Fiscais	72,965,066	92,157,803	0	0
01.02.02.04.03-Serviços Médico-H	72,965,066	92,157,803	0	0
01.06-Transferências Correntes	173,719,419	102,788,706	9,355,080	11,313,409
01.06.01.03-Administração Centra	173,719,419	102,788,706	9,355,080	11,313,409

Mapa IV - Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Defesa Nacional

	Estado Maior Das Forças Armadas
Total	631,461,716
01-Receitas Correntes	631,461,716
01.06-Transferências Correntes	631,461,716
01.06.01.03-Administração Centra	631,461,716

Mapa IV - Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades

	Instituto Das Comunidades
Total	47,190,421
01-Receitas Correntes	47,190,421
01.06-Transferências Correntes	47,190,421
01.06.01.03-Administração Centra	47,190,421

Mapa IV - Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Da Administração Interna

Polícia Nacional	
Total	1, 412, 597, 149
01-Receitas Correntes	1, 412, 597, 149
01.06-Transferências Correntes	1, 412, 597, 149
01.06.01.03-Administração Centra	1, 412, 597, 149

Mapa IV - Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Das Finanças e Administração Pública

Instituto Nacional De Estatística		Instituto Nacional De Administração E Gestão	
Total	111, 489, 542	13, 196, 656	
01-Receitas Correntes	111, 489, 542	13, 196, 656	
01.02-Receitas Não Fiscais	4, 800, 000	6, 957, 909	
01.02.02.03.90-Serviços Diverso	4, 000, 000	0	
01.02.03.09-Alugueres Diversos	0	6, 957, 909	
01.02.07.03-Publicações E Impres	800, 000	0	
01.06-Transferências Correntes	106, 689, 542	6, 238, 747	
01.06.01.03-Administração Centra	106, 689, 542	6, 238, 747	

Mapa IV - Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Da Justiça

Polícia Judiciária		Comissão De Coordenação E Combate A Droga	
Total	147, 960, 271	13, 804, 540	
01-Receitas Correntes	147, 960, 271	13, 804, 540	
01.06-Transferências Correntes	147, 960, 271	13, 804, 540	
01.06.01.03-Administração Centra	147, 960, 271	13, 804, 540	

Mapa IV - Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Do Ambiente e Agricultura

	Instituto Nacional De Investigação E Des. Agrário	Instituto Nacional De Gestão De Recursos Hídricos	Instituto Nacional De Meteorologia E Geofísica
Total	55,967,954	87,806,818	124,110,949
01-Receitas Correntes	55,967,954	87,416,818	124,110,949
01.02-Receitas Não Fiscais	32,460,152	80,416,818	109,500,000
01.02.01.01-Juros De Mora	0	210,000	0
01.02.02.03-Serviços Diverso	0	0	1,500,000
01.02.02.02.90-Outros Emolumento	0	230,000	0
01.02.02.04.06-Serviços De Água	0	1,600,000	0
01.02.02.04.90-Serviços Diverso	18,500,518	700,000	0
01.02.02.01.07-Serviços De Explo	0	77,466,818	0
01.02.03.08-Alugueres De Equipam	324,000	0	0
01.02.03.07-Rendas Diversas	900,000	0	0
01.02.06.01.90-Outras Transferên	0	0	108,000,000
01.02.07.90-Outros	4,016,820	130,000	0
01.02.08.99-Outras Receitas Extr	8,718,814	80,000	0
01.06-Transferências Correntes	23,507,802	7,000,000	14,610,949
01.06.01.03-Administração Centra	23,507,802	7,000,000	14,610,949
02-Receitas De Capital	0	390,000	0
02.02-Imobilizações Corpóreas	0	390,000	0
02.02.04-Maquinaria E Equipamento	0	150,000	0
02.02.90-Outras Imobilizações	0	240,000	0

Mapa IV - Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Da Educação e Ensino Superior

	Instituto Caboverdiano De Acção Social Escolar	Instituto Superior De Engenharia E Ciências Do Mar	Instituto Superior De Educação	Instituto Pedagógico	Universidade De Cabo Verde
Total	41,669,596	120,460,029	130,488,364	91,594,253	87,003,132
01-Receitas Correntes	41,669,596	120,460,029	130,488,364	91,594,253	87,003,132
01.02-Receitas Não Fiscais	0	52,160,000	106,582,605	18,869,300	0
01.02.08.90-Outras Receitas Corr	0	52,160,000	106,582,605	18,869,300	0
01.06-Transferências Correntes	41,669,596	68,300,029	23,905,759	72,724,953	87,003,132
01.06.01.03-Administração Centra	41,669,596	68,300,029	23,905,759	72,724,953	87,003,132

Mapa IV - Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Do Trabalho, Família E Solidariedade

Instituto Caboverdiano Da Criança e do Adolescente	
Total	28,828,874
01-Receitas Correntes	28,828,874
01.06-Transferências Correntes	28,828,874
01.06.01.03-Administração Centra	28,828,874

IV - Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Da Economia, Crescimento E Competitividade

Agência Caboverdiana De Investimentos	
Total	85,016,776
01-Receitas Correntes	85,016,776
01.02-Receitas Não Fiscais	10,000,000
01.02.02.03.90-Serviços Diverso	10,000,000
01.06-Transferências Correntes	75,016,776
01.06.01.03-Administração Centra	75,016,776

Mapa IV - Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Da Cultura

Arquivo Histórico Nacional		Instituto De Investigação E Património Cultural		Instituto Da Biblioteca Nacional E Do Livro	
Total	28,961,884	39,773,096	23,534,836	23,534,836	23,534,836
01-Receitas Correntes	28,961,884	39,773,096	23,534,836	23,534,836	23,534,836
01.06-Transferências Correntes	28,961,884	39,773,096	23,534,836	23,534,836	23,534,836
01.06.01.03-Administração Centra	28,961,884	39,773,096	23,534,836	23,534,836	23,534,836

Mapa IV - Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económicas e Orgânicas

Total FSA		4, 046, 689, 830
Total		4, 033, 699, 819
01-Receitas Correntes		612, 747, 068
01.02-Receitas Não Fiscais		210, 000
01.02.01-Multas E Outras Penali		210,000
01.02.01.01-Juros De Mora		
01.02.02-Taxas E Preços Público		290, 644, 205
01.02.02.01.07-Serviços De Expl		77,466,818
01.02.02.02.90-Outros Emclument		230,000
01.02.02.03.90-Serviços Diverso		15,500,000
01.02.02.04.03-Serviços Médico-		165,122,869
01.02.02.04.06-Serviços De Águ		1,600,000
01.02.02.04.90-Serviços Diverso		30,724,518
01.02.03-Rendimentos De Proprie		9, 657, 357
01.02.03.07-Rendas Diversas		900,000
01.02.03.08-Alugueres De Equipa		1,799,448
01.02.03.09-Alugueres Diversos		6,957,909
01.02.06-Transferências Corrent		108, 000, 000
01.02.06.01.90-Outras Transferê		108,000,000
01.02.07-Vendas		14, 521, 512
01.02.07.01-Mercadorias		1,968,948
01.02.07.02-Produtos Acabados E		7,605,744
01.02.07.03-Publicações E Empre		800,000
01.02.07.90-Outros		4,146,820
01.02.08-Outras Receitas Corren		189, 713, 994
01.02.08.90-Outras Receitas Cor		178,710,324
01.02.08.99-Outras Receitas Ext		11,003,670
01.06-Transferências Correntes		3, 420, 952, 751
01.06.01-Administrações Pública		3, 420, 952, 751
01.06.01.03-Administração Centr		3,420,952,751
02-Receitas De Capital		12, 990, 011
02.02-Imobilizações Corpóreas		390, 000
02.02.04-Maquinaria E Equipamen		150, 000
02.02.04-Maquinaria E Equipamen		150,000
02-Receitas De Capital		240, 000
02.02.90-Outras Imobilizações		240, 000
02.02.90-Outras Imobilizações		240,000
02.04-Transferências De Capita		12, 600, 011
02.04.01-Administrações Pública		8, 000, 004
02.04.01.90-Outras Transferenci		8,000,004
02.04.90-Outras Transferências		4, 600, 007
02.04.90-Outras Transferências		4,600,007

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica
Chefia do Governo

	Instituto Caboverdiano para Igualdade e Equidade do Género	Instituto Do Emprego E Da Formação Profissional	Centro De Juventude
Total	9, 544, 141	49, 652, 833	27, 188, 763
03-Despesas Correntes	9, 544, 141	49, 652, 833	27, 188, 763
03.01-Despesa Com Pessoal	6, 649, 883	44, 866, 129	21, 509, 763
03.01.01-Remunerações Certas	4, 475, 620	39, 040, 112	20, 990, 988
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	6, 671, 472	20, 990, 988
03.01.01.06-Despesas De Represen	0	200, 000	0
03.01.01.03-Pessoal Contratado	4, 405, 392	32, 168, 640	0
03.01.01.05-Subsídios Permanente	70, 228	0	0
03.01.02-Remunerações Variáveis	98, 157	0	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	98, 157	0	0
03.01.03-Segurança Social	726, 066	5, 826, 017	518, 775
03.01.03.03-Contribuições Para A	696, 066	5, 826, 017	518, 775
03.01.03.04-Seguros Acidentes Tr	30, 000	0	0
03.01.04-Dotação Provisional	1, 350, 040	0	0
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	1, 350, 040	0	0
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	2, 894, 258	4, 786, 704	5, 679, 000
03.03.01-Água	60, 000	100, 000	400, 000
03.03.02-Electricidade	200, 000	576, 704	500, 000
03.03.03-Combustíveis E Lubrific	350, 000	900, 000	0
03.03.04-Conservação E Manutençã	100, 000	280, 000	200, 000
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	75, 000	0	0
03.03.06-Consumo De Secretaria	200, 000	450, 000	800, 000
03.03.07-Rendas E Alugueres	0	0	1, 729, 000
03.03.09-Comunicações	450, 000	750, 000	1, 000, 000
03.03.10-Seguros	60, 000	200, 000	0
03.03.11-Vigilância E Segurança	696, 000	0	0
03.03.12-Assistência Técnica	80, 000	0	0
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	80, 000	0	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	277, 652	1, 130, 000	500, 000
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	80, 000	150, 000	150, 000
03.03.15-Formação	165, 606	0	0
03.03.90-Outros Fornecimentos	100, 000	250, 000	400, 000

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Das Infraestruturas Transportes E Mar

	Instituto De Estradas	Laboratório De Engenharia Civil	Instituto Marítimo Portuario	Instituto Nacional De Desenvolvimento Das Pescas
Total	20,389,880	20,554,300	91,977,504	42,166,070
03-Despesas Correntes	20,389,880	20,554,300	91,977,504	42,166,070
03.01-Despesa Com Pessoal	14,138,188	17,600,300	78,730,865	28,093,068
03.01.01-Remunerações Certas	12,294,277	12,687,744	64,729,620	18,977,352
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	11,358,804	12,687,744	52,529,760	18,977,352
03.01.01.04-Gratificações Perman	159,939	0	1,808,028	0
03.01.01.03-Pessoal Contratado	0	0	3,851,832	0
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	0	0	6,540,000	0
03.01.01.05-Subsídios Permanente	775,534	0	0	0
03.01.02-Remunerações Variáveis	0	135,000	3,145,366	1,354,632
03.01.02.04-Subsídio De Instalaçã	0	0	250,000	0
03.01.02.90-Remunerações Diversa	0	0	2,376,670	112,344
03.01.02.01-Gratificações Eventu	0	0	368,696	948,288
03.01.02.02-Horas Extraordinária	0	135,000	150,000	294,000
03.01.03-Segurança Social	1,843,911	1,175,000	10,855,879	7,761,084
03.01.03.03-Contribuições Para A	1,820,151	1,100,000	9,230,155	7,369,044
03.01.03.04-Seguros Acidentes Ir	23,760	75,000	1,313,724	392,040
03.01.03.02-Abono De Família	0	0	312,000	0
03.01.90-Outras Despesas Com Pess	0	3,602,556	0	0
03.03-Fornecimentos E Serviços	6,251,692	2,954,000	13,246,639	14,073,002
03.03.01-Água	60,000	50,000	300,000	600,000
03.03.02-Electricidade	300,000	250,000	500,000	959,004
03.03.03-Combustíveis E Lubrific	300,000	250,000	2,000,000	1,300,000
03.03.04-Conservação E Manutençã	180,000	250,000	800,000	1,000,000
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	0	50,000	300,000	23,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	196,000	150,000	950,000	436,236
03.03.07-Rendas E Alugueres	0	0	3,360,000	1,200,000
03.03.08-Representação	150,000	100,000	0	200,000
03.03.09-Comunicações	500,000	250,000	1,500,000	1,700,000
03.03.10-Seguros	100,000	100,000	362,959	245,256
03.03.11-Vigilância E Segurança	953,448	754,000	0	2,331,720
03.03.12-Assistência Técnica	1,000,000	300,000	0	47,400
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	1,000,000	300,000	0	47,400
03.03.13-Deslocações E Estadias	2,000,000	300,000	1,000,000	1,220,280
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	362,244	50,000	1,000,000	111,888
03.03.15-Formação	0	100,000	0	0
03.03.90-Outros Fornecimentos	150,000	0	1,173,680	2,698,218

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Da Saúde

	Hospital Central Agostinho Neto	Hospital Central Baptista De Sousa	Centro Nacional De Desenvolvimento Sanitário	Região Sanitária Santiago Norte
Total	246,684,485	194,946,509	9,355,080	11,313,409
03-Despesas Correntes	240,170,195	187,846,509	9,355,080	7,313,409
03.01-Despesa Com Pessoal	58,667,070	37,931,000	5,753,808	4,963,409
03.01.01-Remunerações Certas	49,773,600	33,260,000	5,663,808	4,963,409
03.01.01.04-Gratificações Perman	0	0	474,792	279,084
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	0	5,189,016	2,835,672
03.01.01.03-Pessoal Contratado	49,773,600	29,410,000	0	1,202,244
03.01.01.05-Subsídios Permanente	0	3,850,000	0	646,409
03.01.02-Remunerações Variáveis	100,800	0	90,000	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	0	0	40,000	0
03.01.02.01-Gratificações Eventu	100,800	0	50,000	0
03.01.03-Segurança Social	807,330	4,671,000	0	0
03.01.03.03-Contribuições Para A	0	4,321,000	0	0
03.01.03.02-Abono De Família	807,330	350,000	0	0
03.01.04-Dotação Provisional	7,985,340	0	0	0
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	7,985,340	0	0	0
03.02-Aquisição De Bens E	131,276,200	106,075,000	0	450,000
03.02.03-Produtos E Pequenos Equi	131,276,200	106,075,000	0	450,000
03.02.03.01-Medicamentos	110,500,000	93,675,000	0	0
03.02.03.03-Roupa E Calçado	2,470,000	2,400,000	0	200,000
03.02.03.90-Produtos Diversos	0	280,000	0	0
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	0	1,320,000	0	250,000
03.02.03.02-Produtos Alimentares	18,306,200	8,400,000	0	0
03.03-Fornecimentos E Serviços	50,226,925	43,540,509	3,601,272	1,900,000
03.03.01-Água	5,000,000	5,630,509	200,000	150,000
03.03.02-Electricidade	21,600,000	10,700,000	220,000	250,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrificac	8,494,496	2,400,000	140,000	250,000
03.03.04-Conservação E Manutençã	2,933,724	7,150,000	200,000	0
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	0	480,000	75,000	200,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	2,904,420	5,050,000	300,000	150,000
03.03.09-Comunicações	1,800,000	4,550,000	300,000	250,000
03.03.10-Seguros	273,514	240,000	50,000	50,000
03.03.11-Vigilância E Segurança	1,680,000	2,640,000	0	0
03.03.12-Assistência Técnica	500,000	600,000	1,000,000	0
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	500,000	600,000	1,000,000	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	1,067,891	1,600,000	266,272	250,000
03.03.14-Limpeza, Higiêne E Confo	3,972,880	2,500,000	50,000	150,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	0	0	800,000	200,000
03.05-Transferências Correntes	0	300,000	0	0
03.05.01-Administrações Públicas	0	300,000	0	0
03.05.01.90-Outras Transferência	0	300,000	0	0
04-Despesas De Capital	6,514,290	7,100,000	0	4,000,000
04.01-Imobilizações Corpóreas	6,514,290	7,100,000	0	4,000,000
04.01.05-Maquinaría E Equipamento	6,514,290	5,350,000	0	1,500,000
04.01.07-Equipamentos De Carga E	0	0	0	2,500,000
04.01.08-Equipamentos Administrat	0	1,750,000	0	0

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Defesa Nacional

	Estado Maior Das Forças Armadas
Total	631, 461, 716
03-Despesas Correntes	631, 461, 716
03.01-Despesa Com Pessoal	491, 481, 376
03.01.01-Remunerações Certas	361, 287, 103
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	353, 882, 580
03.01.01.04-Gratificações Perman	468, 550
03.01.01.06-Despesas De Represen	244, 800
03.01.01.03-Pessoal Contratado	1, 231, 104
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	4, 348, 389
03.01.01.05-Subsídios Permanente	1, 111, 680
03.01.02-Remunerações Variáveis	108, 093, 750
03.01.02.04-Subsídio De Instalaç	60, 000
03.01.02.03-Alimentação E Alojã	107, 049, 750
03.01.02.90-Remunerações Diversa	900, 000
03.01.02.01-Gratificações Eventu	74, 000
03.01.02.02-Horas Extraordinária	10, 000
03.01.03-Segurança Social	10, 100, 000
03.01.03.03-Contribuições Para A	5, 350, 000
03.01.03.90-Encargos Diversos	500, 000
03.01.03.02-Abono De Família	2, 000, 000
03.01.03.01-Encargos Com A Saúd	2, 250, 000
03.01.04-Dotação Provisional	12, 000, 523
03.01.04.06-Promoções	3, 092, 860
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	5, 944, 898
03.01.04.05-Reingressos	1, 509, 687
03.01.04.03-Progressões	1, 453, 078
03.02-Aquisição De Bens E	12, 944, 020
03.02.03-Produtos E Pequenos Equi	11, 894, 020
03.02.03.03-Roupa E Calçado	9, 844, 020
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	2, 050, 000
03.02.05-Material Militar De Defe	1, 050, 000
03.02.05.90-Material Diverso	1, 050, 000
03.03-Fornecimentos E Serviços	75, 897, 950
03.03.01-Água	4, 500, 000
03.03.02-Electricidade	6, 500, 000
03.03.03-Combustíveis E Lubrificac	8, 000, 000
03.03.04-Conservação E Manutençã	2, 200, 000

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica
 Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades

Instituto Das Comunidades	
Total	47,190,421
03-Despesas Correntes	47,190,421
03.01-Despesa Com Pessoal	18,980,421
03.01.01-Remunerações Certas	15,863,644
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	6,954,484
03.01.01.03-Pessoal Contratado	8,909,160
03.01.02-Remunerações Variáveis	431,621
03.01.02.90-Remunerações Diversa	91,609
03.01.02.01-Gratificações Eventu	240,012
03.01.02.02-Horas Extraordinária	100,000
03.01.03-Segurança Social	2,200,243
03.01.03.03-Contribuições Para A	2,200,243
03.01.90-Outras Despesas Com Pess	484,913
03.02-Aquisição De Bens E	650,000
03.02.03-Produtos E Pequenos Equi	400,000
03.02.03.90-Produtos Diversos	200,000
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	200,000
03.02.04-Outros Aproveitamento	250,000
03.03-Fornecimentos E Serviços	7,560,000
03.03.01-Água	142,000
03.03.02-Electricidade	408,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrificac	430,000
03.03.04-Conservação E Manutençã	270,000
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	150,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	500,000
03.03.09-Comunicações	2,180,000
03.03.10-Seguros	120,000
03.03.13-Deslocações E Estadias	2,500,000
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	200,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	660,000
03.05-Transferências Correntes	20,000,000
03.05.01-Administrações Públicas	20,000,000
03.05.01.90-Outras Transferência	20,000,000

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Administração Interna

		Polícia Nacional
Total		1,412,597,149
03-Despesas Correntes		1,405,350,149
03.01-Despesa Com Pessoal		1,198,712,965
03.01.01-Remunerações Certas		1,143,250,923
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	963,913,642	
03.01.01.03-Pessoal Contratado	20,879,167	
03.01.01.05-Subsídios Permanente	158,458,114	
03.01.02-Remunerações Variáveis	30,688,000	
03.01.02.04-Subsídio De Instalaç	4,800,000	
03.01.02.03-Alimentação E Alojam	13,578,000	
03.01.02.90-Remunerações Diversa	940,000	
03.01.02.01-Gratificações Eventu	11,370,000	
03.01.03-Segurança Social	21,066,357	
03.01.03.03-Contribuições Para A	3,191,436	
03.01.03.04-Seguros Acidentes Tr	11,398,121	
03.01.03.02-Abono De Família	6,476,800	
03.01.04-Dotação Provisional	3,707,685	
03.01.04.05-Regressos	540,525	
03.01.04.04-Reclassificações	3,167,160	
03.02-Aquisição De Bens E	66,061,904	
03.02.03-Produtos E Pequenos Equi	55,161,904	
03.02.03.03-Roupa E Calçado	54,661,904	
03.02.03.02-Produtos Alimentares	500,000	
03.02.04-Outros Aprovisionamento	6,900,000	
03.02.05-Material Militar De Defe	4,000,000	
03.02.05.02-Munições E Explosivo	1,500,000	
03.02.05.90-Material Diverso	2,500,000	
03.03-Fornecimentos E Serviços	129,075,280	
03.03.01-Água	2,160,000	
03.03.02-Electricidade	11,850,000	
03.03.03-Combustíveis E Lubrific	36,096,800	
03.03.04-Conservação E Manutençã	1,500,000	
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	4,500,000	
03.03.06-Consumo De Secretaria	3,100,000	
03.03.07-Rendas E Alugueres	7,260,000	
03.03.08-Representação	150,000	
03.03.09-Comunicações	8,900,000	
03.03.10-Seguros	6,400,000	
03.03.13-Deslocações E Estadias	9,400,000	
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	1,930,000	
03.03.15-Formação	26,778,480	
03.03.90-Outros Fornecimentos	9,050,000	
03.07-Outras Despesas Correntes	11,500,000	
03.07.90-Outras Despesas Corrente	11,500,000	
04-Despesas De Capital	7,247,000	
04.01-Imobilizações Corpóreas	7,247,000	
04.01.03-Habitaações	1,000,000	
04.01.04-Edifícios	3,000,000	
04.01.05-Maquinaria E Equipamento	3,247,000	

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Das Finanças e Administração Pública

	Instituto Nacional De Estatística	Instituto Nacional De Administração E Gestão
Total	111,489,542	13,196,656
03-Despesas Correntes	111,489,542	13,196,656
03.01-Despesa Com Pessoal	91,192,572	7,064,832
03.01.01-Remunerações Certas	73,616,177	6,211,632
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	51,706,421	5,443,632
03.01.01.03-Pessoal Contratado	5,227,356	768,000
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	12,915,058	0
03.01.01.05-Subsídios Permanente	3,767,342	0
03.01.02-Remunerações Variáveis	856,165	600,000
03.01.02.90-Remunerações Diversa	0	600,000
03.01.02.01-Gratificações Eventu	500,000	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	356,165	0
03.01.03-Segurança Social	9,988,340	253,200
03.01.03.03-Contribuições Para A	9,820,340	226,800
03.01.03.04-Seguros Acidentes Tr	168,000	0
03.01.03.02-Abono De Família	0	26,400
03.01.04-Dotação Provisional	3,563,624	0
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	1,944,120	0
03.01.04.05-Regressos	1,619,504	0
03.01.90-Outras Despesas Com Pess	3,168,266	0
03.02-Aquisição De Bens E	0	210,000
03.02.03-Produtos E Pequenos Equi	0	135,000
03.02.03.90-Produtos Diversos	0	60,000
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	0	75,000
03.02.04-Outros Aprovisionamento	0	75,000
03.03-Fornecimentos E Serviços	20,296,970	5,921,824
03.03.01-Água	564,000	580,000
03.03.02-Electricidade	1,356,000	1,100,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrific	660,000	130,000
03.03.04-Conservação E Manutençã	450,000	543,000
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	200,000	80,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	600,000	300,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	6,120,000	0
03.03.09-Comunicações	2,580,000	700,000
03.03.10-Seguros	639,970	150,000
03.03.11-Vigilância E Segurança	1,173,000	0
03.03.12-Assistência Técnica	2,100,000	750,000
03.03.12.02-Ass. Tec. - Não Resi	2,100,000	0
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	0	750,000
03.03.13-Deslocações E Estadias	1,700,000	500,000
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	1,154,000	360,000
03.03.15-Formação	0	100,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	1,000,000	628,824

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Da Justiça

	Polícia Judiciária	Comissão De Coordenação E Combate À Droga
Total	147,960,271	13,804,540
03-Despesas Correntes	147,960,271	13,804,540
03.01-Despesa Com Pessoal	121,501,631	6,475,876
03.01.01-Remunerações Certas	102,417,592	6,399,876
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	85,402,740	6,399,876
03.01.01.04-Gratificações Permanentes	288,000	0
03.01.01.03-Pessoal Contratado	3,047,940	0
03.01.01.05-Subsídios Permanentes	13,678,912	0
03.01.02-Remunerações Variáveis	10,752,000	40,000
03.01.02.04-Subsídio De Instalação	100,000	0
03.01.02.03-Alimentação E Alojamento	100,000	0
03.01.02.02-Horas Extraordinárias	100,000	40,000
03.01.02.01-Gratificações Eventuais	10,452,000	0
03.01.03-Segurança Social	8,332,039	36,000
03.01.03.03-Contribuições Para A Segurança Social	5,044,039	0
03.01.03.04-Seguros Acidentes Trânsito	2,904,000	0
03.01.03.02-Abono De Família	384,000	36,000
03.02-Aquisição De Bens E Serviços	1,610,000	1,700,000
03.02.02-Matérias Primas	600,000	0
03.02.03-Produtos E Pequenos Equipamentos	100,000	1,700,000
03.02.03.03-Roupa E Calçado	100,000	200,000
03.02.03.02-Produtos Alimentares	0	1,500,000
03.02.04-Outros Aproveitamentos	150,000	0
03.02.05-Material Militar De Defesa	760,000	0
03.02.05.02-Munições E Explosivos	260,000	0
03.02.05.90-Material Diverso	500,000	0
03.03-Fornecimentos E Serviços	24,848,640	4,228,664
03.03.01-Água	500,000	0
03.03.02-Electricidade	1,600,000	400,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrificantes	4,500,000	630,000
03.03.04-Conservação E Manutenção	920,000	150,000
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	200,000	210,000
03.03.06-Consumo De Secretarias	1,200,000	300,000
03.03.07-Rendas E Aluguéis	3,300,000	0
03.03.08-Representação	120,000	0
03.03.09-Comunicações	2,200,000	300,000
03.03.10-Seguros	700,000	100,000
03.03.11-Vigilância E Segurança	966,000	0
03.03.12-Assistência Técnica	0	200,000
03.03.12.01-Ass. Tec. - Residentes	0	200,000
03.03.13-Deslocações E Estadias	4,000,000	150,000
03.03.14-Limpeza, Higiene E Conforto	1,142,640	388,664
03.03.15-Formação	1,000,000	0
03.03.90-Outros Fornecimentos	2,500,000	1,400,000
03.05-Transferências Correntes	0	1,400,000
03.05.04-Exterior	0	1,400,000
03.05.04.02-Outras Transferências	0	1,400,000

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Do Ambiente e Agricultura

	Instituto Nacional De Investigação E Des. Agrário	Instituto Nacional De Gestão De Recursos Hídricos	Instituto Nacional De Meteorologia E Geofísica
Total	55, 967, 954	87, 806, 818	124, 110, 949
03-Despesas Correntes	55, 967, 954	87, 806, 818	124, 110, 949
03.01-Despesa Com Pessoal	40, 251, 907	74, 435, 361	103, 449, 256
03.01.01-Remunerações Certas	34, 638, 312	60, 640, 716	85, 876, 464
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	33, 385, 272	54, 081, 864	71, 344, 043
03.01.01.04-Gratificações Permanentes	0	201, 000	6, 566, 045
03.01.01.06-Despesas De Representação	0	0	300, 000
03.01.01.03-Pessoal Contratado	1, 115, 040	5, 100, 756	7, 666, 376
03.01.01.05-Subsídios Permanentes	138, 000	1, 257, 096	0
03.01.02-Remunerações Variáveis	241, 804	1, 050, 000	4, 536, 909
03.01.02.03-Alimentação E Alojamento	0	500, 000	548, 952
03.01.02.04-Subsídio De Instalação	0	0	256, 250
03.01.02.90-Remunerações Diversas	0	0	41, 707
03.01.02.02-Horas Extraordinárias	172, 000	550, 000	3, 690, 000
03.01.02.01-Gratificações Eventuais	69, 804	0	0
03.01.03-Segurança Social	5, 371, 791	8, 941, 817	12, 135, 883
03.01.03.03-Contribuições Para A Segurança Social	5, 007, 791	8, 442, 817	11, 851, 563
03.01.03.90-Encargos Diversos	0	90, 000	0
03.01.03.04-Seguros Acidentários	322, 000	409, 000	220, 320
03.01.03.02-Abono De Família	42, 000	0	64, 000
03.01.04-Dotação Provisional	0	1, 000, 000	0
03.01.04.05-Regressos	0	1, 000, 000	0
03.01.90-Outras Despesas Com Pessoal	0	2, 802, 828	900, 000
03.02-Aquisição De Bens E Serviços	550, 513	210, 000	750, 000
03.02.03-Produtos E Pequenos Equipamentos	439, 513	210, 000	750, 000
03.02.03.03-Roupa E Calçado	141, 473	0	350, 000
03.02.03.90-Produtos Diversos	207, 000	0	0
03.02.03.04-Pequenos Equipamentos	91, 040	210, 000	400, 000
03.02.04-Outros Aproveitamentos	111, 000	0	0
03.03-Fornecimentos E Serviços	13, 428, 534	12, 962, 662	18, 556, 629
03.03.01-Água	750, 000	300, 000	335, 475
03.03.02-Electricidade	1, 840, 000	1, 420, 000	975, 678
03.03.03-Combustíveis E Lubrificantes	3, 485, 000	2, 800, 000	1, 242, 976
03.03.04-Conservação E Manutenção	980, 000	1, 300, 000	1, 100, 000
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	677, 660	0	5, 500, 000
03.03.06-Consumo De Secretarias	420, 000	550, 000	700, 000
03.03.07-Rendas E Aluguéis	0	0	1, 100, 000
03.03.08-Representação	120, 000	100, 000	0
03.03.09-Comunicações	1, 174, 720	1, 200, 000	3, 540, 000
03.03.10-Seguros	522, 654	403, 222	222, 500
03.03.11-Vigilância E Segurança	0	1, 197, 840	0
03.03.12-Assistência Técnica	862, 500	690, 000	0
03.03.12.01-Ass. Tec. - Residentes	862, 500	690, 000	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	792, 000	1, 500, 000	2, 280, 000
03.03.14-Limpeza, Higiene E Conforto	380, 000	201, 600	685, 000
03.03.15-Formação	220, 000	400, 000	750, 000
03.03.90-Outros Fornecimentos	1, 204, 000	900, 000	125, 000
03.05-Transferências Correntes	1, 321, 200	0	954, 000
03.05.04-Exterior	1, 321, 200	0	954, 000
03.05.04.01-Quotas A Organismos	1, 321, 200	0	954, 000
03.07-Outras Despesas Correntes	415, 800	198, 795	401, 064
03.07.02-Impostos E Taxas	315, 800	48, 795	325, 456
03.07.90-Outras Despesas Correntes	100, 000	150, 000	75, 608

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Da Educação e Ensino Superior

	Instituto Caboverdiano De Acção Social Escolar	Instituto Superior De Engenharia E Ciências Do Mar	Instituto Superior De Educação	Instituto Pedagógico	Universidade De Cabo Verde
Total	41,669,596	120,460,029	130,488,364	91,594,253	87,003,132
03-Despesas Correntes	41,669,596	120,460,029	130,488,364	91,594,253	87,003,132
03.01-Despesa Com Pessoal	9,566,646	109,794,629	119,609,320	83,008,448	72,256,132
03.01.01-Remunerações Certas	7,088,726	78,323,519	114,842,835	75,448,716	34,626,132
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	4,580,901	38,985,436	30,480,406	69,856,092	22,644,000
03.01.01.04-Gratificações Permanentes	398,892	81,145	3,474,768	0	0
03.01.01.06-Despesas De Representação	0	250,000	150,000	0	0
03.01.01.03-Pessoal Contratado	2,108,933	38,953,908	80,737,661	2,773,968	11,982,132
03.01.01.05-Subsídios Permanentes	0	53,030	0	2,818,656	0
03.01.02-Remunerações Variáveis	131,816	16,624,726	2,000,000	3,277,600	200,000
03.01.02.03-Alimentação E Alojamento	0	2,595,310	1,000,000	250,000	0
03.01.02.90-Remunerações Diversas	0	2,000,000	300,000	0	0
03.01.02.02-Horas Extraordinárias	131,816	3,697,832	700,000	3,027,600	200,000
03.01.02.01-Gratificações Eventuais	0	8,331,584	0	0	0
03.01.03-Segurança Social	2,346,104	9,356,142	2,716,485	242,359	4,500,000
03.01.03.03-Contribuições Para A Segurança Social	2,329,304	9,152,142	2,701,485	117,559	4,500,000
03.01.03.02-Abono De Família	16,800	204,000	15,000	124,800	0
03.01.04-Dotação Provisional	0	5,490,242	0	4,039,773	32,880,000
03.01.04.02-Recrutamentos E Nomeamentos	0	0	0	0	32,880,000
03.01.04.05-Regressos	0	2,307,936	0	2,299,665	0
03.01.04.04-Reclassificações	0	0	0	1,740,108	0
03.01.04.90-Outras Dotações	0	3,182,306	0	0	0
03.01.90-Outras Despesas Com Pessoal	0	0	50,000	0	50,000
03.02-Aquisição De Bens E Serviços	0	250,000	500,000	0	50,000
03.02.02-Matérias Primas	0	0	500,000	0	0
03.02.03-Produtos E Pequenos Equipamentos	0	250,000	0	0	50,000
03.02.03.03-Roupa E Calçado	0	200,000	0	0	0
03.02.03.04-Pequenos Equipamentos	0	50,000	0	0	50,000
03.03-Fornecimentos E Serviços	11,942,950	10,415,400	10,379,044	8,585,805	14,697,000
03.03.01-Água	300,000	700,000	633,600	900,000	60,000
03.03.02-Electricidade	550,000	1,200,000	2,208,360	1,080,000	500,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrificantes	270,000	450,000	121,500	249,026	400,000
03.03.04-Conservação E Manutenção	400,000	765,000	270,000	630,000	200,000
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	0	450,000	0	167,562	0
03.03.06-Consumo De Secretaria	250,000	900,000	900,000	819,000	400,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	7,962,950	334,800	490,000	0	500,000
03.03.07.02-Rendas E Alugueres	80,000	0	0	0	400,000
03.03.08-Representação	900,000	1,436,000	1,330,000	820,000	1,000,000
03.03.09-Comunicações	200,000	1,200,000	50,000	486,676	100,000
03.03.10-Seguros	0	1,200,000	1,887,840	984,240	987,000
03.03.11-Vigilância E Segurança	200,000	486,000	100,944	0	3,000,000
03.03.11.02-Ass. Tec. - Não Residentes	0	0	0	0	3,000,000
03.03.11.01-Ass. Tec. - Residentes	200,000	486,000	100,944	0	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	330,000	570,000	405,000	900,000	2,000,000
03.03.14-Limpeza, Higiene E Conforto	150,000	723,600	1,531,800	649,301	700,000
03.03.15-Formação	120,000	0	0	0	50,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	230,000	0	450,000	900,000	4,400,000
03.05-Transferências Correntes	20,160,000	0	0	0	0
03.05.01-Administrações Públicas	20,160,000	0	0	0	0
03.05.01.01-Fundos E Serviços Au	20,160,000	0	0	0	0

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Do Trabalho, Família E Solidariedade

Instituto Caboverdiano Da Criança e do Adolescente	
Total	28,828,874
03-Despesas Correntes	28,828,874
03.01-Despesa Com Pessoal	19,731,874
03.01.01-Remunerações Certas	17,085,108
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	7,031,556
03.01.01.03-Pessoal Contratado	10,053,552
03.01.02-Remunerações Variáveis	84,000
03.01.02.02-Horas Extraordinária	84,000
03.01.03-Segurança Social	2,562,766
03.01.03.03-Contribuições Para A	2,562,766
03.03-Fornecimentos E Serviços	5,597,000
03.03.01-Água	120,000
03.03.02-Electricidade	350,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrificas	400,000
03.03.04-Conservação E Manutençã	100,000
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	240,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	275,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	2,750,000
03.03.09-Comunicações	500,000
03.03.10-Seguros	298,000
03.03.13-Deslocações E Estadias	324,000
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	240,000
03.05-Transferências Correntes	3,500,000
03.05.01-Administrações Públicas	3,500,000
03.05.01.90-Outras Transferência	3,500,000

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Economia, Crescimento E Competitividade

	Agência Caboverdiana De Investimentos
Total	85,016,776
03-Despesas Correntes	85,016,776
03.01-Despesa Com Pessoal	54,493,236
03.01.01-Remunerações Certas	44,278,444
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	2,177,904
03.01.01.03-Pessoal Contratado	38,190,540
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	3,480,000
03.01.01.05-Subsídios Permanente	430,000
03.01.02-Remunerações Variáveis	284,118
03.01.02.02-Horas Extraordinária	284,118
03.01.03-Segurança Social	5,627,227
03.01.03.03-Contribuições Para A	5,517,067
03.01.03.04-Seguros Acidentes Tr	110,160
03.01.04-Dotação Provisional	4,303,447
03.01.04.90-Outras Dotações	4,303,447
03.03-Fornecimentos E Serviços	30,523,540
03.03.01-Água	320,000
03.03.02-Electricidade	840,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrific	900,000
03.03.04-Conservação E Manutençã	1,500,000
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	420,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	990,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	6,000,000
03.03.08-Representação	1,000,000
03.03.09-Comunicações	3,690,000
03.03.10-Seguros	172,500
03.03.11-Vigilância E Segurança	1,391,040
03.03.12-Assistência Técnica	3,000,000
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	3,000,000
03.03.13-Deslocações E Estadias	8,500,000
03.03.14-Limpeza, Higiene E Confo	300,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	1,500,000

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económicas e Orgânicas

Total FSA	
Total	4, 046, 689, 830
03-Despesas Correntes	4, 021, 828, 540
03.01-Despesa Com Pessoal	3, 011, 057, 117
03.01.01-Remunerações Certas	2, 587, 311, 197
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	27, 283, 447
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	1, 993, 911, 617
03.01.01.03-Pessoal Contratado	363, 716, 089
03.01.01.04-Gratificações Perma	14, 200, 243
03.01.01.05-Subsídios Permanent	187, 055, 001
03.01.01.06-Despesas De Represe	1, 144, 800
03.01.02-Remunerações Variáveis	185, 371, 464
03.01.02.01-Gratificações Event	32, 505, 184
03.01.02.02-Horas Extraordinári	14, 220, 688
03.01.02.03-Alimentação E Alojja	125, 622, 012
03.01.02.04-Subsídio De Instala	5, 466, 250
03.01.02.90-Remunerações Divers	7, 557, 330
03.01.03-Segurança Social	146, 995, 219
03.01.03.01-Encargos Com A Saúd	2, 250, 000
03.01.03.02-Abono De Família	10, 993, 530
03.01.03.03-Contribuições Para	115, 665, 564
03.01.03.04-Seguros Acidentes T	17, 496, 125
03.01.03.90-Encargos Diversos	590, 000
03.01.04-Dotação Provisional	80, 320, 674
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	50, 104, 398
03.01.04.03-Progressões	1, 453, 078
03.01.04.04-Reclassificações	4, 907, 268
03.01.04.05-Reingressos	10, 277, 317
03.01.04.06-Promoções	3, 092, 860
03.01.04.90-Outras Dotações	10, 485, 753
03.01.90-Outras Despesas Com Pe	11, 058, 563
03.01.90-Outras Despesas Com Pe	11, 058, 563

Mapa V - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económicas e Orgânicas

Total FSA	
03-Despesas Correntes	43,052,715
03.03.10-Seguros	43,052,715
03.03.11-Vigilância E Seguranç	24,482,128
03.03.11-Vigilância E Seguranç	24,482,128
03.03.12-Assistência Técnica	22,366,844
03.03.12.01-Ass. Tec. - Residen	17,266,844
03.03.12.02-Ass. Tec. - Não Res	5,100,000
03.03.13-Deslocações E Estadia	52,713,095
03.03.13-Deslocações E Estadia	52,713,095
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con	21,583,617
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con	21,583,617
03.03.15-Formação	34,184,086
03.03.15-Formação	34,184,086
03.03.90-Outros Fornecimentos	34,772,672
03.03.90-Outros Fornecimentos	34,772,672
03.05-Transferências Correntes	89,819,970
03.05.01-Administrações Pública	43,960,000
03.05.01.01-Fundos E Serviços A	20,160,000
03.05.01.90-Outras Transferênci	23,800,000
03.05.03-Familias	41,034,770
03.05.03.01.04-Pensões De Reser	41,034,770
03.05.04-Exterior	4,825,200
03.05.04.01-Quotas A Organismos	3,425,200
03.05.04.02-Outras Transferênci	1,400,000
03.07-Outras Despesas Corrente	21,719,259
03.07.02-Impostos E Taxas	893,651
03.07.02-Impostos E Taxas	893,651
03.07.90-Outras Despesas Corren	20,825,608
03.07.90-Outras Despesas Corren	20,825,608
04-Despesas De Capital	24,861,290
04.01-Imobilizações Corpóreas	24,861,290
04.01.03-Habitaações	1,000,000
04.01.03-Habitaações	1,000,000
04-Despesas De Capital	24,861,290
04.01.04-Edifícios	3,000,000
04.01.04-Edifícios	3,000,000
04.01.05-Maquinaria E Equipamen	16,611,290
04.01.05-Maquinaria E Equipamen	16,611,290
04.01.07-Equipamentos De Carga	2,500,000
04.01.07-Equipamentos De Carga	2,500,000
04.01.08-Equipamentos Administr	1,750,000
04.01.08-Equipamentos Administr	1,750,000

Mapa VI – Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos segundo a Classificação Funcional

	TOTAL
Total	4, 046, 689, 830
01 – Funções Gerais	2, 407, 798, 736
01.01 – Serviços Públicos Gerais	201, 975, 060
01.01.01.01 – Órgãos Executivos E Legislativ	47,190,421
01.01.02.01 – Ciências Naturais, Engenharia	20,554,300
01.01.03.90 – Outros Serviços Gerais	13,196,656
01.01.90 – Serviços Públicos Gerais N.E.	121,033,683
01.02 – Defesa	631, 461, 716
01.02.01.01 – Defesa Militar	631,461,716
01.03 – Segurança E Ordem Pública	1, 574, 361, 960
01.03.01 – Ordem Pública E Protecção Contra	1,560,557,420
01.03.90 – Segurança E Ordem Pública N.E.	13,804,540
02 – Funções Sociais	1, 081, 802, 310
02.01 – Educação	471, 215, 374
02.01.03 – Ensino Superior	429,545,778
02.01.05 – Serviços Auxiliares	41,669,596
02.02 – Saúde	462, 299, 483
02.02.01.01 – Serviços Hospitalares Gerais	441,630,994
02.02.03 – Saúde Pública	9,355,080
02.02.90 – Saúde N.E.	11,313,409
02.03 – Segurança E Assistência Social	28, 828, 874
02.03.01 – Segurança Social	28,828,874
02.05 – Recreação, Cultura E Religião	119, 458, 579
02.05.01 – Recreação	27,188,763
02.05.90 – Recreação, Cultura E Religião N.E	92,269,816
03 – Funções Económicas	557, 088, 784
03.02 – Agricultura, Silvicultura, Pesca E C	185, 940, 842
03.02.01 – Agricultura	87,806,818
03.02.03 – Pesca E Caça	42,166,070
03.02.04 – Pesquisa Agrícola E Desenvolvimen	55,967,954
03.04 – Transportes E Comunicações	112, 367, 384
03.04.01 – Transporte Rodoviário	20,389,880
03.04.90 – Comunicações	91,977,504
03.05 – Outros Serviços Económicos	258, 780, 558
03.05 – Outros Serviços Económicos	124,110,949
03.05.02 – Turismo	85,016,776
03.05.05 – Trabalho	49,652,833

Mapa VII – Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
Total de Receitas	33,273,083,830	625,737,079	33,898,820,909
Total de Despesas	22,967,505,582	4,046,689,830	27,014,195,412
01-Receitas Correntes	30,641,565,848	612,747,068	31,254,312,916
01.01-Receitas Fiscais	28,058,567,875	0	28,058,567,875
01.01.01-Impostos	27,912,581,865	0	27,912,581,865
01.01.01.01.01-Pessoas Singulares	4,702,986,469	0	4,702,986,469
01.01.01.01.02-Pessoas Colectivas	3,759,219,385	0	3,759,219,385
01.01.01.02-Iva	11,359,504,144	0	11,359,504,144
01.01.01.03.01-Consumo Especial	1,376,757,947	0	1,376,757,947
01.01.01.03.02-Taxa Comunitária Cedeao	212,977,196	0	212,977,196
01.01.01.03.03-Taxa Ecológica	227,422,445	0	227,422,445
01.01.01.04.01-Direitos De Importação	5,583,122,779	0	5,583,122,779
01.01.01.05.01-Estampilhas Fiscais	0	0	0
01.01.01.05.02-Selo De Verba	689,252,097	0	689,252,097
01.01.01.05.90-Selos Diversos	1,339,403	0	1,339,403
01.01.02-Outras Receitas Fiscais	145,986,010	0	145,986,010
01.01.02.01-Juros De Mora	50,004,010	0	50,004,010
01.01.02.02-Taxa De Relaxe	15,000,000	0	15,000,000
01.01.02.03-Infracções Fiscais	40,831,000	0	40,831,000
01.01.02.90-Outras Receitas Fiscais	40,151,000	0	40,151,000
01.02-Receitas Não Fiscais	2,582,997,973	612,747,068	3,195,745,041
01.02.01-Multas E Outras Penalidades	85,551,597	210,000	85,761,597
01.02.01.01-Juros De Mora	0	210,000	210,000
01.02.01.03-Infracção Do Código De Estrada	16,739,500	0	16,739,500
01.02.01.90-Outras Multas E Penalidades	68,812,097	0	68,812,097
01.02.02-Taxas E Preços Públicos	1,573,388,332	290,644,205	1,864,032,537
01.02.02.01.01-Serviços De Passaportes	141,598,301	0	141,598,301
01.02.02.01.02-Serviços Agrícolas E Pecuár	0	0	0
01.02.02.01.03-Serviços De Sanidade	0	0	0
01.02.02.01.04-Serviços Policiais	174,151	0	174,151
01.02.02.01.05-Serviços De Viação	50,000,000	0	50,000,000
01.02.02.01.06-Serviços De Comércio	0	0	0

Mapa VII - Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
01.02.02.01.07-Serviços De Exploração De Á	0	77,466,818	77,466,818
01.02.02.01.90-Taxas De Serviços Diversos	259,104,030	0	259,104,030
01.02.02.02.01-Emolumentos De Portos E Cap	65,000,000	0	65,000,000
01.02.02.02.02-Judiciais	208,750,000	0	208,750,000
01.02.02.02.03-Registos E Notariais	600,000,000	0	600,000,000
01.02.02.02.04-Judiciais De Contencioso Fi	1,838,272	0	1,838,272
01.02.02.02.05-Custas Judiciais De Contenc	87,500	0	87,500
01.02.02.02.90-Outros Emolumentos	50,065,981	230,000	50,295,981
01.02.02.03.01-Serviços De Portos E Capita	16,672,444	0	16,672,444
01.02.02.03.02-Serviços De Justiça	37,242	0	37,242
01.02.02.03.03-Serviços Dos Registos E Not	0	0	0
01.02.02.03.04-Serviços Judiciais - Contenc	49,368	0	49,368
01.02.02.03.05-Custas Judiciais - Contenci	0	0	0
01.02.02.03.06-Serviços Aduaneiros E Guard	148,399,085	0	148,399,085
01.02.02.03.08-Serviços De Polícia De Fron	20,000,000	0	20,000,000
01.02.02.03.09-Serviços De Polícia De Orde	0	0	0
01.02.02.03.10-Serviços Agrícolas E Pecuár	0	0	0
01.02.02.03.90-Serviços Diversos	11,040,000	15,500,000	26,540,000
01.02.02.04.01-Serviços De Vistoria	483,983	0	483,983
01.02.02.04.02-Serviços De Farmácias	87,975	0	87,975
01.02.02.04.03-Serviços Médico-Hospitalare	0	165,122,869	165,122,869
01.02.02.04.06-Serviços De Água	0	1,600,000	1,600,000
01.02.02.04.90-Serviços Diversos	0	30,724,518	30,724,518
01.02.03-Rendimentos De Propriedade	5,904,000	9,657,357	15,561,357
01.02.03.03-Rendas Diversas De Concessões	0	0	0
01.02.03.05-Rendas De Habitações Do Estad	0	0	0
01.02.03.06-Rendas De Edifícios Do Estado	3,904,000	0	3,904,000
01.02.03.07-Rendas Diversas	0	900,000	900,000
01.02.03.08-Alugueres De Equipamentos	0	1,799,448	1,799,448
01.02.03.09-Alugueres Diversos	2,000,000	6,957,909	8,957,909
01.02.04-Cotização Para Fundo De Previdênci	151,000,000	0	151,000,000

Mapa VII - Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
01.02.04.01-Taxa Social Única	1,000,000	0	1,000,000
01.02.04.02-Caixa De Aposentação E Pensão	0	0	0
01.02.04.90-Cotizações Diversas	150,000,000	0	150,000,000
01.02.05-Rendimentos Financeiros	407,397,802	0	407,397,802
01.02.05.01-Juros De Créditos Internos	58,184	0	58,184
01.02.05.03-Participação Nos Lucros Das Em	251,470,000	0	251,470,000
01.02.05.90-Outros Rendimentos	155,869,618	0	155,869,618
01.02.06-Transferências Correntes	46,410,000	108,000,000	154,410,000
01.02.06.01.03-Administração Central	0	0	0
01.02.06.01.90-Outras Transferências	0	108,000,000	108,000,000
01.02.06.02.03-Totoloto Nacional	46,410,000	0	46,410,000
01.02.06.02.90-Outras Transferências	0	0	0
01.02.07-Vendas	43,403,882	14,521,512	57,925,394
01.02.07.01-Mercadorias	0	1,968,948	1,968,948
01.02.07.02-Produtos Acabados E Semi-Acaba	0	7,605,744	7,605,744
01.02.07.03-Publicações E Impressos	40,403,882	800,000	41,203,882
01.02.07.90-Outros	3,000,000	4,146,820	7,146,820
01.02.08-Outras Receitas Correntes	269,942,360	189,713,994	459,656,354
01.02.08.02-Serviços Consulares	252,000,000	0	252,000,000
01.02.08.90-Outras Receitas Correntes	17,942,360	178,710,324	196,652,684
01.02.08.99-Outras Receitas Extraordinária	0	11,003,670	11,003,670
02-Receitas De Capital	2,631,517,982	12,990,011	2,644,507,993
02.01-Imobilizações Financeiras	0	0	0
02.01.01-Privatizações	0	0	0
02.02-Imobilizações Corpóreas	2,584,553,130	390,000	2,584,943,130
02.02.01-Terrenos	1,966,053,130	0	1,966,053,130
02.02.02-Habitaciones	0	0	0
02.02.03-Edifícios	398,000,000	0	398,000,000
02.02.04-Maquinaría E Equipamentos	220,500,000	150,000	220,650,000

Mapa VII - Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
02.02.90-Outras Imobilizações	0	240,000	240,000
02.04-Transferências De Capital	0	12,600,011	12,600,011
02.04.01-Administrações Públicas	0	8,000,004	8,000,004
02.04.01.90-Outras Transferências	0	8,000,004	8,000,004
02.04.03-Exterior	0	0	0
02.04.03.01-Ajuda Alimentar	0	0	0
02.04.03.90-Outras Transferências	0	0	0
02.04.90-Outras Transferências	0	4,600,007	4,600,007
02.90-Outras Receitas De Capital	46,964,852	0	46,964,852
	46,964,852	0	46,964,852
02.90-Outras Receitas De Capital	46,964,852	0	46,964,852
03-Despesas Correntes	22,849,172,222	4,021,828,540	26,871,000,762
03.01-Despesa Com Pessoal	9,251,006,664	3,011,057,117	12,262,063,781
03.01-Despesa Com Pessoal	0	0	0
03.01.01-Remunerações Certas	7,842,817,932	2,587,311,197	10,430,129,129
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Especial	383,094,696	27,283,447	410,378,143
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	6,600,985,007	1,993,911,617	8,594,896,624
03.01.01.03-Pessoal Contratado	342,034,901	363,716,089	705,750,990
03.01.01.04-Gratificações Permanentes	37,886,046	14,200,243	52,086,289
03.01.01.05-Subsídios Permanentes	469,445,231	187,055,001	656,500,232
03.01.01.06-Despesas De Representação	9,372,051	1,144,800	10,516,851
03.01.02-Remunerações Variáveis	495,792,048	185,371,464	681,163,512
03.01.02.01-Gratificações Eventuais	398,855,644	32,505,184	431,360,828
03.01.02.02-Horas Extraordinárias	11,509,520	14,220,688	25,730,208
03.01.02.03-Alimentação E Alojamento	71,461,040	125,622,012	197,083,052
03.01.02.04-Subsídio De Instalação	8,380,000	5,466,250	13,846,250
03.01.02.90-Remunerações Diversas	5,585,844	7,557,330	13,143,174
03.01.03-Segurança Social	226,057,664	146,995,219	373,052,883
03.01.03.01-Encargos Com A Saúde	60,166,920	2,250,000	62,416,920
03.01.03.02-Abono De Família	23,135,844	10,993,530	34,129,374

Mapa VII – Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
03.01.03.03-Contribuições Para A Segurança	139,211,886	115,665,564	254,877,550
03.01.03.04-Seguros Acidentes Trabalho	3,198,382	17,496,125	20,694,507
03.01.03.90-Encargos Diversos	344,532	590,000	934,532
03.01.04-Dotação Provisional	574,996,009	80,320,674	655,316,683
03.01.04.01-Aumento Salarial	212,567,747	0	212,567,747
03.01.04.02-Recrutamentos E Nomeações	174,304,399	50,104,398	224,408,797
03.01.04.03-Progressões	1,064,284	1,453,078	2,517,362
03.01.04.04-Reclassificações	73,821,491	4,907,268	78,728,759
03.01.04.05-Reingressos	38,762,407	10,277,317	49,039,724
03.01.04.06-Promoções	1,170,342	3,092,860	4,263,202
03.01.04.90-Outras Dotações	73,305,339	10,485,753	83,791,092
03.01.90-Outras Despesas Com Pessoal	111,343,011	11,058,563	122,401,574
03.02-Aquisição De Bens E Serviços	197,468,170	323,557,637	521,025,807
03.02-Aquisição De Bens E Serviços	0	0	0
03.02.01-Mercadorias	0	0	0
03.02.02-Matérias Primas	108,000	1,100,000	1,208,000
03.02.03-Produtos E Pequenos Equipamentos	195,321,170	309,161,637	504,482,807
03.02.03.01-Medicamentos	107,100,000	204,175,000	311,275,000
03.02.03.02-Produtos Alimentares Para Não	56,304,900	28,706,200	85,011,100
03.02.03.03-Roupa E Calçado	9,989,730	70,567,397	80,557,127
03.02.03.04-Pequenos Equipamentos	16,367,000	4,696,040	21,063,040
03.02.03.90-Produtos Diversos	5,559,540	1,017,000	6,576,540
03.02.04-Outros Aprovisionamentos	389,000	7,486,000	7,875,000
03.02.05-Material Militar De Defesa E Segura	1,500,000	5,810,000	7,310,000
03.02.05.01-Construções Militares	0	0	0
03.02.05.02-Munições E Explosivos	500,000	1,760,000	2,260,000
03.02.05.90-Material Diverso	1,000,000	4,050,000	5,050,000
03.02.90-Trabalhos Realizados Por Outrem	150,000	0	150,000
03.03-Fornecimentos E Serviços Externos	1,237,489,700	575,674,557	1,813,164,257
03.03-Fornecimentos E Serviços Externos	0	0	0
03.03.01-Água	67,226,947	26,225,584	93,452,531

Mapa VII - Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
03.03.02-Electricidade	112,738,729	72,633,746	185,372,475
03.03.03-Combustíveis E Lubrificantes	79,280,040	78,278,998	157,559,038
03.03.04-Conservação E Manutenção	61,165,760	27,371,724	88,537,484
03.03.05-Equipamentos De Desgaste Rápido	22,502,243	16,230,222	38,732,465
03.03.06-Consumo De Secretaria	53,150,345	26,560,656	79,711,001
03.03.07-Rendas E Alugueres	90,653,169	42,226,750	132,879,919
03.03.08-Representação	21,973,346	3,021,000	24,994,346
03.03.09-Comunicações	156,062,142	49,970,720	206,032,862
03.03.10-Seguros	21,727,092	43,052,715	64,779,807
03.03.11-Vigilância E Segurança	71,770,800	24,482,128	96,252,928
03.03.12-Assistência Técnica	20,813,706	22,366,844	43,180,550
03.03.12.01-Ass. Tec. - Residente	20,813,706	17,266,844	38,080,550
03.03.12.02-Ass. Tec. - Não Residente	0	5,100,000	5,100,000
03.03.13-Deslocações E Estadias	242,550,986	52,713,095	295,264,081
03.03.14-Limpeza, Higiene E Conforto	69,387,761	21,583,617	90,971,378
03.03.15-Formação	7,239,139	34,184,086	41,423,225
03.03.90-Outros Fornecimentos	139,247,495	34,772,672	174,020,167
03.04-Encargos Da Dívida	2,073,812,892	0	2,073,812,892
03.04-Encargos Da Dívida	0	0	0
03.04.01-Juros Da Dívida Interna	1,487,479,855	0	1,487,479,855
03.04.02-Juros Da Dívida Externa	566,206,328	0	566,206,328
03.04.90-Outros Encargos	20,126,709	0	20,126,709
03.05-Transferências Correntes	6,304,332,322	89,819,970	6,394,152,292
03.05-Transferências Correntes	0	0	0
03.05.01-Administrações Públicas	3,307,023,488	43,960,000	3,350,983,488
03.05.01.01-Fundos E Serviços Autónomos	19,945,857	20,160,000	40,105,857
03.05.01.02-Municípios	2,804,453,631	0	2,804,453,631
03.05.01.03-Embaixadas E Serviços Consular	293,884,000	0	293,884,000
03.05.01.90-Outras Transferências	188,740,000	23,800,000	212,540,000
03.05.02-Administrações Privadas	303,831,000	0	303,831,000
03.05.02.01-Partidos Políticos	35,000,000	0	35,000,000

Mapa VII - Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
03.05.02.02-Organismos Não-Governamentais	29,734,000	0	29,734,000
03.05.02.90-Outras Transferências	239,097,000	0	239,097,000
03.05.03-Famílias	2,544,852,834	41,034,770	2,585,887,604
03.05.03.01.01-Pensões De Aposentação	1,326,278,430	0	1,326,278,430
03.05.03.01.02-Pensões De Sobrevida	95,139,847	0	95,139,847
03.05.03.01.03-Pensões De Regime Não Contr	521,714,478	0	521,714,478
03.05.03.01.04-Pensões De Reserva	0	41,034,770	41,034,770
03.05.03.01.90-Pensões De Ex_Presidentes	3,446,640	0	3,446,640
03.05.03.02-Bolsas De Estudo	475,000,000	0	475,000,000
03.05.03.03-Evacuação De Doentes	106,366,689	0	106,366,689
03.05.03.90-Outras Transferências	16,906,750	0	16,906,750
03.05.04-Exterior	148,625,000	4,825,200	153,450,200
03.05.04.01-Quotas A Organismos Internacio	68,025,000	3,425,200	71,450,200
03.05.04.02-Outras Transferências	80,600,000	1,400,000	82,000,000
03.06-Subsídios	706,629,459	0	706,629,459
03.06-Subsídios	0	0	0
03.06.01-Empresas Públicas	83,512,000	0	83,512,000
03.06.02-Empresas Privadas	359,631,259	0	359,631,259
03.06.90-Subsídios Diversos	263,486,200	0	263,486,200
03.07-Outras Despesas Correntes	3,078,433,015	21,719,259	3,100,152,274
03.07-Outras Despesas Correntes	0	0	0
03.07.01-Restituições	500,000,000	0	500,000,000
03.07.02-Impostos E Taxas	0	893,651	893,651
03.07.03-Indemnizações	638,500,000	0	638,500,000
03.07.88-Dotação Provisional	150,000,000	0	150,000,000
03.07.89-Despesas Extraordinárias	1,272,368,701	0	1,272,368,701
03.07.90-Outras Despesas Correntes	517,564,314	20,825,608	538,389,922
04-Despesas De Capital	118,333,360	24,861,290	143,194,650
04.01-Imobilizações Corpóreas	118,333,360	24,861,290	143,194,650
04.01-Imobilizações Corpóreas	0	0	0
04.01.01-Terrenos E Recursos Naturais	0	0	0

Mapa VII - Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
04.01.02-Rede De Infraestruturas	0	0	0
04.01.03-Habitacões	7,000,000	1,000,000	8,000,000
04.01.04-Edifícios	44,340,000	3,000,000	47,340,000
04.01.05-Maquinaria E Equipamentos Basicos	9,820,000	16,611,290	26,431,290
04.01.06-Ferramentas E Utensílios	150,000	0	150,000
04.01.07-Equipamentos De Carga E Transporte	44,500,000	2,500,000	47,000,000
04.01.08-Equipamentos Administrativos	5,023,360	1,750,000	6,773,360
04.01.90-Outras Imobilizações Corpóreas	7,500,000	0	7,500,000
04.02-Imobilizações Incorpóreas	0	0	0
04.02-Imobilizações Incorpóreas			
04.02.01-Patentes, Marcas E Licenças	0	0	0
04.02.02-Estudos, Investigação E Desenvolvm	0	0	0
04.02.90-Outras Imobilizações Incorpóreas	0	0	0
04.03-Transferências De Capital	0	0	0
04.03-Transferências De Capital			
04.03.01-Administrações Públicas	0	0	0
04.03.01.01-Fundos E Serviços Autónomos	0	0	0
04.03.01.02-Municípios	0	0	0
04.03.01.90-Outras Transferências	0	0	0
04.03.02-Administrações Privadas	0	0	0
04.03.02.01-Organizações Não-Governamentais	0	0	0
04.03.02.90-Outras Transferências	0	0	0
04.03.90-Outras Transferências De Capital	0	0	0
04.04-Outras Despesas De Capital	0	0	0
04.04-Outras Despesas De Capital			
04.04.01-Impostos E Taxas	0	0	0
04.04.88-Dotação Provisional	0	0	0
04.04.90-Outras Despesas	0	0	0

Mapa VIII – Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e despesas de funcionamento da administração central segundo a classificação orgânica

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
10.01.01	Presidência Da República	0	120,914,143
10.01.02	Assembleia Nacional	0	607,527,565
10.01.03	Supremo Tribunal De Justiça	0	43,718,893
10.01.04	Procuradoria Geral Da República	0	28,375,968
10.01.05	Tribunal De Contas	0	74,193,867
10.02.02	Ministério Das Infraestruturas Tr	175,087,754	284,874,698
10.02.03	Ministério Da Saúde	462,299,483	2,196,053,135
10.02.04	Ministério Da Defesa Nacional	631,461,716	662,940,890
10.02.05	Ministério Dos Negócios Estrangei	47,190,421	815,145,146
10.02.06	Ministério Da Administração Inter	1,412,597,149	1,559,730,385
10.02.07	Ministério Das Finanças e Adminis	124,686,198	12,292,635,544
10.02.08	Ministério Da Justiça	161,764,811	684,764,075
10.02.09	Ministério Do Ambiente e Agricult	267,885,721	487,251,747
10.02.10	Ministério Da Educação e Ensino S	471,215,374	6,070,854,874
10.02.11	Ministério Do Trabalho, Família E	28,828,874	196,036,076
10.02.12	Ministério Da Economia, Crescimen	85,016,776	206,683,690
10.02.13	Ministério Da Cultura	92,269,816	142,212,822
10.02.14	Ministerio Da Descent., Habi.E Or	0	47,426,331
10.03.01	Gabinete Do Primeiro Ministro	9,544,141	161,203,353
10.03.02	Ministro Da Presidencia Conselho	0	93,439,130
10.03.03	Ministro Adjunto do Primeiro Mini	49,652,833	86,448,494
10.03.04	Secretário De Estado De Juventude	27,188,763	151,764,586
		4,046,689,830	27,014,195,412
		22,967,505,582	
Receitas da Administração Centra			
		33,273,083,830	33,273,083,830
Receitas Próprias do FSA			
		625,737,079	625,737,079
Transferências da Administração Central			
		3,420,952,751	
Total Receita			
		33,273,083,830	33,898,820,909
		4,046,689,830	

Mapa IX - Orçamento Consolidado das Despesas da Administração Central Segundo a Classificação Funcional

	Administração Central Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total
Total	22,967,505,582	4,046,689,830	27,014,195,412
01 - Funções Gerais	3,843,485,383	2,407,798,736	6,251,284,119
01.01 - Serviços Públicos Gerais	3,208,889,057	201,975,060	3,410,864,117
01.01.01.01 - Órgãos Executivos E Legisl	918,056,998	47,190,421	965,247,419
01.01.01.03 - Negócios Estrangeiros	767,954,725	0	767,954,725
01.01.01.90 - Outros Órgãos	70,193,936	0	70,193,936
01.01.02.01 - Ciências Naturais, Engenharia	0	20,554,300	20,554,300
01.01.03.90 - Outros Serviços Gerais	1,334,779,427	13,196,656	1,347,976,083
01.01.90 - Serviços Públicos Gerais N.E	117,903,971	121,033,683	238,937,654
01.02 - Defesa	46,685,546	631,461,716	678,147,262
01.02.01.01 - Defesa Militar	14,911,970	631,461,716	646,373,686
01.02.01.02 - Defesa Civil	15,206,372	0	15,206,372
01.02.02 - Defesa N.E.	16,567,204	0	16,567,204
01.03 - Segurança E Ordem Pública	587,910,780	1,574,361,960	2,162,272,740
01.03.01 - Ordem Pública E Protecção Con	0	1,560,557,420	1,560,557,420
01.03.02 - Tribunais	391,317,071	0	391,317,071
01.03.03 - Prisões	136,686,145	0	136,686,145
01.03.90 - Segurança E Ordem Pública N.E	59,907,564	13,804,540	73,712,104
02 - Funções Sociais	9,501,803,165	1,081,802,310	10,583,605,475
02.01 - Educação	5,599,639,500	471,215,374	6,070,854,874
02.01.02 - Ensino Primário E Secundário	4,755,084,754	0	4,755,084,754
02.01.03 - Ensino Superior	11,458,607	429,545,778	441,004,385
02.01.04 - Ensino N.E.	69,713,141	0	69,713,141
02.01.05 - Serviços Auxiliares	0	41,669,596	41,669,596
02.01.90 - Educação N.E.	763,382,998	0	763,382,998
02.02 - Saúde	1,733,753,652	462,299,483	2,196,053,135
02.02.01.01 - Serviços Hospitalares Gera	0	441,630,994	441,630,994
02.02.03 - Saúde Pública	10,447,560	9,355,080	19,802,640
02.02.90 - Saúde N.E.	1,723,306,092	11,313,409	1,734,619,501
02.03 - Segurança E Assistência Social	1,957,673,199	28,828,874	1,986,502,073
02.03.01 - Segurança Social	14,540,444	28,828,874	43,369,318
02.03.01.90 - Segurança Social N.E.	1,943,132,755	0	1,943,132,755

Mapa IX - Orçamento Consolidado das Despesas da Administração Central Segundo a Classificação Funcional

	Administração Central Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total
02.03.90 - Segurança E Assistência Social		0	
02.04 - Habitação E Desenvolvimento Colectivo	28,673,652	0	28,673,652
02.04.03 - Saneamento E Controlo Da Poluição	28,673,652	0	28,673,652
02.05 - Recreação, Cultura E Religião	182,063,162	119,458,579	301,521,741
02.05.01 - Recreação	97,871,271	27,188,763	125,060,034
02.05.90 - Recreação, Cultura E Religião	84,191,891	92,269,816	176,461,707
03 - Funções Económicas	641,896,358	557,088,784	1,198,985,142
03.02 - Agricultura, Silvicultura, Pesca	227,496,187	185,940,842	413,437,029
03.02.01 - Agricultura	58,374,922	87,806,818	146,181,740
03.02.01.90 - Outros Serviços N.E.		0	
03.02.03 - Pesca E Caça	0	42,166,070	42,166,070
03.02.04 - Pesquisa Agrícola E Desenvolvimento	0	55,967,954	55,967,954
03.02.90 - Agricultura, Silvicultura, Pesca	169,121,265	0	169,121,265
03.03 - Indústria Extractiva, Transformação	7,714,060	0	7,714,060
03.03.03 - Indústria De Construção	7,714,060	0	7,714,060
03.04 - Transportes E Comunicações	41,692,257	112,367,384	154,059,641
03.04.01 - Transporte Rodoviário	41,692,257	20,389,880	62,082,137
03.04.90 - Comunicações	0	91,977,504	91,977,504
03.05 - Outros Serviços Económicos	364,993,854	258,780,558	623,774,412
03.05 - Outros Serviços Económicos	4,169,135	124,110,949	128,280,084
03.05.02 - Turismo	7,942,004	85,016,776	92,958,780
03.05.04 - Serviços Económicos E Comércio	113,724,910	0	113,724,910
03.05.05 - Trabalho	167,207,202	49,652,833	216,860,035
03.05.90 - Serviços Económicos N.E.	71,950,603	0	71,950,603
90 - Outras Funções	8,980,320,676	0	8,980,320,676
90.90 - Outros Serviços	8,980,320,676	0	8,980,320,676
90.90.01 - Encargos Da Dívida Pública	2,073,812,892	0	2,073,812,892
90.90.02 - Transferências Inter-Institucionais	2,771,153,631	0	2,771,153,631
90.90.90 - Outras Serviços N.E.	4,135,354,153	0	4,135,354,153
		0	
		0	
		0	

Mapa X – Programa Plurianual de Investimento Público

Programa/Sub-Programa	Total	Tesouro	OFN	FCP AAI	Donativo	Empréstimo
Total	17,581,031,645	4,379,328,517	732,000,000	214,500,000	7,050,752,612	5,204,450,516
50.01.01 - Reforma e Modernização da Administração Pública	856,389,354	233,320,000	0	7,500,000	604,569,354	11,000,000
50.01.01.01 – Administração E Cidadão	672,132,272	192,000,000	0	0	474,132,272	6,000,000
50.01.01.03 – Eficácia E Eficiência Do Processo Decisório	140,257,082	5,320,000	0	7,500,000	127,437,082	0
50.01.01.04 – Política Integrada De Gestão De Recursos Humanos	44,000,000	36,000,000	0	0	3,000,000	5,000,000
50.01.02 - Modernização dos serviços de Registo Notariado Ide.	22,000,000	22,000,000	0	0	0	0
50.01.02.01 – Reforço Institucional Da Organização Dos Serviços Dos Rni	22,000,000	22,000,000	0	0	0	0
50.03.01 - Melhoramento Do Funcionamento Do Sistema De Justiça	882,031,000	52,631,000	732,000,000	0	65,575,000	31,825,000
50.03.01.00 – Direitos Humanos E Garantia Do Acesso À Justiça E Ao Direi	114,331,000	34,931,000	7,000,000	0	65,575,000	6,825,000
50.03.01.01 – Reforço Da Administração Da Justiça	762,700,000	17,700,000	720,000,000	0	0	25,000,000
50.03.01.02 – Reforma E Modernização Do Sistema Prisional	5,000,000	0	5,000,000	0	0	0
50.04.01 - Descentralização e Reforço do Poder Local	66,113,651	0	0	0	66,113,651	0
50.04.01.01 – Desenvolvimento Institucional	4,494,401	0	0	0	4,494,401	0
50.04.01.02 – Poder Local E Ordenamento Do Território	61,619,250	0	0	0	61,619,250	0
50.05.01 - Combate À Criminalidade E À Droga E Preservação Da Seguran	167,200,000	167,200,000	0	0	0	0
50.05.01.03 – Luta Contra A Droga	167,200,000	167,200,000	0	0	0	0
50.05.02 - Reforma E Modernização Das Forças Armadas	163,904,464	163,904,464	0	0	0	0
50.05.02.01 – Reforma Das Forças Armadas	163,904,464	163,904,464	0	0	0	0
50.07.01 - Organização E Modernização Da Comunicação Social	30,590,000	30,590,000	0	0	0	0
50.07.01.02 – Melhorio Do Sector Da Comunicação Social	30,590,000	30,590,000	0	0	0	0
55.01.01 - Promoção/Desenvolvimento Do Turismo	247,952,144	15,000,000	0	0	232,952,144	0
55.01.01.01 – Aumento Da Eficiência Da Administração Turística	4,000,000	4,000,000	0	0	0	0
55.01.01.03 – Formação De Recursos Humanos Para O Sector Turismo	240,952,144	11,000,000	0	0	229,952,144	0
55.01.01.05 – Planeamento Turístico	3,000,000	0	0	0	3,000,000	0
55.02.01 - Consolidação E Promoção Do Sector Empresarial Nacional	82,000,000	70,000,000	0	0	12,000,000	0
55.02.01.04 – Melhoramento Da Produtividade E Da Competitividade Da Inc	56,000,000	44,000,000	0	0	12,000,000	0
55.02.01.05 – Implementação De Um Sistema De Controlo De Qualidade	26,000,000	26,000,000	0	0	0	0
55.02.02 - Desenvolver O Mercado E Promover As Exportações	79,600,000	70,600,000	0	0	9,000,000	0
55.02.02.01 – Regulamentação E Modernização Do Mercado Interno	59,600,000	53,600,000	0	0	6,000,000	0
55.02.02.02 – Integração Externa E Promoção Das Exportações	20,000,000	17,000,000	0	0	3,000,000	0
55.03.01 - Reorganização E Desenvolvimento Das Pescas	95,900,000	21,900,000	0	0	74,000,000	0
55.03.01.01 – Reorganização E Desenvolvimento Das Pescas	50,000,000	4,000,000	0	0	46,000,000	0
55.03.01.02 – Gestão Dos Recursos Haliéuticos	26,500,000	6,500,000	0	0	20,000,000	0
55.03.01.03 – Modernização Da Frota E Desenvolvimento Das Infra-Estrutu	19,400,000	11,400,000	0	0	8,000,000	0
55.03.02 - Modernização Do Sector Agrário E Desenvolvimento Rural	1,171,295,299	395,484,197	0	48,000,000	727,811,102	0
55.03.02.01 – Desenvolvimento Da Agricultura Irrigada	276,941,873	92,484,197	0	48,000,000	136,457,676	0

Mapa X – Programa Plurianual de Investimento Público

Programa/Sub-Programa	Total	Tesouro	OFN	FCP AAL	Donativo	Empréstimo
55.03.02.02 – Reconversão Da Agricultura De Sequeiro	796,734,876	303,000,000	0	0	493,734,876	0
55.03.02.04 – Melhoria Da Criação De Ruminantes E Da Suinicultura Intensi	48,000,000	0	0	0	48,000,000	0
55.03.02.07 – Investigação Agrária E Transferência De Tecnologias A Nível	49,618,550	0	0	0	49,618,550	0
55.04.01 – Reforço Da Capacidade De Gestão E Do Desempenho Da Econo	593,517,799	71,327,799	0	0	206,190,000	316,000,000
55.04.01.03 – Desenvolvimento Das Estatísticas Económicas	18,520,000	18,520,000	0	0	0	0
55.04.01.05 – Promoção Da Qualidade E Da Acessibilidade Das Estatísticas	25,807,799	25,807,799	0	0	0	0
55.04.01.07 – Reforço De Parceria Com O Sector Privado	549,190,000	27,000,000	0	0	206,190,000	316,000,000
60.01.01 – Consolidação, Modernização E Expansão Do Sistema Educativ	1,332,244,135	406,148,408	0	47,700,000	519,131,183	359,264,544
60.01.01.01 – Expansão e Melhoria Do Funcionamento Da Pré-Escolar	88,482,817	1,200,000	0	47,700,000	39,582,817	0
60.01.01.02 – Melhoria Da Qualidade Do Ensino Básico	80,948,184	0	0	0	72,740,184	8,208,000
60.01.01.03 – Adequação Dos Recursos Do Ensino Secundário	639,360,690	174,232,567	0	0	114,071,579	351,056,544
60.01.01.04 – Desenvolvimento Do Ensino Superior	43,600,000	40,000,000	0	0	3,600,000	0
60.01.01.05 – Alfabetização E Educação De Adultos	105,067,135	0	0	0	105,067,135	0
60.01.01.06 – Consolidação Da Acção Social Escolar	233,476,949	162,515,841	0	0	70,961,108	0
60.01.01.07 – Gestão E Sustentabilidade Do Sistema	101,308,360	13,200,000	0	0	88,108,360	0
60.01.01.08 – Formulação E Execução Da Política Nacional De Formação C	40,000,000	15,000,000	0	0	25,000,000	0
60.02.01 – Criação De Estruturas E De Um Sistema Nacional Do Emprego E	55,859,250	30,859,250	0	0	0	25,000,000
60.02.01.01 – Construção De Instalações Físicas De Apoio À Políticas De t	48,859,250	30,859,250	0	0	0	18,000,000
60.02.01.02 – Produção De Indicadores Do Mercado De Emprego E Formaç	7,000,000	0	0	0	0	7,000,000
65.01.01 – Garantia Da Segurança Alimentar Às Populações	70,115,580	34,150,000	0	0	35,965,580	0
65.01.01.01 – Garantia Da Disponibilidade E Estabilidade Alimentar Nos Men	7,200,000	7,200,000	0	0	0	0
65.01.01.03 – Preven.Gestão De Crises Alim.E Reforço Do Quadro Instit.St	8,450,000	8,450,000	0	0	0	0
65.01.01.04 – Segurança Sanitária E Qualidade Dos Alimentos E A Educaçã	54,465,580	18,500,000	0	0	35,965,580	0
65.02.01 – Reduzir A Pobreza E Promover A Inclusão Social Dos Grupos D	543,004,189	218,000,000	0	0	325,004,189	0
65.02.01.03 – Melhoria Do Acesso Social Dos Pobres E Das Comunidades f	410,000,000	160,000,000	0	0	250,000,000	0
65.02.01.05 – Promoção De Actividades Alternativas Às Faimo E À Pesca	133,004,189	58,000,000	0	0	75,004,189	0
65.03.01 – Promoção Do Desporto	80,000,000	80,000,000	0	0	0	0
65.03.01.01 – Infraestruturas Desportivas	80,000,000	80,000,000	0	0	0	0
65.03.02 – Desenvolver A Cultura E Promover O Ambiente Cultural	114,689,613	67,000,000	0	0	47,689,613	0
65.03.02.04 – Património	109,689,613	62,000,000	0	0	47,689,613	0
65.03.02.12 – Arquivos	5,000,000	5,000,000	0	0	0	0
65.04.01 – População E Desenvolvimento	112,179,173	0	0	0	108,679,173	3,500,000
65.04.01.01 – População E Estratégias De Desenvolvimento	46,690,800	0	0	0	46,690,800	0
65.04.01.02 – Promoção Da Igualdade E Equidade De Género	65,488,373	0	0	0	61,988,373	3,500,000
65.05.01 – Juventude, Cidadania E Desenvolvimento	63,100,000	63,100,000	0	0	0	0

Mapa X - Programa Plurianual de Investimento Público

Programa/Sub-Programa	Total	Tesouro	OFN	FCP AAL	Donativo	Empréstimo
65.05.01.01 - Apoio Ao Movimento Associativo E Federativo Juvenil	12,000,000	12,000,000	0	0	0	0
65.05.01.02 - Infra-Estruturas Para Capacitar E Promover A Participação D	15,000,000	15,000,000	0	0	0	0
65.05.01.03 - Incentiv o Ao Voluntariado Juvenil (Pnv)	12,600,000	12,600,000	0	0	0	0
65.05.01.04 - Integração Dos Jovens Na Vida Sócio-Económica Cultural E I	22,500,000	22,500,000	0	0	0	0
65.05.01.05 - Reforço Institucional Do Sector E Desenvolvimento Da Comi	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0
65.05.02 - Promoção Do Emprego - Formação Profissional E Qualificação	416,315,000	155,850,000	0	0	112,765,000	147,700,000
65.05.02.01 - Promoção E Desenvolvimento De Micro-Empresas	25,000,000	25,000,000	0	0	0	0
65.05.02.02 - Desenvolvimento Da Formação Inicial Para Jovens Desemp	391,315,000	130,850,000	0	0	112,765,000	147,700,000
65.06.01 - Reformar O Sistema Para Promover A Saúde	1,200,980,602	275,000,000	0	0	305,980,602	620,000,000
65.06.01.01 - Saúde Reprodutiva E Saúde Das Crianças	223,584,420	0	0	0	65,584,420	158,000,000
65.06.01.02 - Estruturação Do Sistema De Saúde	901,396,182	204,000,000	0	0	235,396,182	462,000,000
65.06.01.03 - Desenvolvimento Dos Recursos Humanos	28,000,000	28,000,000	0	0	0	0
65.06.01.04 - Vigilância Integrada Das Doenças	48,000,000	43,000,000	0	0	5,000,000	0
65.07.01 - Reforma Do Sistema De Segurança Social E Melhoria Das Cond	2,100,000	2,100,000	0	0	0	0
65.07.01.02 - Condições De Trabalho A Novo Contexto Social E Económico	2,100,000	2,100,000	0	0	0	0
65.07.02 - Protecção, Inserção E Integração Social	415,881,640	361,381,640	0	0	7,000,000	47,500,000
65.07.02.02 - Desenvolvimento De Uma Capacidades De Intervenção Par	393,881,640	346,381,640	0	0	0	47,500,000
65.07.02.03 - Promoção E Apoio Às Iniciativas Locais E De Desenvolvi	22,000,000	15,000,000	0	0	7,000,000	0
65.07.03 - Protecção Dos Direitos Da Criança	65,941,463	13,915,463	0	0	52,026,000	0
65.07.03.01 - Promoção Dos Direitos Da Criança	6,431,067	6,431,067	0	0	0	0
65.07.03.02 - Protecção Especial A Crianças E Adolescentes Em Risco	59,510,396	7,484,396	0	0	52,026,000	0
65.08.01 - Ajustamento E Reequacionamento Da Promoção Habitacional	145,000,000	45,000,000	0	0	0	100,000,000
65.08.01.01 - Ajustamento E Reequacionamento Da Promoção Habitacional	145,000,000	45,000,000	0	0	0	100,000,000
70.01.01 - Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico	109,943,200	0	0	0	109,943,200	0
70.01.01.01 - Ordenamento Do Território E Planeamento Urbanístico	109,943,200	0	0	0	109,943,200	0
70.01.02 - Protecção E Conservação Do Ambiente	1,748,974,027	65,047,129	0	55,650,000	956,862,460	671,414,438
70.01.02.01 - Gestão Integrada Dos Recursos Hidricos	1,008,074,655	40,747,129	0	55,650,000	240,263,088	671,414,438
70.01.02.02 - Conservação Da Natureza E Da Biodiversidade	305,799,372	5,000,000	0	0	300,799,372	0
70.01.02.03 - Gestão De Vulnerabilidade Ambiental	362,320,000	13,000,000	0	0	349,320,000	0
70.01.02.05 - Reforço Da Capacidade Institucional	72,780,000	6,300,000	0	0	66,480,000	0
70.02.01 - Promoção E Reforço Do Saneamento Básico	1,296,523,372	69,666,317	0	55,650,000	574,783,275	596,423,780
70.02.01.01 - Abastecimento E Distribuição De Água	640,039,360	62,166,317	0	55,650,000	347,114,263	175,108,780
70.02.01.02 - Recolha E Tratamento De Águas Residuais	636,315,000	7,500,000	0	0	207,500,000	421,315,000
70.02.01.03 - Recolha E Tratamento De Resíduos Sólidos	20,169,012	0	0	0	20,169,012	0
70.03.01 - Desenvolvimento Do Sector Energético	2,409,828,458	220,966,667	0	0	1,043,631,558	1,145,230,233

Mapa X - Programa Pluriannual de Investimento Público

Programa/Sub-Programa	Total	Tesouro	OFN	FCP AAL	Donativo	Empréstimo
70.03.01.01 - Reforço Institucional E Consolidação Da Administração Energ	68.412,867	13.892,867	0	0	5.000,000	49.520,000
70.03.01.02 - Desenvolv. Quadro Legal E Regulamentar Do Sub-Sector Col	20.000,000	20.000,000	0	0	0	0
70.03.01.03 - Promoção Das Energias Renováveis	602.162,258	54.573,800	0	0	40.211,558	507.376,900
70.03.01.04 - Promoção Da Conservação De Energia	38.120,000	5.000,000	0	0	33.120,000	0
70.03.01.05 - Desenvolvimento Das Infra-Estruturas De Produção De Ener	1.631.633,333	78.000,000	0	0	965.300,000	588.333,333
70.03.01.06 - Expansão Modernização Redes De Transporte E Distribuição	49.500,000	49.500,000	0	0	0	0
70.04.01 - Desenvolvimento Das Infra-Estruturas De Transporte	2.288.513,580	842.371,531	0	0	853.079,528	593.062,521
70.04.01.01 - Desenvolv. Das Infraestruturas Rodoviárias	1.763.263,580	842.371,531	0	0	427.829,528	493.062,521
70.04.01.02 - Desenvolv. Das Infraestrut. Portuárias	425.250,000	0	0	0	425.250,000	0
70.04.01.03 - Desenvolv. Das Infraestrut. Aeroportuárias	100.000,000	0	0	0	0	100.000,000
70.05.01 - Desenvolvimento Do Sistema De Transportes	232.530,000	12.000,000	0	0	0	220.530,000
70.05.01.03 - Transportes Marítimos	232.530,000	12.000,000	0	0	0	220.530,000
70.06.01 - Melhoria Da Gestão Das Infraestruturas Económicas	418.814,652	102.814,652	0	0	0	316.000,000
70.06.01.03 - Melhoria Da Gestão Rodoviária	418.814,652	102.814,652	0	0	0	316.000,000

Map XI - Fundo de Financiamento dos Municípios

	FMC	FSM	FFM 2008 (antes da primeira cor	Compens. a Municip. com FFM infe	FFM após a primeira correção	Valor a dimin. no FFM dos munic. com cresc > média	FEF 2007	%	FFM final 2008	%	Taxa cresc
Total	1,656,451,651	552,150,551	2,208,602,201	1,689,248	2,210,291,449	1,689,248	1,838,112,453	112%	2,208,602,201	100%	399%
BOAVISTA - BOAVISTA	64,858,135	0	64,858,135	0	64,858,135	125,227	53,782,286	3%	64,732,908	3%	20%
BRAVA - BRAVA	32,844,518	11,854,234	44,698,752	1,689,248	46,388,000	0	46,388,000	3%	46,388,000	2%	0%
FOGO - MOSTEIRO	41,885,574	15,400,414	57,285,988	0	57,285,988	0	48,371,264	3%	57,285,988	3%	18%
FOGO - SANTA CATARINA -	33,635,937	10,804,844	44,440,781	0	44,440,781	137,278	36,255,797	2%	44,303,503	2%	22%
FOGO - SÃO FILIPE	82,840,113	42,352,938	125,193,051	0	125,193,051	0	105,374,764	6%	125,193,051	6%	19%
MAIO - MAIO	48,796,967	0	48,796,967	0	48,796,967	0	43,746,000	2%	48,796,967	2%	12%
SAL - SAL	67,968,672	0	67,968,672	0	67,968,672	135,525	55,581,124	3%	67,833,147	3%	22%
SANTIAGO - PRAIA	282,341,897	0	282,341,897	0	282,341,897	152,535	225,720,664	12%	282,189,362	13%	25%
SANTIAGO - RIBEIRA GRAND	46,184,742	23,890,215	70,074,957	0	70,074,957	155,580	55,798,625	3%	69,919,377	3%	25%
SANTIAGO - SANTA CATARIN	133,840,995	87,372,019	221,213,014	0	221,213,014	145,389	178,527,779	10%	221,067,624	10%	24%
SANTIAGO - SANTA CRUZ	86,877,599	75,729,549	162,607,148	0	162,607,148	0	136,573,177	19%	162,607,148	7%	1%
SANTIAGO - SÃO DOMINGOS	54,736,820	37,078,193	91,815,013	0	91,815,013	0	79,785,000	4%	91,815,013	4%	15%
SANTIAGO - SÃO LOURENÇO	37,288,524	24,881,320	62,169,844	0	62,169,844	130,781	51,165,599	3%	62,039,063	3%	21%
SANTIAGO - SÃO MIGUEL	59,885,201	42,985,616	102,870,818	0	102,870,818	0	86,557,034	5%	102,870,818	5%	19%
SANTIAGO - SÃO SALVADOR	40,573,523	27,157,141	67,730,664	0	67,730,664	165,111	53,267,144	3%	67,565,553	3%	27%
SANTIAGO - TARRAFAL	70,744,821	39,232,994	109,977,815	0	109,977,815	151,525	88,039,579	5%	109,826,290	5%	25%
SANTO ANTÃO - PAUL	37,407,170	20,187,318	57,594,487	0	57,594,487	124,385	47,814,000	3%	57,470,103	3%	20%
SANTO ANTÃO - PORTO NOV	87,134,726	28,060,988	115,195,714	0	115,195,714	0	101,724,431	6%	115,195,714	5%	13%
SANTO ANTÃO - RIBEIRA GR	72,624,128	45,257,584	117,881,711	0	117,881,711	127,660	97,427,744	5%	117,754,051	5%	21%
SÃO NICOLAU - RIBEIRA BR	48,821,360	11,727,567	60,548,927	0	60,548,927	0	53,999,052	3%	60,548,927	3%	12%
SÃO NICOLAU - TARRAFAL -	33,351,455	8,177,617	41,529,072	0	41,529,072	0	35,935,535	2%	41,529,072	2%	16%
SÃO VICENTE - SÃO VICENT	191,808,774	0	191,808,774	0	191,808,774	138,252	156,277,855	9%	191,670,522	9%	23%

Mapa XII - Finanças Locais - Impostos Locais

Total de Receitas Tributadas Municipais	892,429,979
Imposto de Circulação de Veículos Automóveis	253,421,687
Imposto Único Sobre o Património	639,008,292

Mapa XIII - Finanças Locais - Transferências dos Estado aos Municípios

Designação	Importancia
Total	2,804,453,631
Fundo de Financiamento dos Municípios (FFM)	2,208,602,201
Gabinetes Técnicos-Intermunicipais	28,000,000
Outras Transferências	22,928,985
Receitas consignadas aos Municípios (ZDTI's)	284,200,000
Taxa Ecológica	227,422,445
Transferências Escolas Municipais	1,600,000
Transferências de Competências Promoção Social	31,700,000

Mapa XIV - Orçamento da Segurança Social

Administração Central

Total de Despesas	3,477,006,071
Pensões de Aposentação	1,326,278,430
Pensões de Regime não Contributivo	847,596,118
Pensões de Reserva	41,034,770
Pensões de Sobrevivência	95,139,847
Segurança Social para Agentes do Estado	1,166,956,906
Abono de Família	34,129,374
Contribuição para a Previdência Social	1,048,531,573
Encargos com a Saúde	62,416,920
Encargos de Segurança Social Diversos	1,184,532
Seguros Acidente de Trabalho e doenças	20,694,507

Instituto de Previdência Social

Total de Receitas e Transferências	8,870,489,000
Receitas Correntes	5,480,489,000
Receitas de Capital	3,300,000,000
Transferências Correntes	90,000,000
Transferências de Capital	0
Total de Despesas e Transferências	7,751,230,000
Despesas Correntes	3,351,730,000
Abono de Família e Prest. Complementar	138,246,000
Aquisição de Bens e Serviços Corrente	95,085,000
Despesas com Pessoal	231,180,000
Doença e Maternidade	1,941,110,000
Outras Despesas	4,500,000
Prestações Diferidas	941,609,000
Despesas de Capital	4,399,500,000
Transferências Correntes	0
Transferências de Capital	0
Saldo	1,119,259,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

Chefia do Governo

	Gabinete Do Primeiro Ministro	Gabinete De Ex Presidentes Da Republica	Gabinete Do Mpreme	Direcção Geral Da Administração Da Chefia Do Governo	Gabinete Do Secretario De Estado	Direcção Geral Da Juventude	Direcção Geral De Desportos
Total	137,118,768	14,540,444	23,245,194	38,996,940	26,704,552	7,861,023	90,010,248
03-Despesas Correntes	133,118,768	14,540,444	23,245,194	38,996,940	26,704,552	7,861,023	90,010,248
03.01-Despesa Com Pessoal	30,355,739	4,024,404	14,172,210	14,336,872	8,418,552	6,391,440	7,900,248
03.01.01-Remunerações Certas	25,049,089	4,010,004	12,904,764	14,002,872	7,573,752	6,377,040	7,854,648
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	1,636,981	0	1,474,740	9,901,248	0	6,377,040	6,669,192
03.01.01.06-Despesas De Represen	290,700	0	260,100	0	244,800	0	0
03.01.01.03-Pessoal Contratado	1,790,808	313,992	1,835,136	4,101,624	0	0	969,228
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	19,917,384	2,028,768	8,427,300	0	6,525,312	0	0
03.01.01.05-Subsídios Permanente	1,413,216	1,667,244	907,488	0	803,640	0	216,228
03.01.02-Remunerações Variáveis	200,000	0	120,000	250,000	840,000	0	0
03.01.02.03-Alimentação E Alojaj	0	0	0	0	750,000	0	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	200,000	0	120,000	250,000	90,000	0	0
03.01.03-Segurança Social	1,014,530	14,400	428,754	84,000	4,800	14,400	45,600
03.01.03.03-Contribuições Para A	971,330	0	409,554	0	0	0	0
03.01.03.02-Abono De Família	43,200	14,400	19,200	84,000	4,800	14,400	45,600
03.01.04-Dotação Provisional	4,092,120	0	718,692	0	0	0	0
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	4,092,120	0	718,692	0	0	0	0
03.02-Aquisição De Bens E Serviço	2,000	1,500,000	100,000	0	0	0	0
03.02.03-Produtos E Pequenos Equi	2,000	1,500,000	100,000	0	0	0	0
03.02.03.01-Medicamentos	0	1,500,000	0	0	0	0	0
03.02.03.90-Produtos Diversos	0	0	100,000	0	0	0	0
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	2,000	0	0	0	0	0	0
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	64,225,029	5,569,400	6,722,984	24,660,068	4,910,000	1,469,583	3,810,000
03.03.01-Água	300,000	200,000	200,000	300,000	100,000	100,000	50,000
03.03.02-Electricidade	600,000	500,000	400,000	400,000	150,000	150,000	100,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrifica	2,620,000	815,000	500,000	1,600,000	380,000	200,000	200,000
03.03.04-Conservação E Manutençã	600,000	90,000	172,984	1,000,000	100,000	70,000	100,000
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	0	0	100,000	0	0	0	0
03.03.06-Consumo De Secretaria	2,700,000	114,000	600,000	800,000	200,000	200,000	150,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	3,000,000	1,320,000	0	0	0	0	2,360,000
03.03.09-Comunicações	4,160,000	840,000	150,000	1,600,000	280,000	200,000	200,000
	100,000	72,000	100,000	25,000	0	0	0

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Chefia do Governo

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	406,469,826	86,385,737	492,855,563
03-Despesas Correntes	402,469,826	86,385,737	488,855,563
03.01-Despesa Com Pessoal	116,799,978	73,025,775	189,825,753
03.01.01-Remunerações Certas	106,695,171	64,506,720	171,201,891
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	46,619,220	0	46,619,220
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	41,519,101	27,662,460	69,181,561
03.01.01.03-Pessoal Contratado	11,188,609	36,574,032	47,762,641
03.01.01.05-Subsídios Permanent	6,312,541	70,228	6,382,769
03.01.01.06-Despesas De Represe	1,055,700	200,000	1,255,700
03.01.02-Remunerações Variáveis	1,510,000	98,157	1,608,157
03.01.02.02-Horas Extraordinári	760,000	98,157	858,157
03.01.02.03-Alimentação E Alojja	750,000	0	750,000
03.01.03-Segurança Social	2,346,611	7,070,858	9,417,469
03.01.03.02-Abono De Família	247,200	0	247,200
03.01.03.03-Contribuições Para	2,099,411	7,040,858	9,140,269
03.01.03.04-Seguros Acidentes T	0	30,000	30,000
03.01.04-Dotação Provisional	6,248,196	1,350,040	7,598,236
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	6,248,196	1,350,040	7,598,236
03.02-Aquisição De Bens E Servi	1,902,000	0	1,902,000
03.02.03-Produtos E Pequenos Eq	1,902,000	0	1,902,000
03.02.03.01-Medicamentos	1,500,000	0	1,500,000
03.02.03.04-Pequenos Equipament	302,000	0	302,000
03.02.03.90-Produtos Diversos	100,000	0	100,000
03.03-Fornecimentos E Serviços	134,821,208	13,359,962	148,181,170
03.03.01-Água	2,091,968	560,000	2,651,968
03.03.02-Electricidade	4,622,557	1,276,704	5,899,261
03.03.03-Combustíveis E Lubrifi	7,325,000	1,250,000	8,575,000
03.03.04-Conservação E Manutenc	2,502,984	580,000	3,082,984
03.03.05-Equipamentos De Desgas	190,000	75,000	265,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	6,348,042	1,450,000	7,798,042
03.03.07-Rendas E Alugueres	6,680,000	1,729,000	8,409,000
03.03.08-Representação	7,847,846	0	7,847,846
03.03.09-Comunicações	11,064,000	2,200,000	13,264,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Chefia do Governo

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
03-Despesas Correntes			
03.03.10-Seguros	467,000	260,000	727,000
03.03.11-Vigilância E Seguranç	5,106,000	696,000	5,802,000
03.03.12-Assistência Técnica	1,200,000	80,000	1,280,000
03.03.12.01-Ass. Tec. - Residen	1,200,000	80,000	1,280,000
03.03.13-Deslocações E Estadia	30,692,000	1,907,652	32,599,652
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con	4,187,583	380,000	4,567,583
03.03.15-Formação	2,220,000	165,606	2,385,606
03.03.90-Outros Fornecimentos	42,276,228	750,000	43,026,228
03.05-Transferências Correntes	147,446,640	0	147,446,640
03.05.01-Administrações Pública	111,588,000	0	111,588,000
03.05.01.90-Outras Transferênci	111,588,000	0	111,588,000
03.05.02-Administrações Privada	32,412,000	0	32,412,000
03.05.02.02-Organismos Não-Gove	676,000	0	676,000
03.05.02.90-Outras Transferênci	31,736,000	0	31,736,000
03.05.03-Familias	3,446,640	0	3,446,640
03.05.03.01.90-Pensões De Ex_Pr	3,446,640	0	3,446,640
03.07-Outras Despesas Corrente	1,500,000	0	1,500,000
03.07.90-Outras Despesas Corren	1,500,000	0	1,500,000
04-Despesas De Capital	4,000,000	0	4,000,000
04.01-Imobilizações Corpóreas	4,000,000	0	4,000,000
04.01.07-Equipamentos De Carga	4,000,000	0	4,000,000

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Gabinete Do Primeiro Ministro

	Gabinete Do Primeiro Ministro	Gabinete De Ex Presidentes Da Republica
Total	137, 118, 768	14, 540, 444
03-Despesas Correntes	133, 118, 768	14, 540, 444
03.01-Despesa Com Pessoal	30, 355, 739	4, 024, 404
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	19,917,384	2,028,768
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	1,636,981	0
03.01.01.03-Pessoal Contratado	1,790,808	313,992
03.01.01.05-Subsídios Permanente	1,413,216	1,667,244
03.01.01.06-Despesas De Represen	290,700	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	200,000	0
03.01.03.02-Abono De Família	43,200	14,400
03.01.03.03-Contribuições Para A	971,330	0
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	4,092,120	0
03.02-Aquisição De Bens E Serviço	2, 000	1, 500, 000
03.02.03.01-Medicamentos	0	1,500,000
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	2,000	0
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	64, 225, 029	5, 569, 400
03.03.01-Água	300,000	200,000
03.03.02-Electricidade	600,000	500,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrificac	2,620,000	815,000
03.03.04-Conservação E Manutençã	600,000	90,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	2,700,000	114,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	3,000,000	1,320,000
03.03.09-Comunicações	4,160,000	840,000
03.03.10-Seguros	100,000	72,000
03.03.13-Deslocações E Estadias	22,500,000	1,500,000
03.03.15-Formação	600,000	0
03.03.90-Outros Fornecimentos	27,045,029	118,400
03.05-Transferências Correntes	38, 536, 000	3, 446, 640
03.05.01.90-Outras Transferência	30,000,000	0
03.05.02.90-Outras Transferência	8,536,000	0
03.05.03.01.90-Pensões De Ex_Pre	0	3,446,640
04-Despesas De Capital	4, 000, 000	0
04.01-Imobilizações Corpóreas	4,000,000	0
04.01.07-Equipamentos De Carga E	4,000,000	0

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
 Ministro Adjunto do Primeiro Ministro e da Qualificação e Emprego

	Gabinete Do Ministro	Direcção Geral De Comunicação Social
Total	29,251,328	7,544,333
03-Despesas Correntes	29,251,328	7,544,333
03.01-Despesa Com Pessoal	11,668,328	6,125,602
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	9,720,456	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	4,167,744
03.01.01.03-Pessoal Contratado	0	1,686,449
03.01.01.05-Subsídios Permanente	914,280	53,401
03.01.01.06-Despesas De Represen	260,100	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	50,000	0
03.01.03.02-Abono De Família	4,800	2,400
03.01.03.03-Contribuições Para A	0	215,608
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	718,692	0
03.02-Aquisição De Bens E Serviço	300,000	0
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	300,000	0
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	4,245,000	1,418,731
03.03.01-Água	200,000	150,000
03.03.02-Electricidade	400,000	300,000
03.03.03-Combustiveis E Lubrific	450,000	180,000
03.03.04-Conservação E Manutençã	270,000	0
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	90,000	0
03.03.06-Consumo De Secretaria	450,000	270,000
03.03.09-Comunicações	270,000	135,000
03.03.10-Seguros	45,000	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	900,000	162,000
03.03.15-Formação	270,000	0
03.03.90-Outros Fornecimentos	900,000	221,731
03.05-Transferências Correntes	13,038,000	0
03.05.01.90-Outras Transferência	13,038,000	0

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Secretário De Estado De Juventude E Desportos

	Gabinete Do Secretario De Estado	Direcção Geral Da Juventude	Direcção Geral De Desportos
Total	26,704,552	7,861,023	90,010,248
03-Despesas Correntes	26,704,552	7,861,023	90,010,248
03.01-Despesa Com Pessoal	8,418,552	6,391,440	7,900,248
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	6,525,312	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	6,377,040	6,669,192
03.01.01.03-Pessoal Contratado	0	0	969,228
03.01.01.05-Subsídios Permanente	803,640	0	216,228
03.01.01.06-Despesas De Represen	244,800	0	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	90,000	0	0
03.01.02.03-Alimentação E Alojjam	750,000	0	0
03.01.03.02-Abono De Família	4,800	14,400	45,600
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	4,910,000	1,469,583	3,810,000
03.03.01-Água	100,000	100,000	50,000
03.03.02-Electricidade	150,000	150,000	100,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrificã	380,000	200,000	200,000
03.03.04-Conservação E Manutençã	100,000	70,000	100,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	200,000	200,000	150,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	0	0	2,360,000
03.03.09-Comunicações	280,000	200,000	200,000
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	1,200,000	0	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	2,000,000	200,000	250,000
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	150,000	149,583	100,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	350,000	200,000	300,000
03.05-Transferências Correntes	13,376,000	0	78,300,000
03.05.01.90-Outras Transferência	0	0	67,800,000
03.05.02.02-Organismos Não-Gover	676,000	0	0
03.05.02.90-Outras Transferência	12,700,000	0	10,500,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Das Infraestruturas Transportes E Mar

	Gabinete Do Ministro	Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestao	Direção Geral Das Pescas	Direção Geral De Infraestruturas E Saneamento Base	Inspeção De Obras Públicas E Particulares
Total	33,534,295	27,565,641	12,299,296	28,673,652	7,714,060
03-Despesas Correntes	33,534,295	27,565,641	12,299,296	28,673,652	7,714,060
03.01-Despesa Com Pessoal	11,812,800	10,697,865	11,187,296	27,605,652	6,873,644
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	6,627,312	0	0	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	7,235,457	10,026,624	21,498,495	2,236,916
03.01.01.03-Pessoal Contratado	1,617,568	1,547,455	155,424	3,400,524	0
03.01.01.04-Gratificações Perman	0	0	0	0	44,177
03.01.01.05-Subsídios Permanente	273,836	0	0	0	0
03.01.01.06-Despesas De Represen	260,100	0	0	0	0
03.01.02.01-Gratificações Eventu	0	31,392	0	0	1,920,000
03.01.02.02-Horas Extraordinária	80,000	136,536	138,932	314,769	70,466
03.01.03.01-Encargos Com A Saúd	0	0	0	60,000	0
03.01.03.02-Abono De Família	9,600	110,400	48,000	225,432	0
03.01.03.03-Contribuições Para A	384,050	213,473	106,737	0	339,402
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	2,560,334	1,423,152	711,579	0	2,262,683
03.01.04.05-Reingressos	0	0	0	2,106,432	0
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	8,350,894	16,867,776	1,112,000	1,068,000	840,416
03.03.01-Água	0	1,806,168	0	0	0
03.03.02-Electricidade	0	3,763,948	0	0	0
03.03.03-Combustíveis E Lubrific	500,000	200,000	200,000	360,000	250,000
03.03.04-Conservação E Manutençã	240,000	900,000	150,000	100,000	100,000
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	90,000	100,000	200,000	90,000	90,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	215,000	220,000	115,000	150,000	150,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	0	1,680,000	0	0	0
03.03.08-Representação	200,000	0	0	0	0
03.03.09-Comunicações	42,000	3,537,294	135,000	0	0
03.03.10-Seguros	163,894	45,966	100,000	188,000	30,380
03.03.11-Vigilância E Segurança	0	4,334,400	0	0	0
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	670,000	0	0	0	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	6,000,000	0	0	0	0
03.03.14-Limpeza, Higiene E Confo	80,000	100,000	100,000	80,000	70,036
03.03.90-Outros Fornecimentos	150,000	180,000	112,000	100,000	150,000
03.05-Transferências Correntes	13,370,601	0	0	0	0
03.05.01.01-Fundos E Serviços Au	8,370,601	0	0	0	0
03.05.02.02-Organismos Não-Gover	5,000,000	0	0	0	0

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Das Infraestruturas Transportes E Mar

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	109,786,944	175,087,754	284,874,698
03-Despesas Correntes	109,786,944	175,087,754	284,874,698
03.01-Despesa Com Pessoal	68,177,257	138,562,421	206,739,678
03.01.01-Remunerações Certas	54,923,888	108,688,993	163,612,881
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	6,627,312	6,540,000	13,167,312
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	40,997,492	95,553,660	136,551,152
03.01.01.03-Pessoal Contratado	6,720,971	3,851,832	10,572,803
03.01.01.04-Gratificações Perma	44,177	1,967,967	2,012,144
03.01.01.05-Subsídios Permanent	273,836	775,534	1,049,370
03.01.01.06-Despesas De Represe	260,100	0	260,100
03.01.02-Remunerações Variáveis	2,692,095	4,634,998	7,327,093
03.01.02.01-Gratificações Event	1,951,392	1,316,984	3,268,376
03.01.02.02-Horas Extraordinári	740,703	579,000	1,319,703
03.01.02.04-Subsídio De Instala	0	250,000	250,000
03.01.02.90-Remunerações Divers	0	2,489,014	2,489,014
03.01.03-Segurança Social	1,497,094	21,635,874	23,132,968
03.01.03.01-Encargos Com A Saúd	60,000	0	60,000
03.01.03.02-Abono De Família	393,432	312,000	705,432
03.01.03.03-Contribuições Para	1,043,662	19,519,350	20,563,012
03.01.03.04-Seguros Acidentes T	0	1,804,524	1,804,524
03.01.04-Dotação Provisional	9,064,180	0	9,064,180
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	6,957,748	0	6,957,748
03.01.04.05-Regressos	2,106,432	0	2,106,432
03.01.90-Outras Despesas Com Pe	0	3,602,556	3,602,556
03.03-Fornecimentos E Serviços	28,239,086	36,525,333	64,764,419
03.03.01-Água	1,806,168	1,010,000	2,816,168
03.03.02-Electricidade	3,763,948	2,009,004	5,772,952
03.03.03-Combustíveis E Lubrifi	1,510,000	3,850,000	5,360,000
03.03.04-Conservação E Manutenç	1,490,000	2,230,000	3,720,000
03.03.05-Equipamentos De Desgas	570,000	373,000	943,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	850,000	1,732,236	2,582,236
03.03.07-Rendas E Alugueres	1,680,000	4,560,000	6,240,000
03.03.08-Representação	200,000	450,000	650,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
 Ministério Das Infraestruturas Transportes E Mar

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
03-Despesas Correntes			
03.03.09-Comunicações	3,714,294	3,950,000	7,664,294
03.03.10-Seguros	528,240	808,215	1,336,455
03.03.11-Vigilância E Seguranç	4,334,400	4,039,168	8,373,568
03.03.12-Assistência Técnica	670,000	1,347,400	2,017,400
03.03.12.01-Ass. Tec. - Residen	670,000	1,347,400	2,017,400
03.03.13-Deslocações E Estadia	6,000,000	4,520,280	10,520,280
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con	430,036	1,524,132	1,954,168
03.03.15-Formação	0	100,000	100,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	692,000	4,021,898	4,713,898
03.05-Transferências Correntes	13,370,601	0	13,370,601
03.05.01-Administrações Pública	8,370,601	0	8,370,601
03.05.01.01-Fundos E Serviços A	8,370,601	0	8,370,601
03.05.02-Administrações Privada	5,000,000	0	5,000,000
03.05.02.02-Organismos Não-Gove	5,000,000	0	5,000,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Saúde

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	1, 733, 753, 652	462, 299, 483	2, 196, 053, 135
03-Despesas Correntes	1, 733, 753, 652	444, 685, 193	2, 178, 438, 845
03.01-Despesa Com Pessoal	1, 361, 554, 984	107, 315, 287	1, 468, 870, 271
03.01.01-Remunerações Certas	942, 532, 701	93, 660, 817	1, 036, 193, 518
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	7,151,844	0	7,151,844
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	823,484,777	8,024,688	831,509,465
03.01.01.03-Pessoal Contratado	84,059,824	80,385,844	164,445,668
03.01.01.04-Gratificações Perma	26,605,484	753,876	27,359,360
03.01.01.05-Subsídios Permanent	970,672	4,496,409	5,467,081
03.01.01.06-Despesas De Represe	260,100	0	260,100
03.01.02-Remunerações Variáveis	319, 271, 733	190, 800	319, 462, 533
03.01.02.01-Gratificações Event	251,712,693	150,800	251,863,493
03.01.02.02-Horas Extraordinári	666,000	40,000	706,000
03.01.02.03-Alimentação E Alojja	65,961,040	0	65,961,040
03.01.02.04-Subsídio De Instala	500,000	0	500,000
03.01.02.90-Remunerações Divers	432,000	0	432,000
03.01.03-Segurança Social	64, 865, 217	5, 478, 330	70, 343, 547
03.01.03.01-Encargos Com A Saúd	54,006,920	0	54,006,920
03.01.03.02-Abono De Família	2,997,600	1,157,330	4,154,930
03.01.03.03-Contribuições Para	7,860,697	4,321,000	12,181,697
03.01.04-Dotação Provisional	34, 885, 333	7, 985, 340	42, 870, 673
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	0	7,985,340	7,985,340
03.01.04.05-Reingressos	4,959,117	0	4,959,117
03.01.04.90-Outras Dotações	29,926,216	0	29,926,216
03.02-Aquisição De Bens E Servi	135, 090, 040	237, 801, 200	372, 891, 240
03.02.03-Produtos E Pequenos Eq	135, 090, 040	237, 801, 200	372, 891, 240
03.02.03.01-Medicamentos	104,600,000	204,175,000	308,775,000
03.02.03.02-Produtos Alimentare	6,304,900	26,706,200	33,011,100
03.02.03.03-Roupa E Calçado	8,090,600	5,070,000	13,160,600
03.02.03.04-Pequenos Equipament	12,365,000	1,570,000	13,935,000
03.02.03.90-Produtos Diversos	3,729,540	280,000	4,009,540

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Saúde

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
03-Despesas Correntes			
03.03-Fornecimentos E Serviços	115,241,939	99,268,706	214,510,645
03.03.01-Água	11,093,947	10,980,509	22,074,456
03.03.02-Electricidade	14,100,756	32,770,000	46,870,756
03.03.03-Combustíveis E Lubrifi	11,163,392	11,284,496	22,447,888
03.03.04-Conservação E Manutenç	11,582,792	10,283,724	21,866,516
03.03.05-Equipamentos De Desgas	4,307,081	755,000	5,062,081
03.03.06-Consumo De Secretaria	6,239,722	8,404,420	14,644,142
03.03.07-Rendas E Alugueres	3,663,169	0	3,663,169
03.03.09-Comunicações	10,584,485	6,900,000	17,484,485
03.03.10-Seguros	1,350,000	613,514	1,963,514
03.03.11-Vigilância E Seguranç	3,480,000	4,320,000	7,800,000
03.03.12-Assistência Técnica	2,419,806	2,100,000	4,519,806
03.03.12.01-Ass. Tec. - Residen	2,419,806		4,519,806
03.03.13-Deslocações E Estadia	16,999,305	3,184,163	20,183,468
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con	3,956,142	6,672,880	10,629,022
03.03.90-Outros Fornecimentos	14,301,342	1,000,000	15,301,342
03.05-Transferências Correntes	121,866,689	300,000	122,166,689
03.05.01-Administrações Pública	13,000,000	300,000	13,300,000
03.05.01.90-Outras Transferênci	13,000,000	300,000	13,300,000
03.05.03-Familias	108,866,689	0	108,866,689
03.05.03.03-Evacuação De Doente	106,366,689	0	106,366,689
03.05.03.90-Outras Transferênci	2,500,000	0	2,500,000
04-Despesas De Capital	0	17,614,290	17,614,290
04.01-Imobilizações Corpóreas	0	17,614,290	17,614,290
04.01.05-Maquinaria E Equipamen	0	13,364,290	13,364,290
04.01.07-Equipamentos De Carga	0	2,500,000	2,500,000
04.01.08-Equipamentos Administr	0	1,750,000	1,750,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Defesa Nacional

	Gabinete do Ministro	Direcção de Serviços de Administração	Direcção Geral de Defesa e Cooperação Militar	Inspeccção Geral
Total	11,106,708	3,971,788	14,911,970	1,488,708
03-Despesas Correntes	11,106,708	3,971,788	14,911,970	1,488,708
03.01-Despesa Com Pessoal	7,657,440	1,980,624	2,318,040	1,488,708
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	6,024,648	0	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	1,474,740	2,318,040	1,488,708
03.01.01.03-Pessoal Contratado	926,748	366,684	0	0
03.01.01.05-Subsídios Permanente	443,544	0	0	0
03.01.01.06-Despesas De Represen	260,100	0	0	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	0	120,000	0	0
03.01.03.02-Abono De Família	2,400	19,200	0	0
03.02-Aquisição De Bens E Serviço	100,000	100,000	100,000	0
03.02.03.90-Produtos Diversos	100,000	100,000	100,000	0
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	3,349,268	1,891,164	12,493,930	0
03.03.01-Água	200,000	150,000	0	0
03.03.02-Electricidade	400,000	300,000	0	0
03.03.03-Combustiveis E Lubrificac	402,396	356,616	150,000	0
03.03.04-Conservação E Manutençã	0	172,984	100,000	0
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	0	100,000	100,000	0
03.03.06-Consumo De Secretaria	345,000	252,572	150,000	0
03.03.09-Comunicações	300,000	100,000	150,000	0
03.03.10-Seguros	0	58,992	0	0
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	0	0	11,583,900	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	1,301,872	0	0	0
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	200,000	200,000	100,000	0
03.03.90-Outros Fornecimentos	200,000	200,000	160,030	0

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Defesa Nacional

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	31, 479, 174	631, 461, 716	662, 940, 890
03-Despesas Correntes	31, 479, 174	631, 461, 716	662, 940, 890
03.01-Despesa Com Pessoal	13, 444, 812	491, 481, 376	504, 926, 188
03.01.01-Remunerações Certas	13, 303, 212	361, 287, 103	374, 590, 315
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	6, 024, 648	4, 348, 389	10, 373, 037
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	5, 281, 488	353, 882, 580	359, 164, 068
03.01.01.03-Pessoal Contratado	1, 293, 432	1, 231, 104	2, 524, 536
03.01.01.04-Gratificações Perma	0	468, 550	468, 550
03.01.01.05-Subsídios Permanent	443, 544	1, 111, 680	1, 555, 224
03.01.01.06-Despesas De Represe	260, 100	244, 800	504, 900
03.01.02-Remunerações Variáveis	120, 000	108, 093, 750	108, 213, 750
03.01.02.01-Gratificações Event	0	74, 000	74, 000
03.01.02.02-Horas Extraordinári	120, 000	10, 000	130, 000
03.01.02.03-Alimentação E Alojja	0	107, 049, 750	107, 049, 750
03.01.02.04-Subsidio De Instala	0	60, 000	60, 000
03.01.02.90-Remunerações Divers	0	900, 000	900, 000
03.01.03-Segurança Social	21, 600	10, 100, 000	10, 121, 600
03.01.03.01-Encargos Com A Saúd	0	2, 250, 000	2, 250, 000
03.01.03.02-Abono De Família	21, 600	2, 000, 000	2, 021, 600
03.01.03.03-Contribuições Para	0	5, 350, 000	5, 350, 000
03.01.03.90-Encargos Diversos	0	500, 000	500, 000
03.01.04-Dotação Provisional	0	12, 000, 523	12, 000, 523
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	0	5, 944, 898	5, 944, 898
03.01.04.03-Progressões	0	1, 453, 078	1, 453, 078
03.01.04.05-Reingressos	0	1, 509, 687	1, 509, 687
03.01.04.06-Promoções	0	3, 092, 860	3, 092, 860
03.02-Aquisição De Bens E Servi	300, 000	12, 944, 020	13, 244, 020
03.02.03-Produtos E Pequenos Eq	300, 000	11, 894, 020	12, 194, 020
03.02.03.03-Roupa E Calçado	0	9, 844, 020	9, 844, 020
03.02.03.04-Pequenos Equipament	0	2, 050, 000	2, 050, 000
03.02.03.90-Produtos Diversos	300, 000	0	300, 000
03.02.05-Material Militar De De	0	1, 050, 000	1, 050, 000
03.02.05.90-Material Diverso	0	1, 050, 000	1, 050, 000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Defesa Nacional

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
03-Despesas Correntes			
03.03-Fornecimentos E Serviços	17,734,362	75,897,950	93,632,312
03.03.01-Água	350,000	4,500,000	4,850,000
03.03.02-Electricidade	700,000	6,500,000	7,200,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrifi	909,012	8,000,000	8,909,012
03.03.04-Conservação E Manutenç	272,984	2,200,000	2,472,984
03.03.05-Equipamentos De Desgas	200,000	1,912,000	2,112,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	747,572	2,000,000	2,747,572
03.03.08-Representação	0	231,000	231,000
03.03.09-Comunicações	550,000	2,520,000	3,070,000
03.03.10-Seguros	58,992	28,962,000	29,020,992
03.03.12-Assistência Técnica	11,583,900	6,000,000	17,583,900
03.03.12.01-Ass. Tec. - Residen	11,583,900	6,000,000	17,583,900
03.03.13-Deslocações E Estadia	1,301,872	5,000,000	6,301,872
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con	500,000	1,450,000	1,950,000
03.03.15-Formação	0	4,500,000	4,500,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	560,030	2,122,950	2,682,980
03.05-Transferências Correntes	0	41,934,770	41,934,770
03.05.03-Familias	0	41,034,770	41,034,770
03.05.03.01.04-Pensões De Reser	0	41,034,770	41,034,770
03.05.04-Exterior	0	900,000	900,000
03.05.04.01-Quotas A Organismos	0	900,000	900,000
03.07-Outras Despesas Corrente	0	9,203,600	9,203,600
03.07.02-Impostos E Taxas	0	203,600	203,600
03.07.90-Outras Despesas Corren	0	9,000,000	9,000,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades

	Gabinete Do Ministro	Gabinete Do Secretário Estado Negócios Estrangeiros	Secretaria Geral	Inspeção Geral	Direcção Geral Da Administração	Direcção Geral Da Migração E Serviços Consulares	Direcção Geral De Cooperação Internacional
Total	29,227,150	10,147,731	5,112,781	4,311,617	115,508,129	6,688,467	12,464,153
03-Despesas Correntes	29,227,150	10,147,731	5,112,781	4,311,617	115,508,129	6,688,467	12,464,153
03.01-Despesa Com Pessoal	16,865,267	9,517,731	4,672,781	3,081,617	59,657,840	6,238,467	11,964,153
03.01.01-Remunerações Certas	16,595,366	9,498,531	4,670,381	3,081,617	9,503,912	6,214,467	11,937,753
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	9,735,107	7,047,016	0	0	0	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	4,665,808	1,372,842	3,977,337	2,605,461	7,437,764	5,750,932	9,998,218
03.01.01.03-Pessoal Contratado	156,938	172,613	172,680	0	1,250,148	0	0
03.01.01.05-Subsídios Permanente	1,774,812	658,812	520,364	476,156	816,000	463,535	1,939,535
03.01.01.06-Despesas De Represen	262,701	247,248	0	0	0	0	0
03.01.02-Remunerações Variáveis	0	0	0	0	7,016,000	0	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	0	0	0	0	416,000	0	0
03.01.02.04-Subsídio De Instalaç	0	0	0	0	6,600,000	0	0
03.01.03-Segurança Social	269,901	19,200	2,400	0	9,600	24,000	26,400
03.01.03.02-Abono De Família	7,200	19,200	2,400	0	9,600	24,000	26,400
03.01.03.03-Contribuições Para A	262,701	0	0	0	0	0	0
03.01.04-Dotação Provisional	0	0	0	0	41,208,328	0	0
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	0	0	0	0	7,000,000	0	0
03.01.04.05-Reingressos	0	0	0	0	4,208,328	0	0
03.01.04.90-Outras Dotações	0	0	0	0	30,000,000	0	0
03.01.90-Outras Despesas Com Pess	0	0	0	0	1,920,000	0	0
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	12,361,883	630,000	440,000	1,230,000	55,850,289	450,000	500,000
03.03.01-Água	0	0	0	0	965,319	0	0
03.03.02-Electricidade	0	0	0	0	4,500,000	0	0
03.03.03-Combustíveis E Lubrific	636,916	280,000	90,000	0	896,992	0	0
03.03.04-Conservação E Manutençã	0	0	0	0	1,000,000	0	0
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	0	0	0	0	680,000	0	0
03.03.06-Consumo De Secretaria	224,967	50,000	50,000	50,000	1,000,000	50,000	0
03.03.07-Rendas E Alugueres	0	0	0	0	10,560,000	0	0
03.03.08-Representação	0	0	0	0	1,000,000	0	0
03.03.09-Comunicações	1,500,000	300,000	300,000	300,000	6,000,000	400,000	500,000
03.03.10-Seguros	0	0	0	0	807,306	0	0
03.03.11-Vigilância E Segurança	0	0	0	0	2,400,000	0	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	10,000,000	0	0	880,000	14,709,200	0	0
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	0	0	0	0	4,331,472	0	0
03.03.90-Outros Fornecimentos	0	0	0	0	7,000,000	0	0

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades

	Direcção Geral De Política Externa	Direcção Geral Do Protocolo Do Estado	Gabinete De Estudo, Documentação E Assessoria	Serviços Externos
Total	11,889,337	7,439,666	14,171,162	550,994,532
03-Despesas Correntes	11,889,337	7,439,666	14,171,162	550,994,532
03.01-Despesa Com Pessoal	11,289,337	6,749,666	13,983,301	257,110,532
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	9,508,746	5,591,656	11,789,701	46,828,160
03.01.01.03-Pessoal Contratado	156,926	413,700	0	0
03.01.01.05-Subsídios Permanente	1,594,865	725,110	2,184,000	210,222,372
03.01.03.02-Abono De Família	28,800	19,200	9,600	60,000
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	600,000	690,000	187,861	0
03.03.03-Combustíveis E Lubrific	0	90,000	0	0
03.03.06-Consumo De Secretaria	100,000	100,000	0	0
03.03.08-Representação	0	500,000	0	0
03.03.09-Comunicações	500,000	0	187,861	0
03.05-Transferências Correntes	0	0	0	293,884,000
03.05.01.03-Embaixadas E Serviço	0	0	0	293,884,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	767,954,725	47,190,421	815,145,146
03-Despesas Correntes	767,954,725	47,190,421	815,145,146
03.01-Despesa Com Pessoal	401,130,692	18,980,421	420,111,113
03.01.01-Remunerações Certas	350,517,263	15,863,644	366,380,907
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	16,782,123	0	16,782,123
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	109,526,625	6,954,484	116,481,109
03.01.01.03-Pessoal Contratado	2,323,005	8,909,160	11,232,165
03.01.01.05-Subsidios Permanent	221,375,561	0	221,375,561
03.01.01.06-Despesas De Represe	509,949	0	509,949
03.01.02-Remunerações Variáveis	7,016,000	431,621	7,447,621
03.01.02.01-Gratificações Event	0	240,012	240,012
03.01.02.02-Horas Extraordinári	416,000	100,000	516,000
03.01.02.04-Subsidio De Instala	6,600,000	0	6,600,000
03.01.02.90-Remunerações Divers	0	91,609	91,609
03.01.03-Segurança Social	469,101	2,200,243	2,669,344
03.01.03.02-Abono De Família	206,400	0	206,400
03.01.03.03-Contribuições Para	262,701	2,200,243	2,462,944
03.01.04-Dotação Provisional	41,208,328	0	41,208,328
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	7,000,000	0	7,000,000
03.01.04.05-Reingressos	4,208,328	0	4,208,328
03.01.04.90-Outras Dotações	30,000,000	0	30,000,000
03.01.90-Outras Despesas Com Pe	1,920,000	484,913	2,404,913
03.02-Aquisição De Bens E Servi	0	650,000	650,000
03.02.03-Produtos E Pequenos Eq	0	400,000	400,000
03.02.03.04-Pequenos Equipament	0	200,000	200,000
03.02.03.90-Produtos Diversos	0	200,000	200,000
03.02.04-Outros Aprovisionament	0	250,000	250,000
03.03-Fornecimentos E Serviços	72,940,033	7,560,000	80,500,033
03.03.01-Água	965,319	142,000	1,107,319
03.03.02-Electricidade	4,500,000	408,000	4,908,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrifi	1,993,908	430,000	2,423,908
03.03.04-Conservação E Manutenc	1,000,000	270,000	1,270,000
03.03.05-Equipamentos De Desgas	680,000	150,000	830,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
03-Despesas Correntes			
03.03.06-Consumo De Secretaria	1,624,967	500,000	2,124,967
03.03.07-Rendas E Alugueres	10,560,000	0	10,560,000
03.03.08-Representação	1,500,000	0	1,500,000
03.03.09-Comunicações	9,987,861	2,180,000	12,167,861
03.03.10-Seguros	807,306	120,000	927,306
03.03.11-Vigilância E Seguranç	2,400,000	0	2,400,000
03.03.13-Deslocações E Estadia	25,589,200	2,500,000	28,089,200
03.03.14-Limpeza, Higiene E Con	4,331,472	200,000	4,531,472
03.03.90-Outros Fornecimentos	7,000,000	660,000	7,660,000
03.05-Transferências Correntes	293,884,000	20,000,000	313,884,000
03.05.01-Administrações Pública	293,884,000	20,000,000	313,884,000
03.05.01.03-Embaixadas E Serviç	293,884,000	0	293,884,000
03.05.01.90-Outras Transferênci	0	20,000,000	20,000,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Administração Interna

	Gabinete Do Ministro - MAI	Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	Direcção Geral De Administração Interna	Direcção Geral De Administração Eleitoral	Direcção Geral Dos Transportes Rodoviários	Serviço Nacional de Protecção Civil
Total	15,079,052	11,195,136	2,184,960	61,775,459	41,692,257	15,206,372
03-Despesas Correntes	15,079,052	11,195,136	2,184,960	61,775,459	41,692,257	15,206,372
03.01-Despesa Com Pessoal	8,535,360	3,795,980	1,484,960	8,944,211	35,797,372	8,286,372
03.01.01-Remunerações Certas	8,410,800	718,680	0	7,529,496	29,842,051	5,700,024
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	5,858,328	0	0	0	0	3,706,980
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	718,680	0	5,571,528	15,807,335	0
03.01.01.03-Pessoal Contratado	1,378,212	0	0	1,957,968	6,921,145	1,437,384
03.01.01.04-Gratificações Perman	0	0	0	0	7,113,571	0
03.01.01.05-Subsídios Permanente	914,160	0	0	0	0	555,660
03.01.01.06-Despesas De Represen	260,100	0	0	0	0	0
03.01.02-Remunerações Variáveis	98,160	0	0	80,000	1,974,514	180,000
03.01.02.01-Gratificações Eventu	0	0	0	0	1,866,000	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	98,160	0	0	80,000	108,514	180,000
03.01.03-Segurança Social	26,400	458,130	287,160	235,946	822,880	522,240
03.01.03.02-Abono De Família	0	19,200	19,200	42,000	146,400	24,000
03.01.03.03-Contribuições Para A	0	438,930	267,960	193,946	478,098	498,240
03.01.03.04-Seguros Acidentales Tr	0	0	0	0	198,382	0
03.01.04-Dotação Provisional	0	2,619,170	1,197,800	1,098,769	3,157,927	1,884,108
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	0	2,619,170	1,197,800	0	0	1,884,108
03.01.04.05-Reingressos	0	0	0	1,098,769	3,157,927	0
03.02-Aquisição De Bens E Serviço	0	0	0	0	200,000	200,000
03.02.03-Produtos E Pequenos Equi	0	0	0	0	200,000	200,000
03.02.03.03-Roupa E Calçado	0	0	0	0	200,000	200,000
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	6,543,692	7,399,156	700,000	7,031,248	5,694,885	5,220,000
03.03.01-Água	0	80,000	0	0	150,000	150,000
03.03.02-Electricidade	0	250,000	0	0	500,000	400,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrific	850,000	850,000	0	361,930	600,000	700,000
03.03.04-Conservação E Manutençã	0	1,000,000	0	0	862,000	500,000
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	0	500,000	0	154,000	356,000	0
03.03.06-Consumo De Secretaria	0	1,000,000	0	200,000	250,000	250,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	0	0	0	50,000	600,000	0
03.03.09-Comunicações	0	650,000	0	400,000	200,000	250,000
03.03.10-Seguros	0	273,156	0	209,290	109,746	250,000
03.03.11-Vigilância E Segurança	0	0	0	0	828,000	320,000
03.03.12-Assistência Técnica	0	800,000	0	0	0	0
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	0	800,000	0	0	0	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	4,923,692	700,000	700,000	900,000	700,000	1,500,000
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	0	396,000	0	154,528	100,000	200,000
03.03.15-Formação	0	0	0	0	239,139	0
03.03.90-Outros Fornecimentos	770,000	900,000	0	4,601,500	200,000	700,000
03.07-Outras Despesas Correntes	0	0	0	45,800,000	0	1,500,000
03.07.90-Outras Despesas Corrente	0	0	0	45,800,000	0	1,500,000

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Administração Interna

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	147,133,236	1,412,597,149	1,559,730,385
03-Despesas Correntes	147,133,236	1,405,350,149	1,552,483,385
03.01-Despesa Com Pessoal	66,844,255	1,198,712,965	1,265,557,220
03.01.01-Remunerações Certas	52,201,051	1,143,250,923	1,195,451,974
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	9,565,308	0	9,565,308
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	22,097,543	963,913,642	986,011,185
03.01.01.03-Pessoal Contratado	11,694,709	20,879,167	32,573,876
03.01.01.04-Gratificações Perma	7,113,571	0	7,113,571
03.01.01.05-Subsídios Permanent	1,469,820	158,458,114	159,927,934
03.01.01.06-Despesas De Represe	260,100	0	260,100
03.01.02-Remunerações Variáveis	2,332,674	30,688,000	33,020,674
03.01.02.01-Gratificações Event	1,866,000	11,370,000	13,236,000
03.01.02.02-Horas Extraordinári	466,674	0	466,674
03.01.02.03-Alimentação E Alojja	0	13,578,000	13,578,000
03.01.02.04-Subsídio De Instala	0	4,800,000	4,800,000
03.01.02.90-Remunerações Divers	0	940,000	940,000
03.01.03-Segurança Social	2,352,756	21,066,357	23,419,113
03.01.03.02-Abono De Família	277,200	6,476,800	6,754,000
03.01.03.03-Contribuições Para	1,877,174	3,191,436	5,068,610
03.01.03.04-Seguros Acidentes T	198,382	11,398,121	11,596,503
03.01.04-Dotação Provisional	9,957,774	3,707,685	13,665,459
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	5,701,078	0	5,701,078
03.01.04.04-Reclassificações	0	3,167,160	3,167,160
03.01.04.05-Reingressos	4,256,696	540,525	4,797,221
03.02-Aquisição De Bens E Servi	400,000	66,061,904	66,461,904
03.02.03-Produtos E Pequenos Eq	400,000	55,161,904	55,561,904
03.02.03.02-Produtos Alimentare	0	500,000	500,000
03.02.03.03-Roupa E Calçado	400,000	54,661,904	55,061,904
03.02.04-Outros Aprovisionament	0	6,900,000	6,900,000
03.02.05-Material Militar De De	0	4,000,000	4,000,000
03.02.05.02-Munições E Explosiv	0	1,500,000	1,500,000
03.02.05.90-Material Diverso	0	2,500,000	2,500,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
 Ministério Da Administração Interna

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
03-Despesas Correntes			
03.03-Fornecimentos E Serviços	32,588,981	129,075,280	161,664,261
03.03.01-Água	380,000	2,160,000	2,540,000
03.03.02-Electricidade	1,150,000	11,850,000	13,000,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrific	3,361,930	36,096,800	39,458,730
03.03.04-Conservação E Manutenç	2,362,000	1,500,000	3,862,000
03.03.05-Equipamentos De Desgas	1,010,000	4,500,000	5,510,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	1,700,000	3,100,000	4,800,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	650,000	7,260,000	7,910,000
03.03.08-Representação	0	150,000	150,000
03.03.09-Comunicações	1,500,000	8,900,000	10,400,000
03.03.10-Seguros	842,192	6,400,000	7,242,192
03.03.11-Vigilância E Seguranç	1,148,000	0	1,148,000
03.03.12-Assistência Técnica	800,000	0	800,000
03.03.12.01-Ass. Tec. - Residen	800,000	0	800,000
03.03.13-Deslocações E Estadia	9,423,692	9,400,000	18,823,692
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con	850,528	1,930,000	2,780,528
03.03.15-Formação	239,139	26,778,480	27,017,619
03.03.90-Outros Fornecimentos	7,171,500	9,050,000	16,221,500
03.07-Outras Despesas Corrente	47,300,000	11,500,000	58,800,000
03.07.90-Outras Despesas Corren	47,300,000	11,500,000	58,800,000
04-Despesas De Capital	0	7,247,000	7,247,000
04.01-Imobilizações Corpóreas	0	7,247,000	7,247,000
04.01.03-Habitações	0	1,000,000	1,000,000
04.01.04-Edifícios	0	3,000,000	3,000,000
04.01.05-Maquinaria E Equipamen	0	3,247,000	3,247,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Das Finanças e Administração Pública

	Gabinete Do Ministro	Gabinete Secretário Estado Adjunto Do Ministro	Gabinete Secretário Estado Administração Pública	Gabinete De Estudos E Planeamento	Direcção Geral Do Tesouro	Direcção de Administração	Direcção Geral das Alfândegas
Total	50,971,470	15,237,597	11,122,126	7,741,824	34,315,430	160,070,528	172,793,095
03-Despesas Correntes	50,971,470	15,237,597	11,122,126	7,741,824	34,315,430	160,070,528	172,793,095
03.01-Despesa Com Pessoal	16,471,470	12,237,597	9,122,126	7,291,824	30,315,430	22,375,434	143,218,174
03.01.01-Remunerações Certas	15,917,764	10,965,338	8,867,726	5,578,572	28,756,168	7,061,772	120,456,528
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	12,306,408	7,817,328	7,818,288	0	0	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	0	0	3,146,052	28,203,749	5,779,572	114,000,528
03.01.01.03-Pessoal Contratado	2,434,980	2,098,668	0	2,432,520	413,700	1,207,080	6,456,000
03.01.01.05-Subsídios Permanente	916,276	804,542	804,638	0	138,719	75,120	0
03.01.01.06-Despesas De Represen	260,100	244,800	244,800	0	0	0	0
03.01.02-Remunerações Variáveis	99,660	99,660	0	0	587,832	75,128	17,067,800
03.01.02.01-Gratificações Eventu	0	0	0	0	67,832	0	16,950,000
03.01.02.02-Horas Extraordinária	99,660	99,660	0	0	100,000	75,128	37,800
03.01.02.04-Subsídio De Instalaç	0	0	0	0	0	0	80,000
03.01.02.90-Remunerações Diversa	0	0	0	0	420,000	0	0
03.01.03-Segurança Social	454,046	1,172,599	14,400	2,400	64,800	1,877,226	1,654,742
03.01.03.02-Abono De Família	0	0	14,400	2,400	64,800	52,800	489,600
03.01.03.03-Contribuições Para A	454,046	1,172,599	0	0	0	1,824,426	1,165,142
03.01.04-Dotação Provisional	0	0	0	1,710,852	906,630	13,361,308	0
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	0	0	0	0	0	12,162,840	0
03.01.04.05-Reingressos	0	0	0	1,710,852	906,630	1,198,468	0
03.01.90-Outras Despesas Com Pess	0	0	240,000	0	0	0	4,039,104
03.02-Aquisição De Bens E Serviço	0	0	0	0	0	2,029,000	0
03.02.03-Produtos E Pequenos Equi	0	0	0	0	0	1,490,000	0
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	0	0	0	0	0	100,000	0
03.02.03.90-Produtos Diversos	0	0	0	0	0	1,390,000	0
03.02.04-Outros Aprovisionamento	0	0	0	0	0	389,000	0
03.02.90-Trabalhos Realizados Por	0	0	0	0	0	150,000	0
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	20,500,000	3,000,000	2,000,000	450,000	4,000,000	135,266,094	5,005,000
03.03.01-Água	0	0	0	0	0	1,562,500	0
03.03.02-Electricidade	0	0	0	0	0	18,972,500	0
03.03.03-Combustíveis E Lubrificac	0	0	0	0	0	12,826,970	0
03.03.04-Conservação E Manutençã	0	0	0	0	0	6,160,000	0
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	0	0	0	0	0	4,270,000	0
03.03.06-Consumo De Secretaria	0	0	0	0	0	12,510,000	0
03.03.07-Rendas E Alugueres	0	0	0	0	0	3,948,000	0
03.03.09-Comunicações	0	0	0	0	0	33,050,000	0

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Gabinete Do Ministro	Gabinete Secretário Estado Adjunto Do Ministro	Gabinete Secretário Estado	Gabinete Secretario Estado Administração Pública	Gabinete De Estudos E Planeamento	Direcção Geral Do Tesouro	Direcção de Administração	Direcção Geral das Alfândegas
03.03.10-Seguros	0	0	0	0	0	0	1,778,924	0
03.03.11-Vigilância E Segurança	0	0	0	0	0	0	21,003,200	0
03.03.12-Assistência Técnica	0	0	0	0	0	0	1,600,000	0
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	0	0	0	0	0	0	1,600,000	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	16,500,000	2,500,000	2,000,000	0	0	0	0	0
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	0	0	0	0	0	0	13,084,000	0
03.03.90-Outros Fornecimentos	4,000,000	500,000	0	0	450,000	4,000,000	4,500,000	5,005,000
03.05-Transferências Correntes	1,500,000	0	0	0	0	0	0	2,500,000
03.05.02-Administrações Privadas	1,500,000	0	0	0	0	0	0	0
03.05.02.02-Organismos Não-Gover	1,500,000	0	0	0	0	0	0	0
03.05.04-Exterior	0	0	0	0	0	0	0	2,500,000
03.05.04.01-Quotas A Organismos	0	0	0	0	0	0	0	2,500,000
03.07-Outras Despesas Correntes	12,500,000	0	0	0	0	0	400,000	22,069,921
03.07.90-Outras Despesas Corrente	12,500,000	0	0	0	0	0	400,000	22,069,921

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Das Finanças e Administração Pública

	Direcção Geral Das Contribuições E Impostos	Direcção Geral Do Orçamento	Direcção Geral Da Contabilidade Pública	Direcção Geral Do Património Do Estado	Direcção Geral Do Planeamento	Direcção Geral De Administração Pública	Inspecção Geral Das Finanças
Total	252, 659, 536	18, 105, 702	18, 815, 150	25, 550, 302	11, 313, 376	9, 769, 711	36, 964, 416
03-Despesas Correntes	252, 659, 536	18, 105, 702	18, 815, 150	25, 550, 302	11, 313, 376	9, 769, 711	36, 964, 416
03.01-Despesa Com Pessoal	247, 659, 536	16, 305, 702	17, 315, 150	23, 950, 302	10, 863, 376	9, 269, 711	36, 464, 416
03.01.01-Remunerações Certas	176, 209, 536	16, 159, 266	15, 692, 688	23, 800, 702	10, 712, 176	7, 893, 739	34, 024, 992
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	159,559,164	15,561,306	15,593,940	23,435,178	10,360,732	6,133,740	28,725,036
03.01.01.03-Pessoal Contratado	16,650,372	597,960	0	327,936	312,540	809,352	1,547,604
03.01.01.04-Gratificações Permanentes	0	0	0	37,588	0	872,244	55,008
03.01.01.05-Subsídios Permanentes	0	0	98,748	0	38,904	78,403	3,697,344
03.01.02-Remunerações Variáveis	70, 700, 000	110, 436	918, 440	80, 000	120, 000	100, 000	100, 000
03.01.02.01-Gratificações Eventuais	70,000,000	0	800,000	0	0	0	0
03.01.02.02-Horas Extraordinárias	200,000	110,436	118,440	80,000	120,000	100,000	100,000
03.01.02.04-Subsídio De Instalação	500,000	0	0	0	0	0	0
03.01.03-Segurança Social	750, 000	36, 000	57, 600	69, 600	31, 200	14, 400	74, 400
03.01.03.02-Abono De Família	750,000	36,000	57,600	69,600	31,200	14,400	74,400
03.01.04-Dotação Provisional	0	0	646, 422	0	0	1, 111, 572	2, 265, 024
03.01.04.05-Regressos	0	0	646,422	0	0	1,111,572	2,265,024
03.01.90-Outras Despesas Com Pess	0	0	0	0	0	150, 000	0
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	5, 000, 000	1, 500, 000	1, 000, 000	1, 600, 000	450, 000	500, 000	500, 000
03.03.90-Outros Fornecimentos	5, 000, 000	1, 500, 000	1, 000, 000	1, 600, 000	450, 000	500, 000	500, 000
03.07-Outras Despesas Correntes	0	300, 000	500, 000	0	0	0	0
03.07.90-Outras Despesas Corrente	0	300, 000	500, 000	0	0	0	0

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Das Finanças e Administração Pública

	Direcção Geral De Estudos E Reforma Administrativa
Total	3, 963, 378
03-Despesas Correntes	3, 963, 378
03.01-Despesa Com Pessoal	3, 813, 378
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	2,295,060
03.01.01.03-Pessoal Contratado	586,320
03.01.03.02-Abono De Família	21,600
03.01.04.05-Regressos	910,398
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	150, 000
03.03.90-Outros Fornecimentos	150, 000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Das Finanças e Administração Pública

	Encargos Comuns	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
03.03.06-Consumo De Secretaria				
03.03.07-Rendas E Alugueres	0	3,948,000	6,120,000	10,068,000
03.03.09-Comunicações	5,000,000	38,050,000	3,280,000	41,330,000
03.03.10-Seguros	0	1,778,924	789,970	2,568,894
03.03.11-Vigilância E Segurança	5,000,000	26,003,200	1,173,000	27,176,200
03.03.12-Assistência Técnica	0	1,600,000	2,850,000	4,450,000
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	0	1,600,000	750,000	2,350,000
03.03.12.02-Ass. Tec. - Não Resi	0	0	2,100,000	2,100,000
03.03.13-Deslocações E Estadias	0	21,000,000	2,200,000	23,200,000
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	5,000,000	18,084,000	1,514,000	19,598,000
03.03.15-Formação	0	0	100,000	100,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	0	29,155,000	1,628,824	30,783,824
03.04-Encargos Da Dívida	2,073,812,892	2,073,812,892	0	2,073,812,892
03.04.01-Juros Da Dívida Interna	1,487,479,855	1,487,479,855	0	1,487,479,855
03.04.02-Juros Da Dívida Externa	566,206,328	566,206,328	0	566,206,328
03.04.90-Outros Encargos	20,126,709	20,126,709	0	20,126,709
03.05-Transferências Correntes	5,074,286,386	5,078,286,386	0	5,078,286,386
03.05.01-Administrações Públicas	2,771,153,631	2,771,153,631	0	2,771,153,631
03.05.01.02-Municípios	2,771,153,631	2,771,153,631	0	2,771,153,631
03.05.02-Administrações Privadas	220,000,000	221,500,000	0	221,500,000
03.05.02.01-Partidos Políticos	35,000,000	35,000,000	0	35,000,000
03.05.02.02-Organismos Não-Gover	0	1,500,000	0	1,500,000
03.05.02.90-Outras Transferência	185,000,000	185,000,000	0	185,000,000
03.05.03-Famílias	1,943,132,755	1,943,132,755	0	1,943,132,755
03.05.03.01.01-Pensões De Aposen	1,326,278,430	1,326,278,430	0	1,326,278,430
03.05.03.01.02-Pensões De Sobrev	95,139,847	95,139,847	0	95,139,847
03.05.03.01.03-Pensões De Regime	521,714,478	521,714,478	0	521,714,478
03.05.04-Exterior	140,000,000	142,500,000	0	142,500,000
03.05.04.01-Quotas A Organismos	60,000,000	62,500,000	0	62,500,000
03.05.04.02-Outras Transferência	80,000,000	80,000,000	0	80,000,000
03.06-Subsídios	706,629,459	706,629,459	0	706,629,459
03.06.01-Empresas Públicas	83,512,000	83,512,000	0	83,512,000
03.06.02-Empresas Privadas	359,631,259	359,631,259	0	359,631,259
03.06.90-Subsídios Diversos	263,486,200	263,486,200	0	263,486,200
03.07-Outras Despesas Correntes	2,989,224,694	3,024,994,615	0	3,024,994,615
03.07.01-Restituições	500,000,000	500,000,000	0	500,000,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
 Ministério Das Finanças e Administração Pública

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
03-Despesas Correntes			
03.03.09-Comunicações	3,714,294	3,950,000	7,664,294
03.03.10-Seguros	528,240	808,215	1,336,455
03.03.11-Vigilância E Seguranç	4,334,400	4,039,168	8,373,568
03.03.12-Assistência Técnica	670,000	1,347,400	2,017,400
03.03.12.01-Ass. Tec. - Residen	670,000	1,347,400	2,017,400
03.03.13-Deslocações E Estadia	6,000,000	4,520,280	10,520,280
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con	430,036	1,524,132	1,954,168
03.03.15-Formação	0	100,000	100,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	692,000	4,021,898	4,713,898
03.05-Transferências Correntes	13,370,601	0	13,370,601
03.05.01-Administrações Pública	8,370,601	0	8,370,601
03.05.01.01-Fundos E Serviços A	8,370,601	0	8,370,601
03.05.02-Administrações Privada	5,000,000	0	5,000,000
03.05.02.02-Organismos Não-Gove	5,000,000	0	5,000,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Da Justiça

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	522,999,264	161,764,811	684,764,075
03-Despesas Correntes	522,999,264	161,764,811	684,764,075
03.01-Despesa Com Pessoal	395,064,595	127,977,507	523,042,102
03.01.01-Remunerações Certas	360,594,984	108,817,468	469,412,452
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	8,444,820	0	8,444,820
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	346,771,644	91,802,616	438,574,260
03.01.01.03-Pessoal Contratado	4,744,140	3,047,940	7,792,080
03.01.01.04-Gratificações Perma	0	288,000	288,000
03.01.01.05-Subsídios Permanent	374,280	13,678,912	14,053,192
03.01.01.06-Despesas De Represe	260,100	0	260,100
03.01.02-Remunerações Variáveis	290,000	10,792,000	11,082,000
03.01.02.01-Gratificações Event	0	10,452,000	10,452,000
03.01.02.02-Horas Extraordinári	90,000	140,000	230,000
03.01.02.03-Alimentação E Alojja	0	100,000	100,000
03.01.02.04-Subsídio De Instala	200,000	100,000	300,000
03.01.03-Segurança Social	6,200,831	8,368,039	14,568,870
03.01.03.02-Abono De Família	2,004,012	420,000	2,424,012
03.01.03.03-Contribuições Para	4,196,819	5,044,039	9,240,858
03.01.03.04-Seguros Acidentes T	0	2,904,000	2,904,000
03.01.04-Dotação Provisional	27,978,780	0	27,978,780
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	27,978,780	0	27,978,780
03.02-Aquisição De Bens E Servi	52,500,000	3,310,000	55,810,000
03.02.02-Matérias Primas	0	600,000	600,000
03.02.03-Produtos E Pequenos Eq	51,000,000	1,800,000	52,800,000
03.02.03.01-Medicamentos	1,000,000	0	1,000,000
03.02.03.02-Produtos Alimentare	50,000,000	1,500,000	51,500,000
03.02.03.03-Roupa E Calçado	0	300,000	300,000
03.02.04-Outros Aproveitament	0	150,000	150,000
03.02.05-Material Militar De De	1,500,000	760,000	2,260,000
03.02.05.02-Munições E Explosiv	500,000	260,000	760,000
03.02.05.90-Material Diverso	1,000,000	500,000	1,500,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Da Justiça

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
03-Despesas Correntes			
03.03-Fornecimentos E Serviços	73,434,669	29,077,304	102,511,973
03.03.01-Água	6,054,280	500,000	6,554,280
03.03.02-Electricidade	6,245,700	2,000,000	8,245,700
03.03.03-Combustíveis E Lubrifi	5,579,424	5,130,000	10,709,424
03.03.04-Conservação E Manutenç	450,000	1,070,000	1,520,000
03.03.05-Equipamentos De Desgas	1,175,000	410,000	1,585,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	1,000,000	1,500,000	2,500,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	25,668,000	3,300,000	28,968,000
03.03.08-Representação	0	120,000	120,000
03.03.09-Comunicações	12,178,106	2,500,000	14,678,106
03.03.10-Seguros	1,090,052	800,000	1,890,052
03.03.11-Vigilância E Seguranç	2,000,400	966,000	2,966,400
03.03.12-Assistência Técnica	0	200,000	200,000
03.03.12.01-Ass. Tec. - Residen	0	200,000	200,000
03.03.13-Deslocações E Estadia	2,250,000	4,150,000	6,400,000
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con	4,533,000	1,531,304	6,064,304
03.03.15-Formação	0	1,000,000	1,000,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	5,210,707	3,900,000	9,110,707
03.05-Transferências Correntes	2,000,000	1,400,000	3,400,000
03.05.02-Administrações Privada	2,000,000	0	2,000,000
03.05.02.02-Organismos Não-Gove	2,000,000	0	2,000,000
03.05.04-Exterior	0	1,400,000	1,400,000
03.05.04.02-Outras Transferênci	0	1,400,000	1,400,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Do Ambiente e Agricultura

	Gabinete Da Ministra	Gabinete Secretario De Estado Da Agricultura	DGPOG	Direção Geral Do Ambiente	Direção Geral Da Agricultura, Silvicultura E Pecuária
Total	15,970,297	11,027,664	140,851,672	4,169,135	47,347,258
03-Despesas Correntes	15,970,297	11,027,664	140,851,672	4,169,135	47,347,258
03.01-Despesa Com Pessoal	9,993,997	8,542,664	108,169,946	3,656,135	44,637,258
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es.	8,750,325	7,318,992	0	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	0	83,916,724	3,325,284	33,423,420
03.01.01.03-Pessoal Contratado	0	0	15,969,990	172,589	8,393,916
03.01.01.05-Subsídios Permanente	903,672	903,672	0	0	0
03.01.01.06-Despesas De Represen	260,000	260,000	0	0	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	60,000	60,000	400,000	60,000	346,000
03.01.02.90-Remunerações Diversa	0	0	2,275,496	0	458,348
03.01.03.02-Abono De Família	10,000	0	726,400	7,200	312,000
03.01.03.03-Contribuições Para A	10,000	0	0	0	0
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	0	0	1,437,384	0	0
03.01.04.90-Outras Dotações	0	0	2,314,656	91,062	937,062
03.01.90-Outras Despesas Com Pess	0	0	1,129,296	0	766,512
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	5,976,300	2,485,000	32,681,726	513,000	2,710,000
03.03.01-Água	0	0	2,300,000	0	0
03.03.02-Electricidade	0	0	4,000,000	0	0
03.03.03-Combustiveis E Lubrific	400,000	250,000	3,990,000	171,000	1,710,000
03.03.04-Conservação E Manutençã	0	0	495,000	0	0
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	105,000	105,000	1,480,162	115,000	500,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	230,000	300,000	1,494,964	115,000	300,000
03.03.09-Comunicações	382,500	250,000	6,367,500	0	0
03.03.10-Seguros	0	0	4,000,000	0	0
03.03.11-Vigilância E Segurança	0	0	7,077,100	0	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	4,500,000	1,200,000	160,000	0	0
03.03.15-Formação	0	0	430,000	0	0
03.03.90-Outros Fornecimentos	358,800	380,000	887,000	112,000	200,000

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
 Ministério Do Ambiente e Agricultura

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	219,366,026	267,885,721	487,251,747
03-Despesas Correntes	219,366,026	267,885,721	487,251,747
03.01-Despesa Com Pessoal	175,000,000	218,136,524	393,136,524
03.01.01-Remunerações Certas	163,598,584	181,155,492	344,754,076
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	16,069,317	0	16,069,317
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	120,665,428	158,811,179	279,476,607
03.01.01.03-Pessoal Contratado	24,536,495	13,882,172	38,418,667
03.01.01.04-Gratificações Perma	0	6,767,045	6,767,045
03.01.01.05-Subsídios Permanent	1,807,344	1,395,096	3,202,440
03.01.01.06-Despesas De Represe	520,000	300,000	820,000
03.01.02-Remunerações Variáveis	3,659,844	5,828,713	9,488,557
03.01.02.01-Gratificações Event	0	69,804	69,804
03.01.02.02-Horas Extraordinári	926,000	4,412,000	5,338,000
03.01.02.03-Alimentação E Alojja	0	1,048,952	1,048,952
03.01.02.04-Subsídio De Instala	0	256,250	256,250
03.01.02.90-Remunerações Divers	2,733,844	41,707	2,775,551
03.01.03-Segurança Social	1,065,600	26,449,491	27,515,091
03.01.03.02-Abono De Família	1,055,600	106,000	1,161,600
03.01.03.03-Contribuições Para	10,000	25,302,171	25,312,171
03.01.03.04-Seguros Acidentes T	0	951,320	951,320
03.01.03.90-Encargos Diversos	0	90,000	90,000
03.01.04-Dotação Provisional	4,780,164	1,000,000	5,780,164
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	1,437,384	0	1,437,384
03.01.04.05-Reingressos	0	1,000,000	1,000,000
03.01.04.90-Outras Dotações	3,342,780	0	3,342,780
03.01.90-Outras Despesas Com Pe	1,895,808	3,702,828	5,598,636
03.02-Aquisição De Bens E Servi	0	1,510,513	1,510,513
03.02.03-Produtos E Pequenos Eq	0	1,399,513	1,399,513
03.02.03.03-Roupa E Calçado	0	491,473	491,473
03.02.03.04-Pequenos Equipament	0	701,040	701,040
03.02.03.90-Produtos Diversos	0	207,000	207,000
03.02.04-Outros Aprovisionament	0	111,000	111,000

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Do Ambiente e Agricultura

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
03-Despesas Correntes			
03.03-Fornecimentos E Serviços	44,366,026	44,947,825	89,313,851
03.03.01-Água	2,300,000	1,385,475	3,685,475
03.03.02-Electricidade	4,000,000	4,235,678	8,235,678
03.03.03-Combustíveis E Lubrifi	6,521,000	7,527,976	14,048,976
03.03.04-Conservação E Manutenç	495,000	3,380,000	3,875,000
03.03.05-Equipamentos De Desgas	2,305,162	6,177,660	8,482,822
03.03.06-Consumo De Secretaria	2,439,964	1,670,000	4,109,964
03.03.07-Rendas E Alugueres	0	1,100,000	1,100,000
03.03.08-Representação	0	220,000	220,000
03.03.09-Comunicações	7,000,000	5,914,720	12,914,720
03.03.10-Seguros	4,000,000	1,148,376	5,148,376
03.03.11-Vigilância E Seguranç	7,077,100	1,197,840	8,274,940
03.03.12-Assistência Técnica	0	1,552,500	1,552,500
03.03.12.01-Ass. Tec. - Residen	0	1,552,500	1,552,500
03.03.13-Deslocações E Estadia	5,860,000	4,572,000	10,432,000
03.03.14-Limpeza, Higiene E Con	0	1,266,600	1,266,600
03.03.15-Formação	430,000	1,370,000	1,800,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	1,937,800	2,229,000	4,166,800
03.05-Transferências Correntes	0	2,275,200	2,275,200
03.05.04-Exterior	0	2,275,200	2,275,200
03.05.04.01-Quotas A Organismos	0	2,275,200	2,275,200
03.07-Outras Despesas Corrente	0	1,015,659	1,015,659
03.07.02-Impostos E Taxas	0	690,051	690,051
03.07.90-Outras Despesas Corren	0	325,608	325,608

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Da Educação e Ensino Superior

	Gabinete Do Ministro	Gabinete Secretário Estado Educação	Gabinete De Estudos E Planeamento	Inspeção Geral	Comissão Nacional Para Unesco	Delegações	Direcção Geral Alfabetização De Adultos
Total	73,731,291	674,011,808	13,073,908	30,176,230	2,565,991	2,618,873,141	69,713,141
03-Despesas Correntes	73,731,291	674,011,808	13,073,908	30,176,230	2,565,991	2,618,873,141	69,713,141
03.01-Despesa Com Pessoal	13,805,945	150,694,854	12,471,318	29,363,991	2,237,700	2,594,865,181	68,083,238
03.01.01-Remunerações Certas	13,769,945	49,620,103	12,444,918	22,083,335	2,230,500	2,584,869,181	67,829,038
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	9,720,456	6,525,312	0	0	0	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	1,609,632	25,541,748	8,524,386	20,984,352	2,230,500	2,387,998,632	53,135,412
03.01.01.03-Pessoal Contratado	1,263,480	15,152,484	3,920,532	1,007,928	0	21,379,630	13,506,120
03.01.01.05-Subsídios Permanente	916,277	2,155,759	91,055	91,055	0	175,490,919	1,187,506
03.01.01.06-Despesas De Represen	260,100	244,800	0	0	0	0	0
03.01.02-Remunerações Variáveis	0	10,250,000	0	1,000,000	0	252,000	55,000
03.01.02.01-Gratificações Eventu	0	7,000,000	0	1,000,000	0	252,000	55,000
03.01.02.03-Alimentação E Alojã	0	1,750,000	0	0	0	0	0
03.01.02.90-Remunerações Diversa	0	1,500,000	0	0	0	0	0
03.01.03-Segurança Social	36,000	3,144,000	26,400	110,400	7,200	9,744,000	199,200
03.01.03.02-Abono De Família	36,000	144,000	26,400	110,400	7,200	9,744,000	199,200
03.01.03.04-Seguros Acidentes Ir	0	3,000,000	0	0	0	0	0
03.01.04-Dotação Provisional	0	87,680,751	0	6,170,256	0	0	0
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	0	0	0	6,170,256	0	0	0
03.01.04.04-Reclassificações	0	73,603,499	0	0	0	0	0
03.01.04.05-Regressos	0	4,077,252	0	0	0	0	0
03.01.04.90-Outras Dotações	0	10,000,000	0	0	0	0	0
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	8,192,090	48,316,954	602,590	812,239	328,291	24,007,960	1,629,903
03.03.01-Água	0	2,415,000	0	0	0	6,650,000	0
03.03.02-Electricidade	0	3,780,000	0	0	0	8,575,000	0
03.03.03-Combustíveis E Lubrifica	400,000	550,000	150,000	200,000	0	1,000,000	120,000
03.03.04-Conservação E Manutençã	100,000	750,000	50,000	50,000	50,000	500,000	50,000
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	100,000	1,000,000	50,000	50,000	50,000	825,000	100,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	135,000	1,096,278	135,000	126,000	90,000	1,800,000	108,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	0	13,000,000	0	0	0	0	0
03.03.09-Comunicações	779,090	1,393,453	217,590	386,239	138,291	4,657,960	1,251,903
03.03.10-Seguros	0	1,400,000	0	0	0	0	0
03.03.11-Vigilância E Segurança	0	7,480,000	0	0	0	0	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	6,552,000	0	0	0	0	0	0
03.03.14-Limpeza, Higiene E Confo	0	11,925,000	0	0	0	0	0
03.03.90-Outros Fornecimentos	126,000	3,527,223	0	0	0	0	0
03.05-Transferências Correntes	51,733,256	475,000,000	0	0	0	0	0
03.05.01-Administrações Públicas	35,327,256	0	0	0	0	0	0
03.05.01.01-Fundos E Serviços Au	11,575,256	0	0	0	0	0	0
03.05.01.02-Municípios	1,600,000	0	0	0	0	0	0
03.05.01.90-Outras Transferência	22,152,000	0	0	0	0	0	0
03.05.02-Administrações Privadas	16,406,000	0	0	0	0	0	0
03.05.02.90-Outras Transferência	16,406,000	0	0	0	0	0	0
03.05.03-Famílias	0	475,000,000	0	0	0	0	0
03.05.03.02-Boisas De Estudo	0	475,000,000	0	0	0	0	0

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Educação e Ensino Superior

	Direcção Geral Do Ensino Básico E Secundário	Direcção Geral Do Ensino Superior E Ciência	Escolas Secundárias
Total	33,028,163	11,458,607	2,073,007,220
03-Despesas Correntes	33,028,163	11,458,607	2,073,007,220
03.01-Despesa Com Pessoal	31,993,951	10,374,608	2,045,939,073
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	20,190,264	7,255,392	1,855,465,722
03.01.01.03-Pessoal Contratado	11,520,072	2,880,996	61,813,260
03.01.01.05-Subsídios Permanente	211,615	235,820	18,421,223
03.01.02.01-Gratificações Eventu	0	0	45,000,000
03.01.03.02-Abono De Família	72,000	2,400	2,292,400
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	0	0	60,000,000
03.01.90-Outras Despesas Com Pess	0	0	2,946,468
03.02-Aquisição De Bens E Serviço	0	0	108,000
03.02.02-Matérias Primas	0	0	108,000
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	1,034,212	1,083,999	26,960,147
03.03.01-Água	0	0	9,462,923
03.03.02-Electricidade	0	0	11,426,559
03.03.03-Combustíveis E Lubrific	150,000	0	130,000
03.03.04-Conservação E Manutençã	50,000	50,000	500,000
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	50,000	50,000	825,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	135,000	135,000	1,575,000
03.03.09-Comunicações	649,212	848,999	3,040,665

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Educação e Ensino Superior

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	5,599,639,500	471,215,374	6,070,854,874
03-Despesas Correntes	5,599,639,500	471,215,374	6,070,854,874
03.01-Despesa Com Pessoal	4,959,829,859	394,235,175	5,354,065,034
03.01.01-Remunerações Certas	4,730,841,384	310,329,928	5,041,171,312
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	16,245,768	0	16,245,768
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	4,382,936,040	166,546,835	4,549,482,875
03.01.01.03-Pessoal Contratado	132,444,502	136,556,602	269,001,104
03.01.01.04-Gratificações Perma	0	3,954,805	3,954,805
03.01.01.05-Subsídios Permanent	198,710,174	2,871,686	201,581,860
03.01.01.06-Despesas De Represe	504,900	400,000	904,900
03.01.02-Remunerações Variáveis	56,557,000	22,234,142	78,791,142
03.01.02.01-Gratificações Event	53,307,000	8,331,584	61,638,584
03.01.02.02-Horas Extraordinári	0	7,757,248	7,757,248
03.01.02.03-Alimentação E Aloj	1,750,000	3,845,310	5,595,310
03.01.02.90-Remunerações Divers	1,500,000	2,300,000	3,800,000
03.01.03-Segurança Social	15,634,000	19,161,090	34,795,090
03.01.03.02-Abono De Família	12,634,000	360,600	12,994,600
03.01.03.03-Contribuições Para	0	18,800,490	18,800,490
03.01.03.04-Seguros Acidentes T	3,000,000	0	3,000,000
03.01.04-Dotação Provisional	159,851,007	42,410,015	196,261,022
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	66,170,256	32,880,000	99,050,256
03.01.04.04-Reclassificações	73,603,499	1,740,108	75,343,607
03.01.04.05-Reingressos	4,077,252	4,607,601	8,684,853
03.01.04.90-Outras Dotações	10,000,000	3,182,306	13,182,306
03.01.90-Outras Despesas Com Pe	2,946,468	100,000	3,046,468
03.02-Aquisição De Bens E Servi	108,000	800,000	908,000
03.02.02-Matérias Primas	108,000	500,000	608,000
03.02.03-Produtos E Pequenos Eq	0	300,000	300,000
03.02.03.03-Roupa E Calçado	0	200,000	200,000
03.02.03.04-Pequenos Equipament	0	100,000	100,000
03.03-Fornecimentos E Serviços	112,968,385	56,020,199	168,988,584
03.03.01-Água	18,527,923	2,593,600	21,121,523
03.03.02-Electricidade	23,781,559	5,538,360	29,319,919

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Educação e Ensino Superior

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
03-Despesas Correntes			
03.03.03-Combustíveis E Lubrific	2,700,000	1,490,526	4,190,526
03.03.04-Conservação E Manutenç	2,150,000	2,265,000	4,415,000
03.03.05-Equipamentos De Desgas	3,100,000	617,562	3,717,562
03.03.06-Consumo De Secretaria	5,335,278	3,269,000	8,604,278
03.03.07-Rendas E Alugueres	13,000,000	9,287,750	22,287,750
03.03.08-Representação	0	480,000	480,000
03.03.09-Comunicações	13,363,402	5,486,000	18,849,402
03.03.10-Seguros	1,400,000	2,036,676	3,436,676
03.03.11-Vigilância E Seguranç	7,480,000	5,059,080	12,539,080
03.03.12-Assistência Técnica	0	3,786,944	3,786,944
03.03.12.01-Ass. Tec. - Residen	0	786,944	786,944
03.03.12.02-Ass. Tec. - Não Res	0	3,000,000	3,000,000
03.03.13-Deslocações E Estadia	6,552,000	4,205,000	10,757,000
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con	11,925,000	3,754,701	15,679,701
03.03.15-Formação	0	170,000	170,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	3,653,223	5,980,000	9,633,223
03.05-Transferências Correntes	526,733,256	20,160,000	546,893,256
03.05.01-Administrações Pública	35,327,256	20,160,000	55,487,256
03.05.01.01-Fundos E Serviços A	11,575,256	20,160,000	31,735,256
03.05.01.02-Municípios	1,600,000	0	1,600,000
03.05.01.90-Outras Transferênci	22,152,000	0	22,152,000
03.05.02-Administrações Privada	16,406,000	0	16,406,000
03.05.02.90-Outras Transferênci	16,406,000	0	16,406,000
03.05.03-Familias	475,000,000	0	475,000,000
03.05.03.02-Bolsas De Estudo	475,000,000	0	475,000,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Do Trabalho, Família E Solidariedade

	Gabinete Do Ministro	Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	Direcção-Geral Da Solidariedade Social	Direcção-Geral Do Trabalho	Inspeção-Geral Do Trabalho
Total	75,421,088	20,924,603	39,564,132	10,528,122	20,769,257
03-Despesas Correntes	75,421,088	20,924,603	39,564,132	10,528,122	20,769,257
03.01-Despesa Com Pessoal	11,286,872	3,673,189	38,814,132	7,547,172	18,256,673
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	9,737,796	0	0	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	2,417,208	38,391,132	7,429,068	12,345,686
03.01.01.03-Pessoal Contratado	368,364	0	0	0	0
03.01.01.05-Subsídios Permanente	918,011	0	72,400	10,704	1,841,995
03.01.01.06-Despesas De Represen	262,701	0	0	0	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	0	0	65,000	81,000	140,000
03.01.03.02-Abono De Família	0	9,600	285,600	26,400	52,800
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	0	1,078,038	0	0	3,876,192
03.01.04.05-Reingressos	0	168,343	0	0	0
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	3,876,216	17,251,414	750,000	2,980,950	2,512,584
03.03.01-Água	0	270,000	0	0	0
03.03.02-Electricidade	0	1,500,000	0	0	0
03.03.03-Combustíveis E Lubrificac	0	1,500,000	0	0	0
03.03.04-Conservação E Manutençã	0	950,000	0	0	0
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	0	750,000	0	0	0
03.03.06-Consumo De Secretaria	0	1,000,000	0	0	0
03.03.07-Rendas E Alugueres	0	4,980,000	0	0	0
03.03.09-Comunicações	0	3,775,000	0	0	0
03.03.10-Seguros	0	279,614	0	0	0
03.03.11-Vigilância E Segurança	0	1,696,800	0	0	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	3,176,216	200,000	300,000	1,580,950	1,225,751
03.03.90-Outros Fornecimentos	700,000	350,000	450,000	1,400,000	1,286,833
03.05-Transferências Correntes	60,258,000	0	0	0	0
03.05.01.02-Municípios	31,700,000	0	0	0	0
03.05.01.90-Outras Transferência	10,500,000	0	0	0	0
03.05.02.02-Organismos Não-Gover	18,058,000	0	0	0	0

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
 Ministério Do Trabalho, Família E Solidariedade

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	167,207,202	28,828,874	196,036,076
03-Despesas Correntes	167,207,202	28,828,874	196,036,076
03.01-Despesa Com Pessoal	79,578,038	19,731,874	99,309,912
03.01.01-Remunerações Certas	73,795,065	17,085,108	90,880,173
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	9,737,796	0	9,737,796
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	60,583,094	7,031,556	67,614,650
03.01.01.03-Pessoal Contratado	368,364	10,053,552	10,421,916
03.01.01.05-Subsídios Permanent	2,843,110	0	2,843,110
03.01.01.06-Despesas De Represe	262,701	0	262,701
03.01.02-Remunerações Variáveis	286,000	84,000	370,000
03.01.02.02-Horas Extraordinári	286,000	84,000	370,000
03.01.03-Segurança Social	374,400	2,562,766	2,937,166
03.01.03.02-Abono De Família	374,400	0	374,400
03.01.03.03-Contribuições Para	0	2,562,766	2,562,766
03.01.04-Dotação Provisional	5,122,573	0	5,122,573
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	4,954,230	0	4,954,230
03.01.04.05-Regressos	168,343	0	168,343
03.03-Fornecimentos E Serviços	27,371,164	5,597,000	32,968,164
03.03.01-Água	270,000	120,000	390,000
03.03.02-Electricidade	1,500,000	350,000	1,850,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrifi	1,500,000	400,000	1,900,000
03.03.04-Conservação E Manutenç	950,000	100,000	1,050,000
03.03.05-Equipamentos De Desgas	750,000	240,000	990,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	1,000,000	275,000	1,275,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	4,980,000	2,750,000	7,730,000
03.03.09-Comunicações	3,775,000	500,000	4,275,000
03.03.10-Seguros	279,614	298,000	577,614
03.03.11-Vigilância E Seguranç	1,696,800	0	1,696,800
03.03.13-Deslocações E Estadia	6,482,917	324,000	6,806,917
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con	0	240,000	240,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	4,186,833	0	4,186,833
03-Despesas Correntes	60,258,000	3,500,000	63,758,000
03.05-Transferências Correntes	42,200,000	3,500,000	45,700,000
03.05.01-Administrações Pública	31,700,000	0	31,700,000
03.05.01.02-Municípios	10,500,000	3,500,000	14,000,000
03.05.01.90-Outras Transferênci	18,058,000	0	18,058,000
03.05.02-Administrações Privada	18,058,000	0	18,058,000
03.05.02.02-Organismos Não-Gove	18,058,000	0	18,058,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Economia, Crescimento E Competitividade

	Gabinete Do Ministro	Gabinete Secretario De Estado Da Economia	Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	Direcção Geral De Turismo	Direcção Geral De Industria E Energia	Direcção Geral Do Comercio	Inspeção Geral Das Actividades Economicas
Total	31,449,872	12,276,232	25,181,980	7,942,004	13,038,440	12,688,765	12,407,849
03-Despesas Correntes	31,449,872	12,276,232	25,181,980	7,942,004	13,038,440	12,688,765	12,407,849
03.01-Despesa Com Pessoal	11,787,072	8,319,252	4,299,080	7,617,004	12,038,440	12,241,301	11,929,289
03.01.01-Remunerações Certas	11,770,272	8,319,252	2,561,616	5,759,959	6,394,676	7,836,240	6,169,432
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	9,720,456	6,525,312	0	0	0	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	0	2,561,616	5,759,959	6,344,676	7,836,240	4,931,820
03.01.01.03-Pessoal Contratado	875,436	720,000	0	0	0	0	360,414
03.01.01.04-Gratificações Perman	0	813,840	0	0	50,000	0	877,198
03.01.01.05-Subsídios Permanente	914,280	0	0	0	0	0	0
03.01.01.06-Despesas De Represen	260,100	260,100	0	0	0	0	0
03.01.02-Remunerações Variáveis	0	0	0	0	36,000	70,000	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	0	0	0	0	36,000	70,000	0
03.01.03-Segurança Social	16,800	0	228,713	102,452	398,453	248,929	764,590
03.01.03.02-Abono De Família	16,800	0	2,400	21,600	60,000	40,800	16,800
03.01.03.03-Contribuições Para A	0	0	226,313	80,852	338,453	208,129	747,790
03.01.04-Dotação Provisional	0	0	1,508,751	1,754,593	5,209,311	4,086,132	4,995,267
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	0	0	1,508,751	539,019	2,256,351	1,387,530	4,995,267
03.01.04.05-Regressos	0	0	0	1,215,574	2,952,960	2,698,602	0
03.02-Aquisição De Bens E Serviço	0	0	0	0	100,000	0	0
03.02.03-Produtos E Pequenos Equi	0	0	0	0	100,000	0	0
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	0	0	0	0	100,000	0	0
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	6,645,800	3,956,980	20,882,900	325,000	900,000	447,464	478,560
03.03.01-Água	0	0	400,000	0	0	0	0
03.03.02-Electricidade	0	0	850,000	0	0	0	0
03.03.03-Combustíveis E Lubrificac	301,800	154,980	99,000	45,000	200,000	112,464	258,560
03.03.04-Conservação E Manutençã	200,000	100,000	450,000	0	100,000	100,000	0
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	100,000	100,000	0	0	300,000	85,000	100,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	200,000	200,000	319,800	80,000	100,000	100,000	100,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	0	0	9,000,000	0	0	0	0
03.03.08-Representação	100,000	150,000	0	0	0	0	0
03.03.09-Comunicações	0	0	1,900,000	0	0	0	0
03.03.10-Seguros	0	0	224,900	0	0	0	0
03.03.11-Vigilância E Segurança	0	0	2,539,200	0	0	0	0
03.03.12-Assistência Técnica	0	0	0	100,000	100,000	0	0
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	0	0	0	100,000	100,000	0	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	5,000,000	3,000,000	0	0	0	0	0
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	0	0	5,000,000	0	0	0	0
03.03.90-Outros Fornecimentos	744,000	252,000	100,000	100,000	100,000	50,000	20,000
03.05-Transferências Correntes	13,017,000	0	0	0	0	0	0
03.05.03-Famílias	13,017,000	0	0	0	0	0	0
03.05.03.90-Outras Transferência	13,017,000	0	0	0	0	0	0

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Economia, Crescimento E Competitividade

Serviços Regionais De S. Vicente	
Total	6,681,772
03-Despesas Correntes	6,681,772
03.01-Despesa Com Pessoal	5,206,772
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	4,621,041
03.01.03.02-Abono De Família	14,400
03.01.04.05-Reingressos	571,331
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	1,475,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrific	45,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	80,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	1,200,000
03.03.09-Comunicações	100,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	50,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Economia, Crescimento E Competitividade

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	121,666,914	85,016,776	206,683,690
03-Despesas Correntes	121,666,914	85,016,776	206,683,690
03.01-Despesa Com Pessoal	73,438,210	54,493,236	127,931,446
03.01.01-Remunerações Certas	53,432,488	44,278,444	97,710,932
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	16,245,768	3,480,000	19,725,768
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	32,055,352	2,177,904	34,233,256
03.01.01.03-Pessoal Contratado	1,955,850	38,190,540	40,146,390
03.01.01.04-Gratificações Perma	1,741,038	0	1,741,038
03.01.01.05-Subsídios Permanent	914,280	430,000	1,344,280
03.01.01.06-Despesas De Represe	520,200	0	520,200
03.01.02-Remunerações Variáveis	106,000	284,118	390,118
03.01.02.02-Horas Extraordinári	106,000	284,118	390,118
03.01.03-Segurança Social	1,774,337	5,627,227	7,401,564
03.01.03.02-Abono De Família	172,800	0	172,800
03.01.03.03-Contribuições Para	1,601,537	5,517,067	7,118,604
03.01.03.04-Seguros Acidentes T	0	110,160	110,160
03.01.04-Dotação Provisional	18,125,385	4,303,447	22,428,832
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	10,686,918	0	10,686,918
03.01.04.05-Reingressos	7,438,467	0	7,438,467
03.01.04.90-Outras Dotações	0	4,303,447	4,303,447
03.02-Aquisição De Bens E Servi	100,000	0	100,000
03.02.03-Produtos E Pequenos Eq	100,000	0	100,000
03.02.03.04-Pequenos Equipament	100,000	0	100,000
03.03-Fornecimentos E Serviços	35,111,704	30,523,540	65,635,244
03.03.01-Água	400,000	320,000	720,000
03.03.02-Electricidade	850,000	840,000	1,690,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrifi	1,216,804	900,000	2,116,804
03.03.04-Conservação E Manuteng	950,000	1,500,000	2,450,000
03.03.05-Equipamentos De Desgas	685,000	420,000	1,105,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	1,179,800	990,000	2,169,800
03.03.07-Rendas E Alugueres	10,200,000	6,000,000	16,200,000
03.03.08-Representação	250,000	1,000,000	1,250,000
03.03.09-Comunicações	2,000,000	3,690,000	5,690,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Economia, Crescimento E Competitividade

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
03-Despesas Correntes			
03.03.10-Seguros	224,900	172,500	397,400
03.03.11-Vigilância E Seguranç	2,539,200	1,391,040	3,930,240
03.03.12-Assistência Técnica	200,000	3,000,000	3,200,000
03.03.12.01-Ass. Tec. - Residen	200,000	3,000,000	3,200,000
03.03.13-Deslocações E Estadia	8,000,000	8,500,000	16,500,000
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con	5,000,000	300,000	5,300,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	1,416,000	1,500,000	2,916,000
03.05-Transferências Correntes	13,017,000	0	13,017,000
03.05.03-Familias	13,017,000	0	13,017,000
03.05.03.90-Outras Transferênci	13,017,000	0	13,017,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Cultura

	Gabinete Do Ministro	Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	Direcção Geral Da Promoção Cultural E Dos Direitos De Autor	Delegação Regional Da Cultura E Desportos
Total	34,944,339	1,850,475	8,522,456	4,625,736
03-Despesas Correntes	34,944,339	1,850,475	8,522,456	4,625,736
03.01-Despesa Com Pessoal	13,089,589	570,475	7,282,456	3,383,736
03.01.01-Pessoal Do Quadro Es	8,399,772	0	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	2,584,728	0	4,829,400	2,185,812
03.01.01.03-Pessoal Contratado	720,648	0	2,345,856	0
03.01.01.05-Subsidios Permanente	1,014,741	0	0	0
03.01.01.06-Despesas De Represen	260,100	0	0	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	100,000	0	100,000	60,000
03.01.03.02-Abono De Família	9,600	0	7,200	7,200
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	0	570,475	0	1,130,724
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	5,510,000	1,280,000	1,240,000	1,242,000
03.03.01-Água	100,000	100,000	100,000	100,000
03.03.02-Electricidade	300,000	150,000	300,000	200,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrific	225,000	100,000	100,000	72,000
03.03.04-Conservação E Manutençã	150,000	150,000	50,000	100,000
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	100,000	100,000	100,000	100,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	100,000	120,000	100,000	100,000
03.03.09-Comunicações	225,000	100,000	100,000	120,000
03.03.10-Seguros	120,000	60,000	40,000	0
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	690,000	0	0	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	2,700,000	150,000	150,000	150,000
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	100,000	100,000	100,000	100,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	700,000	150,000	100,000	200,000
03.05-Transferências Correntes	16,344,750	0	0	0
03.05.01.90-Outras Transferência	14,000,000	0	0	0
03.05.02.90-Outras Transferência	955,000	0	0	0
03.05.03.90-Outras Transferência	1,389,750	0	0	0

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Cultura

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	49,943,006	92,269,816	142,212,822
03-Despesas Correntes	49,943,006	92,269,816	142,212,822
03.01-Despesa Com Pessoal	24,326,256	70,147,152	94,473,408
03.01.01-Remunerações Certas	22,341,057	58,558,748	80,899,805
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	8,399,772	0	8,399,772
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	9,599,940	54,399,960	63,999,900
03.01.01.03-Pessoal Contratado	3,066,504	4,158,788	7,225,292
03.01.01.05-Subsídios Permanent	1,014,741	0	1,014,741
03.01.01.06-Despesas De Represe	260,100	0	260,100
03.01.02-Remunerações Variáveis	260,000	555,000	815,000
03.01.02.02-Horas Extraordinári	260,000	360,000	620,000
03.01.02.90-Remunerações Divers	0	195,000	195,000
03.01.03-Segurança Social	24,000	7,033,404	7,057,404
03.01.03.02-Abono De Familia	24,000	134,400	158,400
03.01.03.03-Contribuições Para	0	6,769,004	6,769,004
03.01.03.04-Seguros Acidentes T	0	130,000	130,000
03.01.04-Dotação Provisional	1,701,199	4,000,000	5,701,199
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	1,701,199	0	1,701,199
03.01.04.05-Reingressos	0	1,000,000	1,000,000
03.01.04.90-Outras Dotações	0	3,000,000	3,000,000
03.02-Aquisição De Bens E Servi	0	270,000	270,000
03.02.03-Produtos E Pequenos Eq	0	270,000	270,000
03.02.03.90-Produtos Diversos	0	270,000	270,000
03.03-Fornecimentos E Serviços	9,272,000	21,602,664	30,874,664
03.03.01-Água	400,000	810,000	1,210,000
03.03.02-Electricidade	950,000	2,400,000	3,350,000
03.03.03-Combustiveis E Lubrifi	497,000	1,129,200	1,626,200
03.03.04-Conservação E Manutenc	450,000	1,000,000	1,450,000
03.03.05-Equipamentos De Desgas	400,000	320,000	720,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	420,000	770,000	1,190,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	0	120,000	120,000
03.03.08-Representação	0	370,000	370,000
03.03.09-Comunicações	545,000	1,950,000	2,495,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministério Da Cultura

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
03-Despesas Correntes			
03.03.10-Seguros	220,000	643,464	863,464
03.03.11-Vigilância E Seguranç	0	5,640,000	5,640,000
03.03.12-Assistência Técnica	690,000	1,450,000	2,140,000
03.03.12.01-Ass. Tec. - Residen	690,000	1,450,000	2,140,000
03.03.13-Deslocações E Estadia	3,150,000	2,250,000	5,400,000
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con	400,000	820,000	1,220,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	1,150,000	1,930,000	3,080,000
03.05-Transferências Correntes	16,344,750	250,000	16,594,750
03.05.01-Administrações Pública	14,000,000	0	14,000,000
03.05.01.90-Outras Transferênci	14,000,000	0	14,000,000
03.05.02-Administrações Privada	955,000	0	955,000
03.05.02.90-Outras Transferênci	955,000	0	955,000
03.05.03-Familias	1,389,750	0	1,389,750
03.05.03.90-Outras Transferênci	1,389,750	0	1,389,750
03.05.04-Exterior	0	250,000	250,000
03.05.04.01-Quotas A Organismos	0	250,000	250,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
Ministerio Da Descent., Habi.E Ordenamento Do Territorio

	Gabinete do Ministro da Descentralizaç, habitação e Ordenamento do território	Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	Direcção Geral De Administração Local	Direcção Geral De Ordenamento Do Território E Habitat
Total	16,101,276	7,099,532	13,374,856	10,850,667
03-Despesas Correntes	16,101,276	7,099,532	13,374,856	10,850,667
03.01-Despesa Com Pessoal	10,001,276	2,408,532	12,974,856	10,450,667
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	8,444,832	0	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	0	12,449,448	9,472,380
03.01.01.03-Pessoal Contratado	0	328,788	0	156,984
03.01.01.05-Subsídios Permanente	918,011	0	0	0
03.01.01.06-Despesas De Represen	262,701	0	0	0
03.01.02.01-Gratificações Eventu	0	0	0	126,727
03.01.02.02-Horas Extraordinária	0	0	0	111,100
03.01.03.02-Abono De Família	31,200	0	79,200	84,000
03.01.03.90-Encargos Diversos	344,532	0	0	0
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	0	2,079,744	0	0
03.01.04.05-Reingressos	0	0	446,208	499,476
03.03-Fornecimentos E Serviços Ex	3,600,000	4,691,000	400,000	400,000
03.03.01-Água	0	120,842	0	0
03.03.02-Electricidade	0	281,709	0	0
03.03.03-Combustíveis E Lubrificac	0	1,000,000	0	0
03.03.04-Conservação E Manutençã	0	300,000	0	0
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	0	100,000	0	0
03.03.06-Consumo De Secretaria	0	700,000	0	0
03.03.08-Representação	200,000	0	0	0
03.03.09-Comunicações	0	723,449	0	0
03.03.10-Seguros	0	180,000	0	0
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	400,000	0	0	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	3,000,000	350,000	400,000	400,000
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	0	185,000	0	0
03.03.90-Outros Fornecimentos	0	750,000	0	0
03.05-Transferências Correntes	2,500,000	0	0	0
03.05.02.02-Organismos Não-Gover	2,500,000	0	0	0

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica
 Ministerio Da Descent., Habi.E Ordenamento Do Territorio

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
Total	47,426,331	0	47,426,331
03-Despesas Correntes	47,426,331	0	47,426,331
03.01-Despesa Com Pessoal	35,835,331	0	35,835,331
03.01.01-Remunerações Certas	32,033,144	0	32,033,144
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	8,444,832	0	8,444,832
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	21,921,828	0	21,921,828
03.01.01.03-Pessoal Contratado	485,772	0	485,772
03.01.01.05-Subsídios Permanent	918,011	0	918,011
03.01.01.06-Despesas De Represe	262,701	0	262,701
03.01.02-Remunerações Variáveis	237,827	0	237,827
03.01.02.01-Gratificações Event	126,727	0	126,727
03.01.02.02-Horas Extraordinári	111,100	0	111,100
03.01.03-Segurança Social	538,932	0	538,932
03.01.03.02-Abono De Família	194,400	0	194,400
03.01.03.90-Encargos Diversos	344,532	0	344,532
03.01.04-Dotação Provisional	3,025,428	0	3,025,428
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	2,079,744	0	2,079,744
03.01.04.05-Reingressos	945,684	0	945,684
03.03-Fornecimentos E Serviços	9,091,000	0	9,091,000
03.03.01-Água	120,842	0	120,842
03.03.02-Electricidade	281,709	0	281,709
03.03.03-Combustiveis E Lubrifi	1,000,000	0	1,000,000
03.03.04-Conservação E Manutenc	300,000	0	300,000
03.03.05-Equipamentos De Desgas	100,000	0	100,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	700,000	0	700,000
03.03.08-Representação	200,000	0	200,000
03.03.09-Comunicações	723,449	0	723,449
03.03.10-Seguros	180,000	0	180,000
03.03.12-Assistência Técnica	400,000	0	400,000
03.03.12.01-Ass. Tec. - Residen	400,000	0	400,000
03.03.13-Deslocações E Estadia	4,150,000	0	4,150,000
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con	185,000	0	185,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	750,000	0	750,000
03-Despesas Correntes	47,426,331	0	47,426,331
03.05-Transferências Correntes	2,500,000	0	2,500,000
03.05.02-Administrações Privada	2,500,000	0	2,500,000
03.05.02.02-Organismos Não-Gove	2,500,000	0	2,500,000

Mapa XVI - Resumo das Operações Financeiras do Estado

	Administ. Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Sub-Total	Investimento	Total	% Parcial	%
Total Receitas	33,273,083,830	625,737,079	33,898,820,909	7,265,252,612	41,164,073,521		100.00%
01-Receitas Correntes	30,641,565,848	612,747,068	31,254,312,916	0	31,254,312,916	100.00%	75.93%
01.01-Receitas Fiscais	28,058,567,875	0	28,058,567,875	0	28,058,567,875	89.78%	68.16%
01.02-Receitas Não Fiscais	2,582,997,973	612,747,068	3,195,745,041	0	3,195,745,041	10.22%	7.76%
02-Receitas De Capital	2,631,517,982	12,990,011	2,644,507,993	7,265,252,612	9,909,760,605	100.00%	24.07%
02.01-Imobilizações Financeiras	0	0	0	0	0	0.00%	0.00%
02.02-Imobilizações Corpóreas	2,584,553,130	390,000	2,584,943,130	0	2,584,943,130	26.08%	6.28%
02.04-Transferências De Capital	0	12,600,011	12,600,011	7,265,252,612	7,277,852,623	73.44%	17.68%
02.90-Outras Receitas De Capital	46,964,852	0	46,964,852	0	46,964,852	0.47%	0.11%
Total Despesas	22,967,505,582	4,046,689,830	27,014,195,412	17,581,031,645	44,595,227,057		100.00%
03-Despesas Correntes	22,849,172,222	4,021,828,540	26,871,000,762	0	26,871,000,762	100.00%	60.26%
03.01-Despesa Com Pessoal	9,251,006,664	3,011,057,117	12,262,063,781	0	12,262,063,781	45.63%	27.50%
03.02-Aquisição De Bens E Serviços	197,468,170	323,557,637	521,025,807	0	521,025,807	1.94%	1.17%
03.03-Fornecimentos E Serviços Externos	1,237,489,700	575,674,557	1,813,164,257	0	1,813,164,257	6.75%	4.07%
03.04-Encargos Da Dívida	2,073,812,892	0	2,073,812,892	0	2,073,812,892	7.72%	4.65%
03.05-Transferências Correntes	6,304,332,322	89,819,970	6,394,152,292	0	6,394,152,292	23.80%	14.34%
03.06-Subsídios	706,629,459	0	706,629,459	0	706,629,459	2.63%	1.58%
03.07-Outras Despesas Correntes	3,078,433,015	21,719,259	3,100,152,274	0	3,100,152,274	11.54%	6.95%
04-Despesas De Capital	118,333,360	24,861,290	143,194,650	17,581,031,645	17,724,226,295	100.00%	39.74%
04.01-Imobilizações Corpóreas	118,333,360	24,861,290	143,194,650	0	143,194,650	0.81%	0.32%
04.02-Imobilizações Incorpóreas	0	0	0	0	0	0.00%	0.00%
04.03-Transferências De Capital	0	0	0	0	0	0.00%	0.00%
04.04-Outras Despesas De Capital	0	0	0	17,581,031,645	17,581,031,645	99.19%	39.42%
Investimento	0	0	0	17,581,031,645	17,581,031,645	0	0
Financiamento Interno	0	0	0	5,111,328,517	5,111,328,517	0	0
Financiamento Externo	0	0	0	12,469,703,128	12,469,703,128	0	0

Mapa XVI – Resumo das Operações Financeiras do Estado

	Administ. Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Sub-Total	Investimento	Total	% Parcial	%
Total de Receitas	Total de Despesas		Deficit Global				
41,164,073,521	—	44,595,227,057		-3,431,153,536			
		Financiamento		3,431,153,536			
Empréstimo Retrocessão				23,252,339			
Operações Financeira							
Empréstimos Internos Obtidos	Amort. Divida Interna		Financiamento Líquido				
2,248,087,112	—	2,000,000,000		248,087,112			
Empréstimos Externos Obtidos	Amort. Divida Externa						
5,204,450,516	—	2,044,636,431		3,159,814,085			
Total de Operações activas	Total de Operações Passivas						
7,452,537,628	—	4,044,636,431		3,407,901,197			
Necessidades de Financiamento (Gap)							
Deficit Global	Financiamento		GAP				
-3,431,153,536		3,431,153,536		0			

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 49/2007

de 28 de Dezembro

Nos termos dos números 1 e 2 do artigo 22.º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de Dezembro, o Governo deve, após a aprovação do Orçamento do Estado, tomar todas as medidas necessárias para que o mesmo seja posto em execução, através da aprovação e publicação do respectivo Decreto-Lei.

Os objectivos de uma gestão criteriosa dos recursos públicos e o controlo da despesa do Estado e do restante sector público administrativo conduzem à absoluta necessidade de fixar, em diploma legislativo, as normas e os procedimentos indispensáveis à execução do Orçamento do Estado para o ano de 2008, aprovado pela Lei n.º 20/VII/2008, de 28 de Dezembro, dando, assim, exequibilidade a este importante instrumento de governação do país.

Do presente diploma constam algumas alterações resultantes, na maioria dos casos, da desconcentração da execução orçamental que trouxe as figuras de Ordenador e Controlador Financeiro.

Igualmente, foram reduzidos os prazos para entrega dos elementos para as contas e para o pagamento das despesas do fim do exercício orçamental.

Outrossim, afigura-se no presente diploma, a desconcentração da gestão orçamental, em curso, como uma das medidas mais importante que se pretende executar e finalizar em 2008, visto que, tal procedimento irá permitir o aperfeiçoamento no controlo e fiscalização do processo de execução orçamental e melhorar o desempenho das Finanças Publicas.

Assim:

No uso da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 2 do artigo 203.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPITULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano de 2008.

CAPITULO II

Despesas com o pessoal

Artigo 2.º

Recrutamento e outras movimentações de pessoal

1. Todas as propostas para a efectivação de novos recrutamentos, nomeação de pessoal do quadro especial, de

pessoal dirigente e chefia operacional, que não resultem de mobilidade interna, e contratos de avença devem ser remetidas directamente pelos departamentos responsáveis pela gestão dos recursos humanos e administração à Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP), acompanhadas dos seguintes elementos:

- a) Elementos de identificação do pessoal em causa;
- b) Tipo de recrutamento (interno ou externo);
- c) Serviços onde vão ficar afectos;
- d) Encargos financeiros, mensal e anual das propostas;
- e) Dotação e saldo orçamental disponível no orçamento do departamento governamental proponente para a cobertura dos encargos previstos, confirmados pela Direcção-Geral do Orçamento (DGO);
- f) Fundamentação legal das propostas;
- g) Nota explicativa e justificativa das propostas.

2. Devem também ser remetidas à DGAP as propostas de regresso aos quadros dos funcionários colocados em licença sem vencimentos, em comissão eventual de serviço e todas as outras situações que impliquem acréscimo de despesas com o pessoal dos departamentos governamentais.

3. As propostas, antes de enviadas à DGAP, devem ser avaliadas pelo membro do Governo responsável pelo departamento governamental proponente.

4. No caso de recrutamentos efectuados através de mobilidade interna, os processos deverão ser acompanhados da proposta de dotação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º da Lei n.º 20/ VII /2008, de 28 de Dezembro.

Artigo 3.º

Disciplina e controlo orçamental

1. É proibida a liquidação e o pagamento de despesas de encargos com o pessoal resultante de novos recrutamentos e nomeações, mesmo que assumam o carácter de contratos a prazo ou de contratos de tarefa, de avença ou ainda qualquer outra forma de relação laboral, antes da publicação do despacho permissivo e consequente observância prévia do disposto nos números anteriores deste artigo, não sendo também permitido qualquer efeito retroactivo em relação à data da publicação acima referida, salvas as excepções previstas na lei.

2. Todas as decisões e despachos que alterem a situação dos funcionários, nomeadamente a colocação em licença sem vencimentos, a nomeação para o desempenho de cargos em comissão ordinária de serviço, a exoneração ou cessação dos contratos de trabalho a termo ou de provimento administrativo, a colocação de funcionários em comissão eventual de serviço, as transferências para o exterior e do exterior para o país de funcionários das missões diplomáticas e consulares e término dos contra-

tos de trabalho, devem ser visados pela DGAP antes da sua publicação, para efeitos de actualização da base de dados dos funcionários da Administração Pública.

3. Nos casos de passagem à situação de desligados do serviço para efeitos de aposentação, homologação da incapacidade para o exercício de actividades profissionais, após a publicação no Boletim Oficial, as Direcções de Administração dos departamentos governamentais devem comunicar o facto à Direcção Geral da Contabilidade Pública (DGCP) a fim de se proceder à suspensão de vencimentos e conseqüente processamento de pensões de aposentação.

4. Os casos de falecimentos de servidores públicos devem ser comunicados com celeridade à DGCP para efeito de suspensão de vencimentos, devendo os serviços zelarem pela instrução dos processos inerentes ao pagamento do subsídio por morte e fixação da correspondente pensão de sobrevivência.

5. Os servidores públicos no activo e na situação de aposentados e reformados, com familiares beneficiários de abono de família devem apresentar no primeiro semestre de cada ano económico, os documentos que legitimem o pagamento desta prestação pecuniária: Boletim de Abono de Família e a Cédula pessoal ou Bilhete de Identidade ou Certidão de Nascimento. Tratando-se de filhos com idades superiores a 18 anos e a frequentarem estabelecimentos de ensino no país ou no estrangeiro, devem, igualmente, anexar documentos comprovativos de matrícula e frequência escolar. Tratando-se de pais ou outros familiares a viverem na dependência dos funcionários e agentes, devem apresentar prova de vida e documento passado pela Autoridade administrativa do seu local de residência, confirmando não possuírem bens de sustento e viverem na dependência dos descendentes (funcionários/agentes).

6. As gratificações e os subsídios apenas são liquidados quando devidamente enquadrados nas leis que os criam, depois de prévia comprovação da dotação orçamental disponível.

7. Os funcionários e agentes, que auferem vencimentos, suplementos e abonos indevidamente são obrigados a devolvê-los na íntegra ao Tesouro, independentemente das medidas disciplinares a que o caso couber.

8. São responsabilizados de forma, individual ou colectiva, todos os dirigentes e funcionários que, por culpa ou negligência, directa ou indirectamente contribuíam para o processamento e pagamento indevido de remunerações a favor de servidores públicos que legalmente não têm direito a tais.

9. Os responsáveis referidos no número anterior assumem a responsabilidade solidária pela devolução ao Tesouro dos montantes processados e pagos indevidamente, no caso de se revelar impossível a recuperação dos montantes em causa junto dos visados.

10. Os serviços dotados de autonomia administrativa e financeira só podem requisitar mensalmente as importâncias que, embora dentro dos respectivos duodécimos, forem estritamente indispensáveis às suas actividades.

11. O membro do governo responsável pela área das Finanças e da Administração Pública, emite instruções no sentido de se efectuar a recentragem e o devido enquadramento da relação jurídico-laboral, do pessoal contratado é pago através da rubrica «outros fornecimentos e serviços».

Artigo 4º

Dotação provisional para despesas com pessoal

1. Os encargos provisionais para recrutamentos, nomeações, reingressos, reclassificações e progressões são cativados pela DGO e disponibilizados caso a caso de acordo com a observância do disposto nos artigos 2º e 3º do presente Decreto-Lei e de forma centralizada pelo MFAP.

2. As transferências do Orçamento do Estado aos serviços e fundos autónomos e institutos públicos devem ser deduzidas dos encargos provisionais previstos no n.º 1 deste artigo, até ao momento da autorização da despesa associada a cada caso de reingresso, recrutamento e nomeação.

3. Para o controlo da disponibilidade orçamental inscrita na verba Dotação Provisional para Despesas com Pessoal, cada Ministério, em concertação com a DGO, deve elaborar e manter actualizado um quadro de disponibilidade da verba onde devem constar o montante do orçamento inicial, a lista nominal dos beneficiários, o impacto financeiro dos processos em trâmite e dos processos já publicados em *Boletim Oficial* e os respectivos saldos.

Artigo 5º

Reforço de verbas

As dotações orçamentais correspondentes às despesas com o pessoal não podem ser utilizadas como contrapartida para o reforço de outras rubricas de despesas que não estejam integradas naquela, incluindo fundos e serviços autónomos e institutos públicos, salvo para casos de pensões.

Artigo 6º

Funcionários das missões diplomáticas

1. O pagamento dos vencimentos aos funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, colocados nas missões diplomáticas no exterior, é efectuado pelo valor líquido dos descontos, mediante transferência bancária segundo o calendário para a transferência para as missões diplomáticas.

2. A liquidação das despesas referidas no número anterior faz-se pela rubrica correspondente às despesas com o pessoal, devendo a ordem de transferência indicar a referência “pagamento de vencimentos de funcionários”.

3. Para efeitos da efectivação das transferências, deve a DGPOG do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades remeter à DGCP a lista nominal dos funcionários referidos no número 1 e os respectivos vencimentos e descontos.

4. A DGPOG do Ministério dos Negócios Estrangeiros Cooperação e Comunidades deve comunicar imediatamente à DGCP todas as situações que impliquem a alteração das transferências aos funcionários referidos no número 1.

Artigo 7.º

Processamento de abonos

1. Compete às Direcções de Administração ou DGPOG, ou os serviços ordenadores, inserir, através do SIGOF, o registo das horas extraordinárias realizadas pelos funcionários, das faltas, das custas, das participações nos emolumentos e das alterações nos abonos verificados no período a que diz respeito o processamento dos vencimentos.

2. Os registos das alterações devem ser efectuados, pelas entidades referidas no número anterior, até ao dia 10 de cada mês, com os dados das alterações relativos ao mês anterior.

3. Fica proibida a consideração no mês a que respeitam as alterações posteriores a data estabelecida e que ultrapassem o prazo definido no número anterior, sendo da inteira responsabilidade dos serviços referidos a não introdução dessas alterações para efeitos do processamento dos vencimentos.

4. Os dados inseridos após o prazo estabelecido, são processados no mês imediatamente seguinte a que disserem respeito.

5. A DGCP procede à conferência, verificação e o processamento dos dados para pagamentos dos vencimentos, no respectivo mês, de acordo com os prazos regulamentares.

Artigo 8.º

Auditoria e controlo do processamento de abonos

Periodicamente, de acordo com um programa previamente estabelecido e aprovado, são efectuadas acções de auditoria e fiscalização do sistema de processamento de abonos dos funcionários para o controlo da execução das despesas com o pessoal.

CAPÍTULO III

Medidas de política de recursos humanos

Artigo 9.º

Contratação a termo

1. O Governo deve adoptar medidas visando o reforço dos mecanismos de controlo relativos à contratação a termo de pessoal para a administração pública.

2. Os instrumentos de acompanhamento e controlo do recurso à celebração de contratos a termo certo pelos serviços e organismos da administração pública são aprovados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

Artigo 10.º

Instrução dos actos de gestão de recursos humanos

Os actos de gestão de recursos humanos que não impliquem aumento de despesas, depois de analisados pela Comissão Técnica a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 64/97, de 6 de Outubro, são homologados pelo membro do Governo responsável pela área da Administração Pública.

Artigo 11.º

Actualização salarial

1. São actualizados, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008, à taxa de 2,5%, os vencimentos e os salários dos funcionários e agentes dos serviços simples da administração pública cujo estatuto remuneratório se sujeita ao Plano de Cargos Carreiras e Salários, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, e seus regulamentos.

2. Os serviços e fundos autónomos e os institutos públicos podem actualizar os vencimentos e salários do seu pessoal, até 2,5% de acordo com a sua capacidade e disponibilidade financeira, sem recurso ao acréscimo de transferências do Orçamento do Estado, salvo caso excepcional por provada inexistência de verba e aprovado pela Ministra das Finanças e Administração Pública.

3. O disposto no número 1 aplica-se ainda aos aposentados e pensionistas da Administração Pública e do Instituto Nacional de Previdência Social.

Artigo 12.º

Remunerações acessórias

As remunerações acessórias, qualquer que seja a sua natureza, indexadas ou não aos vencimentos base, não ficam sujeitas à aplicação da taxa de actualização referida no artigo anterior.

Artigo 13.º

Efeito fiscal

Da aplicação das taxas de actualização salarial, não pode resultar para o beneficiário, pelo efeito do imposto, remuneração inferior ao que vinha auferindo antes da entrada em vigor do presente diploma.

CAPÍTULO IV

Aquisição de bens e serviços e fornecimento e serviços externos

Artigo 14.º

Aquisição de fornecimentos e serviços externos

1. A aquisição de bens e serviços e de fornecimentos e serviços externos correntes e de capital do orçamento de funcionamento não enquadrados nos artigos subsequentes faz-se directamente pelos departamentos governamentais mediante visto prévio do controlador financeiro.

2. A aquisição referida no número anterior fica sujeita a limites máximos mensais a serem fixados pela Direcção Geral do Tesouro (DGT), e comunicados ao ordenador do sistema até ao dia 15 do mês anterior.

3. Os novos contratos respeitantes à prestação de serviços de segurança e vigilância privada, serviços externos de limpeza e manutenção de equipamentos devem ser precedidos de concurso público, salvo quando a lei determine em sentido contrário.

4. É proibida a celebração ou renovação de qualquer contrato sem a cabimentação prévia da despesa pela DGCP e devidamente autorizada pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças.

5. Nos casos em que as aquisições são reguladas por contratos de fornecimento, a Direcção-Geral do Património do Estado (DGPE) deve comunicar às direcções gerais de planeamento orçamento e gestão ou serviços equiparados dos departamentos governamentais as condições em que os processos de aquisição devem ser executados, sem prejuízo do disposto no número anterior.

6. O disposto nos números anteriores aplica-se também em relação aos contratos de fornecimento público ao Estado.

7. Exceptuam-se do disposto nos números anteriores, as missões diplomáticas e consulares no exterior.

Artigo 15º

Contratos de arrendamento para a instalação de serviços públicos

1. Durante o ano de 2008, os contratos de arrendamento de imóveis para instalação de serviços e organismos do Estado, incluindo os serviços e fundos autónomos, cuja renda anual exceda 600 contos, carecem de autorização prévia do membro do Governo responsável das Finanças.

2. As propostas, devidamente fundamentadas, nos termos do Decreto-Lei nº 2/97, de 21 de Janeiro, são submetidas à autorização ministerial por intermédio da DGPE.

3. Os contratos de arrendamento relativos aos serviços simples da Administração Central, mencionados no número 1 são celebrados em nome do Estado com o senhorio, pelo DGPE.

Artigo 16º

Comunicação de rescisão dos contratos de arrendamento

1. Os serviços ficam obrigados a comunicar à DGPE, com a antecedência mínima de 60 dias, a rescisão dos contratos respeitantes a prédios tomados de arrendamento para instalação de serviços ou outros fins de interesse administrativo.

2. A não comunicação tempestiva implica o apuramento de responsabilidades e o ressarcimento ao Estado por eventuais despesas com rendas que forem liquidadas e depositadas nas contas dos senhorios para além da data da desocupação ou devolução dos prédios.

Artigo 17º

Aquisição de veículos

1. Em 2008, nenhum serviço ou organismo do Estado, incluindo os institutos públicos, serviços autónomos e as

pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, e unidades de coordenação de projectos de investimentos pode adquirir, por conta de quaisquer verbas, veículos destinados ao transporte de pessoas ou bens sem proposta fundamentada indicando a tipologia e características técnico-mecânicas das viaturas a adquirir, em função das exigências operacionais específicas e previamente identificadas e determinadas, bem como a marca, modelo, cilindrada, potência e preço, a aprovar pelo membro do Governo responsável pelas Finanças, e da tutela ou superintendência.

2. As referidas propostas, depois de aprovadas pelo ministro da tutela, são submetidas à DGPE que, com o seu parecer, as deve apresentar à apreciação do membro do Governo responsável das Finanças.

3. No caso da realização de concursos de qualificação, fica interdita a aquisição de marcas ou modelos que não estejam cobertos por acordos de fornecimento e nem a outros fornecedores com os quais não tenha sido celebrado acordo de fornecimento.

Artigo 18º

Aquisição de serviços objecto de contratos

1. Os contratos de aquisição de bens e serviços, nomeadamente, electricidade, água, telefonem, fax, telex, internet, devem ser celebrados entre cada departamento e o fornecedor directo, e o mesmo visado pela DGPE.

2. Os contratos de aquisição de bens e serviços, nomeadamente, seguros, rendas de casa, serviços de segurança e vigilância privada, serviços externos de limpeza, manutenção de equipamentos e instalações só podem ser celebrados ou renovados pela DGPE, mediante proposta do serviço de administração central ou serviço equivalente do departamento governamental interessado e parecer favorável da DG O.

3. As aquisições efectuadas no âmbito dos projectos de investimentos concernentes às rubricas estabelecidas no número anterior são adquiridas mediante concurso público realizado pelo Sector ou Unidade de Coordenação do Projecto com participação da DGPE.

4. No âmbito de aquisições de serviços objecto de contratos, compete à DGPE organizar os processos de concursos e representar o Estado na celebração e renovação de contratos.

Artigo 19º

Fornecimentos de combustíveis

1. As aquisições de combustíveis pelos serviços da administração central do Estado devem fazer-se nos termos da Portaria n.º 5/2006, de 23 de Janeiro, através de senhas emitidas e/ou carregamentos dos chips pela DGPE.

2. A requisição da recarga dos chips ou emissão de senhas de combustíveis deve ser acompanhada do mapa do controlo e utilização de combustíveis, sem o qual nenhuma requisição de senha ou recarregamento de chip tem andamento.

Artigo 20º

Aquisição de bens de investimento

1. Carecem de autorização prévia do membro do Governo responsável pela área das Finanças, precedido de parecer técnico do Ministério responsável pela área das Infra-estruturas, as aquisições onerosas de edifícios.

2. A aquisição de imóveis pelos serviços e fundos autónomos e os institutos públicos fica dependente de autorização conjunta do Ministro responsável pela área das Finanças e do membro do Governo de que dependem.

Artigo 21º

Reparação e conservação de edifícios

1. Os trabalhos de manutenção, reparação e conservação de edifícios do Estado devolutos e das residências oficiais são assegurados, por intermédio da DGPE, em articulação com os serviços encarregues da administração dos respectivos departamentos ministeriais aonde forem afectos.

2. Fora das situações previstas no número anterior, os trabalhos de manutenção, reparação e conservação são assegurados pelos serviços encarregues da administração dos respectivos departamentos ministeriais, em articulação com os serviços da DGPE, sendo a responsabilidade de promover esses trabalhos, nos casos em que os edifícios estejam afectos a mais do que um departamento governamental, do departamento indicado para o efeito ou, na falta deste, àquele que ocupar maior área.

3. As pequenas obras de conservação e manutenção que não aumentem o valor do inventário do edifício são directamente executadas pelos serviços de administração, através do fundo de maneo a constituir nos termos previstos no presente diploma, representando 10% do valor da rubrica de conservação e manutenção, na parte destinada a edifícios.

Artigo 22º

Controlo de electricidade e água

1. As DGPOG ou serviços equiparados nos casos em que os respectivos orçamentos estejam dotados com verba para consumo de electricidade e água, devem comunicar à DGPE e aos serviços utilizadores, num prazo máximo de 15 dias a contar da publicação do presente diploma, os plafonds anuais para as despesas para cada serviço ou unidade orgânica e a sua distribuição por cada local de consumo.

2. Com base na facturação recebida mensalmente, os serviços ordenadores de despesas procedem, respectivamente, cabimentação, liquidação e pagamento.

3. Havendo consumos sem que haja a disponibilidade para o respectivo pagamento, a entidade fornecedora deve cessar imediatamente o fornecimento de energia eléctrica e água, cabendo aos serviços ou unidades orgânicas, no quadro do seu orçamento efectuar os ajustes orçamentais necessários à solução do problema.

4. O Governo adopta medidas com vista a estimular e a promover a economia de consumo de água e de energia através de uma estratégia de educação e de comunicação orientada para a utilização racional e correcta desses bens, de incentivos ao consumo de energias renováveis e uso de materiais, instrumentos e equipamentos menos exigentes em energia eléctrica e combustíveis.

5. Para o efeito do disposto no número anterior, o Governo deve tomar medidas de gestão, de padronização e de certificação para que a Administração Pública possa dar o impulso à economia de consumo como uma referência exemplar capaz de estimular a utilização racional de energia e de criar mercado com escala suficiente para a viabilização da produção e comercialização de materiais, instrumentos e equipamentos menos exigentes em energia eléctrica e combustíveis.

6. O Governo adopta medidas no âmbito da informação e formação orientadas para a promoção da eficiência energética e do uso racional da água junto das empresas.

Artigo 23º

Controlo dos encargos com as telecomunicações

1. Durante o ano económico de 2008, o reforço da verba com as telecomunicações só pode ser feito com contrapartida da verba do orçamento do departamento governamental interessado, devendo cada um adoptar medidas efectivas de controlo de utilização dos telefones e dos correspondentes custos.

2. Ficam interditas as comunicações fixo/móvel, excepto as entidades previstas nas alíneas a) a h) do artigo 2º da Portaria n.º 20/98, de 6 de Abril, e as respectivas secretárias, devendo as responsabilidades pela não observância da presente proibição serem apuradas e os encargos ressarcidos ao Estado.

3. Para além das entidades referidas no número anterior é permitido o acesso ao serviço aos Directores Gerais de Orçamento Planeamento e Gestão dos Ministérios e equiparados.

4. Em casos devidamente justificados pode o Ministro responsável pelas Finanças, mediante proposta do departamento governamental respectivo, autorizar o acesso ao serviço móvel profissional às unidades cuja natureza justifique o acesso a esse serviço adicional.

5. Os serviços ou unidades orgânicas devem proceder directamente à análise e controlo dos consumos, em conformidade com as facturas mensais que lhes são enviadas pelos fornecedores e de acordo com os plafonds atribuídos.

6. Havendo despesas com os serviços de telecomunicações sem que haja a disponibilidade para o respectivo pagamento, a entidade fornecedora deve cessar imediatamente a prestação de serviços de telecomunicações, cabendo aos serviços ou unidades orgânicas, no quadro do seu orçamento efectuar os ajustes orçamentais necessários à solução do problema.

7. Com base em um duodécimo do valor do protocolo ou acordo de fornecimento, os serviços ordenadores procedem, respectivamente, à cabimentação e liquidação dos pagamentos fixos ou na facturação mensal.

Artigo 24º

Controle do serviço telefónico móvel

1. O Ministro responsável pela área das Finanças deve fixar, por Portaria, limites para as despesas com o serviço telefónico móvel, designadamente em relação às comunicações internacionais e às comunicações em roaming feitas pelas entidades abrangidas pelo serviço gratuito.

2. O encargo com o pagamento das comunicações através do serviço telefónico móvel feitas por qualquer utilizador não abrangido pelo serviço gratuito é imputado ao departamento que autorizar o fornecimento e utilização do telefone móvel.

Artigo 25º

Deslocações e estadias

1. As deslocações carecem da autorização prévia do membro do Governo responsável pelo serviço onde o funcionário está integrado.

2. As deslocações ao exterior dos chefes de missão e dos funcionários colocados nas representações diplomáticas de Cabo Verde carecem da autorização prévia do Ministro responsável pelos Negócios Estrangeiros.

3. As deslocações para o exterior far-se-ão, pela via directa e mais barata, atendendo aos preços praticados no mercado pelas agências de viagens, salvo nos casos devidamente justificados.

4. O disposto no artigo antecedente aplica-se aos Projectos de investimentos

Artigo 26º

Reposição de crédito

1. As despesas liquidadas e pagas e cujo bem ou serviço, designadamente na rubrica “Deslocações e estadias”, não tenha sido utilizado e tenha dado lugar à sua devolução e correspondente reposição ao Tesouro, dá direito à reposição do crédito, no montante repostado.

2. A reposição do crédito, devidamente comprovado pelo serviço ordenador, dá direito a abertura de um crédito junto ao Tesouro, a favor do serviço e na correspondente rubrica orçamental.

3. A utilização do referido crédito referenciado no número anterior deve ser executado pelo serviço ordenador, mediante uma requisição devidamente autorizado pelo responsável do serviço;

4. No final do exercício, se o serviço não tiver utilizado o saldo credor na conta junto ao tesouro, este é abatido no respectivo orçamento.

Artigo 27º

Controlo de despesas

Para cada trimestre e seus múltiplos, a execução nas rubricas “Aquisição de bens e serviços” e “Fornecimentos e serviços externos” não pode ultrapassar o montante do somatório dos correspondentes duodécimos, com excepção das rubricas Deslocações e Estadia e Conservação e Manutenção.

CAPITULO V

Transferências correntes – às famílias

Artigo 28º

Pensões e reformas

1. Durante o ano económico 2008, na passagem dos agentes do activo para a aposentação, bem como na entrada em regime de reserva dos efectivos das Forças Armadas, devem os processos ser acompanhados da proposta de transferência de dotação prevista para o agente em activo ou o efectivo que entra em regime de reserva no respectivo ano, para as rubricas “Pensão de Aposentação” e “Pensão de Reserva”.

2. Igualmente, os processos de “Pensão de Sobrevivência” devem ser acompanhados da proposta de transferência de dotação inscrita na rubrica “Pensão de Aposentação” para “Pensão de Sobrevivência”.

3. Os titulares da pensão de aposentação, de reforma, de sobrevivência e outras atribuídas pelo Governo devem, anualmente, entregar nas Repartições de Finanças, Embaixadas e Direcção Geral da Contabilidade Pública, no decurso do primeiro trimestre, a declaração da prova de vida. A não apresentação deste documento implica a suspensão da pensão.

Artigo 29º

Evacuação de doentes

1. A execução das despesas com a evacuação de doentes para o exterior faz-se mediante transferências ordenadas a favor da Embaixada de Cabo Verde em Portugal pelo Ministério da Saúde.

2. Do montante das transferências mensais, a Embaixada deve deduzir 5% (cinco por cento) para a cobertura de custos administrativos com o serviço de apoio aos doentes evacuados.

3. A Embaixada remete mensalmente, através do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, ao Ministério da Saúde e ao Ministério das Finanças e Administração Pública, os documentos de prestação de contas.

CAPITULO VI

Execução do orçamento dos órgãos de soberania

Artigo 30º

Regime de duodécimo

A nível do Ministério das Finanças e Administração Pública a execução do orçamento dos Órgãos de Soberania efectua-se mediante transferência de duodécimos, nos termos da alínea c), do Artigo 8º, da Lei n.º 20/VII/2007, de 28 de Dezembro.

Artigo 31º

Informação a prestar para a introdução nas Contas

Os órgãos referidos no artigo anterior devem enviar à Direcção Geral da Contabilidade Pública:

- a) Mensalmente, nos 09 dias subsequentes ao período a que respeitam, os balancetes da execução orçamental, em conformidade com as instruções da Direcção Geral da Contabilidade Pública;
- b) Igualmente com a periodicidade e prazos definidos na alínea anterior, todas as alterações orçamentais ocorridas no período;
- c) Trimestralmente, nos 20 dias seguintes ao final do período a que respeitam, o relatório da execução do orçamental, elaborado pelo órgão de gestão, acompanhado do quadro de indicadores de gestão orçamental, permitindo, deste modo, acompanhar e avaliar o grau de realização das actividades orçamentadas;
- d) As contas do exercício de 2007 até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam;
- e) Em caso de incumprimento das obrigações de informação decorrentes dos números anteriores, a Direcção Geral da Contabilidade Pública não procede a análise de quaisquer pedidos, processos ou de qualquer expediente proveniente dos organismos em causa, com excepção daqueles cujo processamento seja expressamente autorizado por despacho do Ministro das Finanças e Administração Pública;
- f) O disposto na alínea anterior inclui a apreciação de pedidos de libertação de créditos, com excepção dos relativos a remunerações certas e permanentes e a segurança social.

CAPITULO VII

Processamento de receitas e despesas pelos departamentos governamentais

Artigo 32º

Arrecadação de receitas

1. Todas as receitas arrecadadas pelos serviços simples da administração pública devem ser depositadas ime-

diatamente numa das contas de passagem de fundos do Tesouro abertas junto da Agência do Banco Comercial de domicílio desses organismos.

2. Após a efectivação do depósito, o serviço deve comunicar imediatamente, ao Director-Geral do Tesouro, através de fax ou remessa directa, o talão do depósito, indicando a natureza da receita arrecadada e a respectiva classificação orçamental.

3. As receitas consulares arrecadadas pelas missões diplomáticas e consulares de Cabo Verde no exterior devem ser depositadas nas contas bancárias dessas missões.

4. A arrecadação das receitas a que se refere o número anterior deve ser comunicada à DGT até o final do mês seguinte.

5. Ficam consignadas ao financiamento de despesas inscritas nos orçamentos de cada missão diplomática ou consular, as receitas consulares por elas arrecadadas, devendo ser deduzidas das transferências para os fundos de gestão os montantes correspondentes.

Artigo 33º

Tipo de despesas

1. Os departamentos governamentais ficam autorizados a ordenar até aos montantes das disponibilidades inscritas nos seus orçamentos e de acordo com os créditos disponibilizados pela DGT, o pagamento aos fornecedores ou beneficiários, das seguintes despesas:

- a) Encargos com a saúde;
- b) Remunerações variáveis de carácter não permanente;
- c) Aquisição de bens e serviços;
- d) Fornecimentos e serviços externos;
- e) Imobilizações corpóreas, (excepto terrenos e recursos naturais, redes de infra-estruturas, habitações, edifícios, transporte) e ainda as imobilizações incorpóreas e outras despesas de capital;
- f) Pagamentos de despesas com cooperantes no âmbito dos contratos em vigor;
- g) Transferências correntes concedidas às embaixadas e aos serviços consulares, às Organizações não Governamentais, outras transferências e Bolsas de Estudo;
- h) Outras despesas correntes – diversas.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a DGT abre, para cada departamento governamental, uma conta sedada no Tesouro, movimentada a crédito por duodécimos correspondentes às dotações inscritas no Orçamento do Estado para essas rubricas e a débito pelas ordens emitidas pelos departamentos ordenadores.

Artigo 34º

Reforços e anulações

1. O reforço e a anulação de verbas das dotações previstas no número 1 do artigo anterior, é da responsabilidade do departamento governamental ordenador da despesa que deve, imediatamente após a realização dessas operações, comunicar à DGO, para actualização do Orçamento.

2. O reforço referido no número anterior só pode ser efectuado por contrapartida de outra rubrica do mesmo orçamento sem alteração do montante global da dotação inicial.

3. A declaração de disponibilidade é considerada como impedimento legal do reforço, no respectivo exercício, de verba donde saíram os recursos de contrapartida.

Artigo 35º

Devoluções, sanções e penalidades

1. O controlador financeiro pode recusar visto sempre que as despesas não estejam em conformidade com o preceito do artigo 27º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 19 de Novembro.

2. O disposto do número anterior aplica-se aos Fundos e Serviços Autónomos e aos Projectos de Investimentos.

Artigo 36º

Quotas a organismos internacionais

O Ministério responsável pela área dos Negócios Estrangeiros assume a programação financeira dos pagamentos das “Quotas a organismos internacionais” previstas na dotação orçamental inscrita na rubrica de classificação económica 03.05.04.01 do Orçamento do Ministério responsável pela área das Finanças.

Artigo 37º

Prazos para autorização das despesas e fim do exercício orçamental

1. A cabimentação das despesas deve ser processada até ao dia 10 de Dezembro de 2008.

2. O disposto no número anterior não se aplica às situações de evacuação de doentes, deslocações e estadias e outras consideradas urgentes, devidamente justificadas.

3. O exercício orçamental tem o seu término a 31 de Janeiro de 2009.

4. As despesas cabimentadas e liquidadas que, excepcionalmente, não forem pagas, até o final do exercício orçamental, são pagas no ano económico seguinte.

5. Para efeito do número anterior, a DGT, imediatamente após o término do exercício orçamental, deve fazer o levantamento de todas as despesas cabimentadas e liquidadas e não pagas.

CAPITULO VIII

Execução dos orçamentos dos serviços e fundos autónomos

Artigo 38º

Contas junto do Tesouro

1. Cada serviço, fundo autónomo ou instituto público, com excepção do Instituto Nacional de Previdência Social, deve possuir uma conta junto do Tesouro sobre a qual se registam a crédito e a débito os movimentos necessários para a execução do seu orçamento.

2. A conta é movimentada a crédito pelas seguintes operações:

- a) Ordem de transferência dos duodécimos correspondentes à dotação inscrita no Orçamento do Estado, com a indicação das datas de efectivação dos movimentos;
- b) Receitas próprias arrecadadas pelos serviços referidos no nº1 e depositadas na conta corrente do Tesouro;
- c) Receitas provenientes do financiamento de projectos inscritos nos programas e sub-programas do PPIP e executados de forma descentralizada por um determinado serviço, fundo autónomo ou instituto público;
- d) Pelos reforços superiormente autorizados.

3. A conta é movimentada a débito pelo processamento de requisições de transferências pelo serviço, fundo autónomo ou instituto público, para o pagamento de despesas.

Artigo 39º

Requisições de transferências para pagamento das remunerações

As requisições de transferências para o pagamento de remunerações, permanentes, variáveis ou eventuais, são processadas mediante requisição no valor global, na qual se discrimina o salário líquido e os respectivos descontos devidos.

Artigo 40º

Retenção na fonte de impostos devidos na aquisição de bens e serviços

Nas situações em que os serviços tenham que reter impostos devidos pelos fornecedores ou prestadores de serviços, as requisições de transferências para o pagamento aos beneficiários devem ser sempre acompanhadas da Guia GP010.

Artigo 41º

Receitas próprias

1. Todas as receitas arrecadadas pelos serviços, fundos autónomos e institutos públicos devem ser depositadas imediatamente numa das contas de passagem de fundos do Tesouro abertas junto da agência do banco comercial de domicílio desses organismos.

2. Após a efectivação do depósito, o serviço deve comunicar imediatamente, ao Director Geral do Tesouro, através de fax, dispositivos electrónicos ou remessa directa, o talão do depósito efectuado, indicando a natureza da receita arrecadada e a respectiva classificação contabilística.

Artigo 42º

Regime de duodécimos

1. Ficam sujeitos ao regime de transferência duodecimal, as Forças Armadas, a Polícia Nacional, a Polícia Judiciária, os Hospitais Centrais, o Instituto Nacional de Recursos Hídricos e o Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, CRE e CNE podendo, excepcionalmente, o regime de duodécimos ser flexibilizado em casos de aquisição de bens e serviços e ou equipamentos cujos preços são indivisíveis.

2. Os duodécimos atribuídos aos institutos cuja receita própria cobre a totalidade da despesa orçamentada não estão sujeitos aos constrangimentos financeiros do Tesouro, desde que o instituto possua saldo positivo em sua conta.

Artigo 43º

Informação a prestar pelos serviços e fundos autónomos

1. Para efeitos do contrato sistemático e sucessivo da gestão orçamental, devem os serviços e fundos autónomos e Embaixadas remeter, mensalmente, à DGCP, até o dia 09 do mês seguinte, balancetes de execução orçamental de receitas e despesas, com a identificação das respectivas fontes de financiamento.

2. Igualmente devem ser enviadas, até 20 dias após o final de cada trimestre e até o dia 20 de Abril de 2009, as contas trimestrais e anual, respectivamente, acompanhado do correspondente relatório para serem integradas nas Contas Trimestrais e anual a serem apresentadas à Assembleia Nacional.

3. O modelo dos elementos a serem remetidos à DGCP é definido por Portaria do membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Artigo 44º

Congelamento de conta

1. A recusa de não prestar à DGCP as informações referidas no artigo anterior até 09 dias do mês seguinte a que se referem, implica o congelamento imediato da conta, remanescendo a libertação de crédito e correspondente processamento orçamental, caso couber, às remunerações certas e permanentes bem como a contribuição à segurança social.

2. O descongelamento da conta só pode ser efectuado a partir do momento em que o serviço em causa cumpra integralmente o disposto quanto às exigências de prestar informações.

CAPITULO IX

Alterações orçamentais

Artigo 45º

Alterações orçamentais da competência do governo

1. Os reforços de verbas só são efectivados no âmbito do orçamento de cada departamento governamental, salvo situações excepcionais, devidamente explicitadas e fundamentadas e que carecem da autorização prévia e expressa do Conselho de Ministros.

2. As transferências de verbas que se venham a mostrar-se necessárias dentro do orçamento de cada departamento governamental, durante a sua execução, são autorizadas pelo respectivo membro do Governo e imediatamente comunicadas à DGO.

3. Para efeito do disposto no número 1 quanto às situações excepcionais, as propostas de alterações orçamentais devem ser apresentadas ao Conselho de Ministros pelo membro do Governo responsável pelo departamento governamental proponente.

4. Da decisão do Conselho de Ministros deve constar a indicação da verba necessária para a cobertura de encargos resultantes da proposta de alteração e a sua origem.

5. As propostas de diplomas, actividades ou projectos que impliquem alteração de despesa pública remetidas ao Ministério das Finanças e Administração Pública para emissão de parecer ao abrigo da alínea g), do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 55/2004, de 27 de Dezembro, devem fazer-se acompanhar do respectivo impacto financeiro no ano orçamental e nos 3 anos seguintes, bem como da respectiva metodologia de cálculo.

Artigo 46º

Alterações orçamentais dos serviços, fundos autónomos e institutos públicos

1. As alterações nos orçamentos dos serviços, fundos autónomos e dos institutos públicos obedecerão, para além do que a lei geral dispõe, às seguintes regras:

- a) As simples transferências de verbas inter - rubricas de receitas e de despesas, à excepção das transferências do Orçamento do Estado, são da competência do dirigente máximo do organismo;
- b) As alterações que impliquem acréscimo de despesa global do serviço ou instituto público, com ou sem compensação em receitas são da competência dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e de Tutela.

2. Durante o ano económico 2008, não são autorizados quaisquer reforços de verba por contrapartida de transferências do Orçamento do Estado aos serviços e fundos autónomos e aos institutos públicos, salvo casos excepcionais decorrentes de factores imprevistos e devidamente justificados.

3. O Tesouro não assume quaisquer despesas ou compromissos para com terceiros, originados pelos serviços e fundos autónomos e pelos institutos públicos.

Artigo 47º

**Alterações orçamentais do Programa Plurianual
de Investimentos Públicos**

1. A inscrição de novos projectos financiados por donativos ou empréstimos externos, referidos na alínea *d*) do número 1 do artigo 26º, da Lei de Bases do Orçamento do Estado, deve ser feita através da Direcção-Geral do Planeamento (DGP), sem prejuízo do estipulado no número 3 do mesmo artigo, mediante autorização do membro do Governo responsável pela área das Finanças.

2. As transferências de verbas inter -projectos durante a execução e enquadrados nos mesmos programas e sub-programas que venham a mostrar-se necessárias nas dotações dos projectos financiados com recursos não consignados, são autorizadas pelo respectivo membro do Governo, sob proposta do responsável do projecto.

3. As transferências de verbas inter-rubricas dentro do mesmo projecto e durante a execução são autorizadas pelo dirigente responsável pela gestão e execução do projecto, exceptuando as transferências de verbas de despesas de capital para despesas correntes que devem ser autorizadas pela membro do Governo responsável pela área das Finanças.

4. É proibida a transferência de verbas inter-projectos quando se verifica alteração da classificação funcional da despesa, salvo autorização expressa do Conselho de Ministros.

5. É igualmente proibida a transferência de verbas de contrapartida nacional destinadas ao financiamento de projectos do PPIP, após a autorização de despesa ou a celebração de contratos de obras públicas, contratos-programa, contratos de prestação de serviços ou acordos de financiamento, salvo autorização expressa do membro de Governo responsável pelas Finanças.

6. É interdita a transferência de verbas de projectos financiados com recursos consignados ao abrigo de acordos de crédito ou de donativo, incluindo a ajuda alimentar, salvo acordo prévio do doador.

7. As transferências de verbas previstas no número 2 do presente artigo devem ser enviadas à Direcção Geral do Planeamento com conhecimento da Direcção geral do Orçamento, acompanhadas das respectivas fichas dos projectos e nota justificativa, para devida actualização do Orçamento.

8. As transferências mencionadas no número 3 são actualizadas no sistema pelo Ordenador Financeiro do respectivo ministério.

CAPITULO X

Programa plurianual de investimentos públicos

Secção I

Programa Plurianual de Investimentos Públicos

Artigo 48º

Disposições gerais

1. A execução do PIP incumbe aos departamentos governamentais.

2. A execução do PIP pode também ser descentralizada para as câmaras municipais, institutos públicos ou organizações da sociedade civil, adiante designadas OSC, com as quais o Governo tenha convenção.

3. A execução do PIP é feita através da realização de projectos.

4. Cabe à Direcção-Geral do Planeamento, após a aprovação do Orçamento do Estado, introduzir no SIGOF todas as fichas dos projectos constantes da carteira de projectos aprovados para a execução dos programas e sub-programas.

5. As fichas dos projectos devem conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Identificação do projecto – nome e código;
- b) Descrição sucinta, incluindo o enquadramento orgânico a nível de programa sub-programa;
- c) Custos, fonte de financiamento;
- d) Localização;
- e) Classificação funcional;
- f) Duração do projecto, indicando a data prevista do início e do fim da execução;
- g) Objectivos específicos, metas, indicadores de resultados, físicos, financeiros ou de outra natureza;
- h) Ventilação das despesas por classificação económica e funcional e respectiva codificação;
- i) Estado de execução – novo ou em curso;
- j) Órgão executor.

Artigo 49º

Convenções com Organizações da Sociedade Civil

1. O Governo pode estabelecer convenções com as Organizações da Sociedade Civil (OSC) de primeiro nível, definindo as condições e as formas do seu relacionamento no quadro da execução descentralizada do PPIP.

2. Sem prejuízo de outros que venham a ser estabelecidas por convenções, consideram-se de primeiro nível as OSC com intervenções nas áreas sociais que reúnam os seguintes requisitos:

- a) Estarem constituídas nos termos da lei;
- b) Terem em funcionamento efectivo e regular todos os seus órgãos previstos nos estatutos, nomeadamente a assembleia-geral, o conselho fiscal e a administração;
- c) Terem competência técnica e operacional comprovada a nível da gestão de projectos de desenvolvimento social e da organização contabilística e administrativa;
- d) Terem uma sede social em estabelecimento estável e as condições materiais mínimas para o funcionamento dos seus serviços;
- e) Terem uma intervenção na execução de projectos de desenvolvimento social a nível regional ou nacional.

3. As OSC convencionadas podem ser autorizadas a celebrar convenções específicas com as associações com vocação de intervenção local ou regional e contratos de execução de projectos com os municípios, institutos públicos, associações e empresas.

4. Sem prejuízo de normas específicas, as convenções devem exigir:

- a) A existência de um manual de procedimentos de gestão de projectos, nos termos a acordar com o Governo;
- b) Fornecimento de informações periódicas sobre a execução dos projectos contratados, nos termos a estabelecer pelo Governo;
- c) A realização de inspecções e auditorias internas ou externas sobre o financiamento da OSC e sobre a execução dos projectos, nos termos a estabelecer pelo Governo.

5. Cada convenção é subscrita, da parte Governo, por representantes devidamente mandatados dos departamentos governamentais responsáveis pelas áreas das Finanças e Poder Local e do sector ou sectores a que a matéria da convenção se refira directamente.

6. Os institutos públicos e as OSC convencionadas podem imputar na proposta de orçamento de cada projecto, custos de administração até 10% do montante do investimento previsto para o ano económico a que corresponde a execução do projecto.

Secção II

Execução de Projectos de Investimento

Artigo 50º

Recursos consignados

1. A execução orçamental de projectos financiados com recursos consignados ao abrigo de acordos de créditos ou

de donativos, incluindo a ajuda alimentar, é feita com base na confirmação prévia pela DGT, da disponibilidade para esse projecto, incluindo a componente do co-financiamento interno quando exista.

2. A disponibilidade de cada projecto referido no número anterior, é determinado em função dos montantes dos financiamentos efectivamente existentes e comprovados para esse projecto, incluindo o co-financiamento do Tesouro quando previsto no Orçamento do Estado.

3. O saldo disponível em cada momento, para um determinado projecto, programa ou sub-programa é o limite máximo permitido para a execução de despesas desse projecto, programa ou sub-programa, podendo o mesmo ser sujeito de reforço mediante autorização do Ministro responsável pela área das Finanças.

4. A autorização de despesas relacionadas com projectos financiados com recursos consignados é feita pela DGO, após informação da DGT, desde que o projecto disponha de saldo e comunicada ao Director-Geral de Planeamento.

Artigo 51º

Recursos não consignados

1. A autorização de despesas relacionadas com projectos integrados em programas ou sub-programas que não implicam a consignação prévia de recursos, é autorizada pelo Ministro responsável pela área das Finanças, mediante ficha informativa elaborada pela DGP.

2. Da ficha deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Enquadramento do projecto em programas ou sub-programas a efectuar pela DGP;
- b) Enquadramento financeiro do projecto através de cabimentação de verba, com base no saldo disponível para o programa ou sub-programa, a efectuar pela DGO.

3. O saldo disponível em cada momento, para um determinado projecto, programa ou sub-programa é o limite máximo permitido para a execução de despesas desse projecto, programa ou sub-programa, podendo o mesmo ser sujeito a reforço mediante autorização do membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Artigo 52º

Projectos de municípios, institutos e OSC

1. Os projectos das câmaras municipais, institutos públicos, ou OSC convencionadas propostos para financiamento no quadro do PPIP devem, em cada caso, ser apresentados através do departamento governamental competente na matéria, à DGP.

2. Quando os projectos a que se refere o presente artigo não sejam apresentados nos termos do número 1, deverá a DGP remetê-los aos departamentos governamentais competentes nas respectivas matérias, para validação.

3. Apresentados ou validados nos termos dos números anteriores, os projectos são processados nos termos dos artigos 49º, 50º, conforme couber, e 51º.

4. Autorizada a despesa, a DGT conjuntamente com a DGP celebrarão um contrato-programa com o instituto público, Câmara Municipal ou OSC convencionada, onde serão definidos o enquadramento nos programas e sub-programas e todos os procedimentos de execução, de prestação de contas e de auditoria, incluindo a previsão financeira plurianual, caso seja aplicável, e as fichas dos projectos.

5. O Contrato-programa deve conter obrigatoriamente informação sobre o Número de Identificação Fiscal (NIF) e o endereço do beneficiário.

6. O Contrato Programa deve ser cabimentado pela DGO antes de ser assinado.

7. O contrato-programa é subscrito, por parte do Governo, por representantes dos departamentos governamentais das Finanças e do Poder Local e do sector a que a matéria do contrato-programa respeite, departamentos aos quais cabe, respectivamente, a fiscalização financeira e a execução do contrato.

8. Sem prejuízo da intervenção dos departamentos técnicos envolvidos, os contratos-programa podem ser assinados pelos membros do Governo dos departamentos previstos no número anterior.

9. Não são assinados novos contratos-programa com os municípios, institutos públicos e OSC, enquanto não for justificada a utilização das verbas adiantadas.

10. Os institutos públicos e as OSC convencionadas podem imputar na proposta de orçamento de cada projecto, custos de administração até 10% do montante do investimento previsto para o ano económico a que corresponde a execução do projecto.

11. O incumprimento das normas estabelecidas nas cláusulas dos contratos programas implica a suspensão imediata dos mesmos.

Artigo 53º

Adiantamento de verba

1. Para cada projecto pode ser estabelecido um adiantamento de 30% (trinta por cento) do seu custo, a ser liquidado e pago mediante a apresentação de documentos justificativo da despesa ou mediante o estipulado nos contratos de obras públicas, contratos-programa, protocolos ou acordo de créditos, sendo os restantes desembolsos efectuados após a entrega dos justificativos das despesas realizadas em cada fase de desembolso;

2. O limite estabelecido no nº 1 pode ser ultrapassado em casos atendíveis, autorizados pelo Ministro responsável pela área das Finanças, sob proposta do membro do Governo responsável pelo sector a que o projecto directamente respeite.

Artigo 54º

Programação de desembolsos

Para efeitos do início de desbloqueamento de verbas, é obrigatória a apresentação prévia pelos departamentos requisitantes e para cada projecto, de uma programação de desembolsos mensais e que será ajustada trimestralmente de acordo com a execução e com as disponibilidades de tesouraria.

Artigo 55º

Pedido de desembolso externo

1. O pedido de desembolsos referente a projectos financiados por empréstimos deve permitir a identificação do projecto, com a mesma designação com que é inscrito no Programa de Investimentos.

2. Todo o pedido de desembolso referido no número anterior é obrigatoriamente assinado pela DGT, precedendo a assinatura, a competente cabimentação e liquidação pela DGCP.

Artigo 56º

Obras públicas

1. Todos os projectos de infra-estrutura e obras públicas da administração central executados de forma não descentralizada através de financiamento do Orçamento do Estado e de valor superior a 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), são geridos e executados por intervenção do Ministério das Infra-estruturas, Transportes e Mar (MITM) e em concertação com o departamento governamental responsável pelo sector.

2. A intervenção do MITM nos projectos de infra-estruturas e obras públicas da Administração Central é obrigatória, na aprovação dos projectos, lançamento de concursos, homologação, adjudicação dos contratos e fiscalização.

3. Excepcionalmente, o Ministro responsável pela área das infra-estruturas pode autorizar a gestão e a execução de projectos de infra-estruturas e obras públicas por intermédio do departamento governamental por eles responsável.

4. Excluem-se do disposto nos números 1 e 2, os projectos de engenharia rural executados pelo Ministério da Agricultura e Ambiente, as infra-estruturas e obras das Forças Armadas, as obras de restauro executadas pelo Ministério de educação e Ensino Superior, Ministério da Cultura e as obras de electrificação executados pelo Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade.

5. Nos casos em que por força dos acordos de financiamento externo seja obrigatória a constituição de unidades de gestão ou de coordenação de projectos de infra-estruturas e obras públicas, as mesmas devem funcionar sob a coordenação directa do departamento competente do MITM.

Artigo 57º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor em 1 de Janeiro de 2008.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Jose Maria Pereira Neves - Cristina Duarte

Promulgado em 28 de Dezembro de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, PEDRO VERONA RODRIGUES PIRES

Referendado em 28 de Dezembro de 2007.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

24 DE AGOSTO DE 1842 - 24 DE AGOSTO DE 2007

INCV 165 ANOS

AO SERVIÇO DE CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: incv@gov1.gov.cv
Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 2160\$00